PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2013

PROCESSO Nº 153/2013

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF SÃO CRISTÓVÃO; EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE UM PROFISSIONAL MÉDICO INTENSIVISTA PARA ATUAR NA UPA 24 HORAS; EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE GINECOLOGIA E EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL E REUMATOLOGIA.

DATA: 13.08.13 ABERT: 28.08.13 HORA: 09:00hs

ANEXOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL Fls 02 CORONEL VIVIDA - PR

OFÍCIO INTERNO Nº 157/2013

Protocolo Interno n. 178/13
Em 26/ JULHO de 13
Fernanda
Funcionário

DE: **LILIANE GUARREZI FONTANIVE**
Diretora do Depto. de Saúde

PARA: **ADEMIR ANTONIO AZILIERO**
Presidente da Comissão de Licitação

DATA: 26/07/2013

Senhor Presidente da Comissão de Licitação:

Pelo presente solicitamos de Vossa Senhoria, a contratação de empresa e/ou profissionais para prestação de serviços médicos para Estratégia Saúde da Família – ESF São Cristóvão, para atendimento médico ambulatorial da população do município de Coronel Vivida.

Os serviços serão prestados pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando na data de assinatura do contrato.

Em anexo segue as atribuições para os médicos da Estratégia Saúda da Família, conforme Portaria GM 648, de 28/03/2006.

Atenciosamente,

Liliane Guarrezi Fontanive
Diretora do Depto. de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 03 - CORONEL VIVIDA - PR

RELAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS A SER CONTRATADO – ANEXO AO OFÍCIO Nº 157/2013

Descrição dos serviços	Local da prestação de serviços	Período	Dias da semana	Valor Mensal	Valor total geral
Serviços médicos para Estratégia Saúde da Família – ESF São Cristóvão	Posto de Saúde localidaes de abrangência ESF São Cristóvão	Manhã e tarde	Segunda a sexta-feira (horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas)	R$ 12.506,18	R$ 150.074,16

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 04
CORONEL VIVIDA - PR.

Do Médico:
I - realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;
II - realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc);
III - realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecoobstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos;
IV - encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra-referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência;
V - indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;
VI - contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD; e
VII - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.
Do

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 05 CORONEL VIVIDA - PR

OFÍCIO Nº. 690/2013

PROTOCOLO Nº. 178/2013

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Marcelo Giasson
Contador

Pricila Gregolin
Advogada

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

DATA: 26.07.2013

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 157/2013, expedido pela Sra. Liliane Guarrezi Fontanive, solicitando a contratação de empresa para prestação de serviços médicos para Estratégia Saúde da Família –ESF São Cristóvão, para atendimento médico ambulatorial da população do município de Coronel Vivida; o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração de parecer jurídico sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame.
3. À elaboração da minuta do processo de licitação conforme modalidade indicada no item 2 acima e minuta de contrato;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 06 CORONEL VIVIDA - PR.

OFÍCIO Nº 160/2013

PROTOCOLO Nº. 178/2013

DE: Marcelo Giasson
Contador

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

DATA: 01.08.2013

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação de empresa para prestação de serviços médicos para Estratégia Saúde da Família –ESF São Cristóvão, para atendimento médico ambulatorial da população do município de Coronel Vivida; nas dotações orçamentárias indicadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.39	495	5351

Cordialmente,

Marcelo Giasson
Contador
CRC PR nº. – 052586/O-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 04 CORONEL VIVIDA - PR

Ofício Int. nº55/2013

Coronel Vivida, 29 julho de 2013.

De: Francilene Fátima Marcondes da Silva
Coordenadora geral UPA

Para: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

Protocolo Interno n. 187/13
Em 05/ AGOSTO de 13
Fernando
Funcionário

Vimos através deste, solicitar Contratação de Empresa prestadora de serviços médicos EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, com (01) um profissional médico intensivista para atuar na Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas – UPA24H, de segunda à quinta-feira das 13:00 às 19:00 horas, de modo PRESENCIAL, com valor mensal de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) e R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais para 12 horas de plantão) quando houver feriado nos dias estabelecidos, no período de (12) doze meses a contar a data de 01/09/2013.. O valor total da licitação é de R$ 109.200,00 (cento e nove mil e duzentos reais). A descrição encontra-se em anexo.

Sem mais a declarar,

Francilene F. M do Silva
Francilene Fátima Marcondes da Silva
Coordenadora Geral UPA24H

Liliane G Fontanive
Liliane Guarrezi Fontanive
Diretora do Dpto Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 08
CORONEL VIVIDA - PR

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	UNIDADE	QTDE MESES E/OU PLANTÃO	VALOR MENSAL R$	VALOR TOTAL R$
	Item 01	Serviços de (01) um profissional médico **intensivista** para atendimento de urgência e emergência, de segunda à quinta –feira das 13:00 a 19:00 horas, de modo **PRESENCIAL** com exceção a feriados	UPA24H	mês	12	8.400,00	100.800,00
	Item 02	Serviço de (01) um profissional médico para atendimento de urgência e emergência referente aos feriados, de modo **PRESENCIAL**, no horário das 7:00 às 19:00 horas (25/12/2013 – 01/01/2014 – 04/03/2014 – 18/04/2014 – 21/04/2014 – 01/05/2014 – 19/06/2014)	UPA24H	Plantão	7	1.200,00	8.400,00
TOTAL							109.200,00

Franciliene F. M do Silva

Franciliene F. Marcondes da Silva
Coordenadora Geral UPA

Liliane Guarrezi Fontanive
Diretor Dpto Saúde
D 5078 de 02/01/2013

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 09
CORONEL VIVIDA - PR

REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 1869/2013

Coronel Vivida, 29 de julho de 2013

Para: CENTRAL DE COMPRAS – FERNANDO GUGIK FILHO
Assunto: Pedido de abertura de processo licitatório

1. **Objeto:** NO PERÍODO DAS 13:00 ÀS 19:00 HORAS DE SEGUNDA A QUINTA-FEIRA, DISPONIBILIZANDO (01) UM PROFISSIONAL MÉDICO INTENSIVISTA PARA ATUAR NA UPA24H, conforme segue:

LOT	ITEM	QTD	UN	CÓD	DESCRIÇÃO	VL UNIT	TOTAL
1	1	12,00	DIA	4793	SERVICOS DE (01) UM PROFISSIONAL MEDICO INTENSIVISTA PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA, DE SEGUNDA A QUINTA-FEIRA DAS 13:00 A 19:00 HORAS, DE MODO PRESENCIAL COM EXCECAO A FERIADOS	8.400,00	100.800,00
1	2	7,00	DIA	4794	SERVICO DE (01) UM PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA REFERENTE AOS FERIADOS, DE MODO PRESENCIAL, NO HORARIO DAS 7:00 AS 19:00 HORAS (25/12/2013, 01/01/2014, 04/03/2014, 18/04/2014, 21/04/2014, 01/05/2014, 19/06/2014)	1.200,00	8.400,00
TOTAL GERAL ESTIMADO							**109.200,00**

2. **Condição de pagamento:** Até o 10º dia útil do mês subsequente
3. **Local de entrega:** Unidade de Pronto Atendimento 24horas - UPA 24horas
4. **Prazo de execução:** INÍCIO EM 01/09/2013
5. **Dotação orçamentária:**

Orgao/ Unidad	Unidade									Categ	Fonte	Cod desp
0601	DEPARTAMENTO DE SAUDE	0601	302	00	1	2	00	6		339039050000	303	4199
				0	9			2				

Francilene F. M do Silva
Francilene F. Marcondes da Silva
Coordenadora Geral UPA

Liliane G. Fontanive
LILIANE GUARREZI FONTANIVE
+
Carimbo

Liliane Guarrezi Fontanive
Diretor Dpto Saúde
D 5078 de 02/ /2013

Contabilidade:	Jurídico:	Coordenação Geral	Controle Interno:
Declaro a existência de dotação orçamentária supra descrita. ____/____/____ _____ **Contabilidade**	Conforme parecer em anexo, indico a realização do procedimento na modalidade: _____ ____/____/____ _____ **Responsável Jurídico**	Autorizo a abertura de procedimento licitatório na modalidade indicada. ____/____/____ _____ **Coordenação Geral**	Ciente da elaboração do processo licitatório na modalidade e forma indicada. ____/____/____ _____ **Controle Interno**

Ordenador das despesas:
Autorizo a abertura de procedimento licitatório nos termos da legislação vigente.
____/____/____

_____
Ordenador das despesas

Fornecedor:

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 10
CORONEL VIVIDA - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO INTERNO Nº 162/2013

DE: **LILIANE GUARREZI FONTANIVE**
Diretora do Depto. de Saúde

Protocolo Interno n. 188/13
Em 06/ AGOSTO de 13
Fernanda
Funcionário

PARA: **FRANK ARIEL SCHIAVINI**
Prefeito Municipal

DATA: 06/08/2013

Prezado Senhor:

Pelo presente, solicitamos de Vossa Excelência, contratação de empresa e/ou profissionais para prestação de serviços médicos na área de ginecologia, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município.

Os serviços serão prestados pelo prazo de 06 (seis) meses, iniciando na data de assinatura do contrato.

O valor máximo global para os serviços a serem contratados é de R$ 73.920,00 (Setenta e três mil, novecentos e vinte reais), conforme Planilha em anexo.

Atenciosamente,

Liliane Guarrezi Fontanive
Diretora do Depto. de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

RELAÇÃO DE SERVIÇOS A SER CONTRATADO – ANEXO AO OFÍCIO Nº 162/2013

Descrição dos serviços	Local da prestação de serviços	Período	Dias da semana	Estimativa de Consultas			Preço	
				Dia	Mês	Total	Valor Unitário	Valor total
Saúde da Mulher	UAPSF de Coronel Vivida	Manhã 08:00 às 12:00 horas)	Segunda a sexta-feira	16	352	2.112	R$ 35,00	R$ 73.920,00

Liliane G. Fontanive

Liliane Guarrezi Fontanive
Diretora do Depto. de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR - Fls 11

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 12
CORONEL VIVIDA - PR

OFÍCIO INTERNO Nº 165/2013

Protocolo Interno n. 189/13
Em 07/ AGOSTO de 13
Funcionário

DE: **LILIANE GUARREZI FONTANIVE**
Diretora do Depto. de Saúde

PARA: **FRANK ARIEL SCHIAVINI**
Prefeito Municipal

DATA: 07/08/2013

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos de Vossa Excelência, a contratação de empresa e/ou profissionais para prestação de serviços médicos na área de clínica geral e reumatologia, para atendimento médico ambulatorial da população do município de Coronel Vivida.

Os serviços serão prestados pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando na data de assinatura do contrato.

O valor máximo global para os serviços a serem contratados é de R$ 168.000,00 (Cento e sessenta e oito mil reais), conforme Planilha em anexo.

Atenciosamente,

Liliane Guarrezi Fontanive
Diretora do Depto. de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

RELAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS A SER CONTRATADO – ANEXO AO OFÍCIO Nº 165/2013

Descrição dos serviços	Local da prestação de serviços	Período	Dias da semana	Qtde de consultas mês	Valor Mensal	Valor total geral
Serviços médicos na área de clínica geral e reumatologia.	Posto de Saúde Central	Manhã	Segunda a sexta-feira (horário das 08:00 às 12:00)	352 consultas clínica geral e 44 consultas reumatologia	R$ 14.000,00	R$ 168.000,00

Liliane Guarrezi Fontanive
Diretor Dpto Saúde
D 5078 de 02/01/2013

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR - Fls. 13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 14 CORONEL VIVIDA - PR.

OFÍCIO Nº. 728/2013

PROTOCOLOS Nº. 187, 188 e 189/2013

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

Pricila Gregolin
Advogada

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

DATA: 07.08.2013

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 055/2013, expedido pela Sra. Francilene Fátima Marcondes da Silva, solicitando a contratação de empresa para disponibilização de um profissional médico intensivista para atuar na UPA 24 horas; ofício nº 162/2013, expedido pela Sra. Liliane Guarrezi Fontanive, solicitando a contratação de empresa para prestação de serviços médicos na área de ginecologia e ofício nº 165/2013, solicitando contratação de empresa para prestação de serviços médicos na área de clínica geral e reumatologia. O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração de parecer jurídico sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame.
3. À elaboração da minuta do processo de licitação conforme modalidade indicada no item 2 acima e minuta de contrato;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 15 - CORONEL VIVIDA - PR

OFÍCIO Nº 166/2013

PROTOCOLOS Nº. 187, 188 e 189/2013

DE: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

DATA: 09.08.2013

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação de empresa para disponibilização de um profissional médico intensivista para atuar na UPA 24 horas; empresa para prestação de serviços médicos na área de ginecologia e prestação de serviços médicos na área de clínica geral e reumatologia; nas dotações orçamentárias indicadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido	Serviço
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.39	496	5450	UPA 24 hs
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.39	000	5349	Ginecologia
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.39	303	5350	Ginecologia
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.39	495	5351	Ginecologia
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39	000	5343	Clin. e Reum.
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39	303	5344	Clin. e Reum.
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39	495	5346	Clin. e Reum.

Cordialmente,

Ademir Antônio Aziliero
Contabilista
CRC Nº 25.365

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 16
CORONEL VIVIDA - PR

PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 423/2013

PROTOCOLO nº178/13

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos para estratégia saúde da família - ESF São Cristóvão, empresa para disponibilização de um profissional médico intensivista para atuar na UPA 24 Horas; Empresa para prestação de serviços médicos na área de ginecologia e empresa para prestação de serviços médicos na área de clínica geral e reumatologia.

De: Pricila Gregolin - Assessoria Jurídica
Para: Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

09 de agosto de 2013

Após análise do procedimento administrativo em epígrafe conclui esta Assessoria Jurídica que foram observadas as exigências da Lei Federal nº 8.666/93.

Ademir Antonio Aziliero, Contador, informou que existe previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer às obrigações decorrentes da projetada contratação (ofício 166/2013).

Tendo em vista o valor da licitação, a mesma pode ser realizada sob o procedimento de uma das modalidades previstas no art. 22, inciso I e II da Lei Federal 8.666/93 ou pregão, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, sempre observando o limite das referidas modalidades, inclusive, as orientações dos Tribunais de Conta Pátrios, que vedam o fracionamento do objeto.

É o parecer.

Pricila Gregolin
OAB/PR 51.356

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 17 - CORONEL VIVIDA - PR

OFÍCIO Nº. 120/2013

PROTOCOLOS Nº. 178; 187; 188 e 189/2013

DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

PARA: Pricila Gregolin
Advogada

DATA: 12.08.2013

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93, encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do edital de licitação e anexos, referente a contratação de empresa para prestação de serviços médicos para Estratégia Saúde da Família –ESF São Cristóvão; empresa para disponibilização de um profissional médico intensivista para atuar na UPA 24 horas; empresa para prestação de serviços médicos na área de ginecologia e empresa para prestação de serviços médicos na área de clínica geral e reumatologia.

Cordialmente,

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2013

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2013

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediada a Praça Angelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 03 de 02 de janeiro de 2013, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR LOTE,** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF SÃO CRISTÓVÃO; EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE UM PROFISSIONAL MÉDICO INTENSIVISTA PARA ATUAR NA UPA 24 HORAS; EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE GINECOLOGIA E EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL E REUMATOLOGIA**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº. 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF SÃO CRISTÓVÃO; EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE UM PROFISSIONAL MÉDICO INTENSIVISTA PARA ATUAR NA UPA 24 HORAS; EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE GINECOLOGIA E EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL E REUMATOLOGIA**".

DATA DA REALIZAÇÃO: XX de XXXX de 2013.

HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as 08h 55min do dia XX/XX/2013.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES : 09:00 horas

LOCAL: Sede da Prefeitura – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia XX de XXXX de 2013, às 09:00 (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 19
CORONEL VIVIDA - PR

I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF SÃO CRISTÓVÃO; EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE UM PROFISSIONAL MÉDICO INTENSIVISTA PARA ATUAR NA UPA 24 HORAS; EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE GINECOLOGIA E EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL E REUMATOLOGIA**", conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

a) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR;

b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

d) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;

e) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;

f) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;

g) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7.º da Lei n.º 10.520/02 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.

h) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

III - DO CREDENCIAMENTO

No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, **o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial**, registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.

b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

IV - DO VALOR MÁXIMO

O valor máximo estabelecido pela administração municipal para a prestação dos serviços do objeto da presente licitação é de **R$ 501.194,16 (quinhentos e um mil cento e noventa e quatro reais e dezesseis centavos).**

A competição do certame licitatório se dará **POR LOTE**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **protocolados até as 08h e 55m do dia XX/XX/2013**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta
Pregão Presencial n° XX/2013
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF SÃO CRISTÓVÃO; EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE UM PROFISSIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 21
CORONEL VIVIDA - PR

MÉDICO INTENSIVISTA PARA ATUAR NA UPA 24 HORAS; EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE GINECOLOGIA E EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL E REUMATOLOGIA.
Empresa:
CNPJ:
Telefone:
E-mail:
Data da Abertura: XX de XXXX de 2013.
Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

Envelope nº 02 – Habilitação
Pregão Presencial n° XX/2013
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF SÃO CRISTÓVÃO; EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE UM PROFISSIONAL MÉDICO INTENSIVISTA PARA ATUAR NA UPA 24 HORAS; EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE GINECOLOGIA E EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL E REUMATOLOGIA.
Empresa:
CNPJ:
Telefone:
E-mail:
Data da Abertura: XX de XXXX de 2013.
Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate e apresentação da documentação fiscal quando verificado ao final da disputa de preços.

5. As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, devem apresentar Declaração de enquadramento no regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a não apresentação declina o direito dos benefícios.

6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1. A proposta de preço **deverá** conter os seguintes elementos:
   a) nome, endereço e CNPJ;
   b) número do Pregão;
   c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
   d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
   e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 22
CORONEL VIVIDA - PR.

2. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item e lote quando houver, conforme o ANEXO I (Termo de Referencia), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referencia).

7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve da Prefeitura Municipal, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

V.I. Disposições gerais referentes às propostas:

1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.

2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pela PREFEITURA são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

3. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não apresentar a declaração constante no Modelo ANEXO V, no credenciamento, também poderá informar no campo próprio da proposta de preços Modelo ANEXO IV, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate e apresentação da documentação fiscal. (artigos 42 a 46, da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

1.1 **PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS** na Pref. Municipal de Coronel Vivida:

a) **Certificado de Registro Cadastral - CRC,** válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;
b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais;**
c) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais;**
d) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
e) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social **(INSS);**
f) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
g) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.

h) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).
j) Declaração do profissional médico que irá prestar os serviços, **com firma reconhecida em cartório**, conforme modelo anexo VIII.
k) **Cópia autenticada em cartório** do documento de habilitação no **Conselho Regional de Medicina** do profissional que executará os serviços;
l) Copia autenticada **do cartão SUS** do profissional que executará os serviços.

1.2 **PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS** na Pref. Municipal de Coronel Vivida:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, **bem como das respectivas alterações, caso existam**;
c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais**;
d) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
e) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
f) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (**INSS**);
g) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
h) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.**
i) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.**
j) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).
l) Declaração do profissional médico que irá prestar os serviços, **com firma reconhecida em cartório**, conforme modelo anexo VIII.
m) **Cópia autenticada em cartório** do documento de habilitação no **Conselho Regional de Medicina** do profissional que executará os serviços;
n) Copia autenticada do **cartão SUS** do profissional que executará os serviços.

1.3 Disposições gerais referentes aos documentos:

1.3.1 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.
1.3.2 A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

1.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 24
CORONEL VIVIDA - PR

1.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6 **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

1.7 Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

1.8 A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

1.9 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II,** deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

1.1 Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

1.2 O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

1.3 Iniciada a abertura do 1º envelope (proposta de preços), estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
d) Quando o critério de julgamento for menor preço por lote, serão desclassificadas as propostas que não apresentarem cotação de preço para todos os itens do lote.

2.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 25
CORONEL VIVIDA - PR

2.2 Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item e preço máximo total do lote.

2.3 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

3.1 Para efeito de seleção será considerado o preço total do lote.

4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

4.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

7.1 Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

7.2 O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § § 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4 Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 26
CORONEL VIVIDA - PR

8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 1.1 e 1.2 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avalia-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 27
CORONEL VIVIDA - PR

6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7. O recurso será dirigido a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Paraná, por meio de protocolo a ser realizado junto à divisão de protocolo, e encaminhado por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**

8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

X - DA HOMOLOGAÇÃO

1. O objeto desta licitação será homologado por **LOTE**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XI - DA CONTRATAÇÃO

1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar o contrato, conforme modelo constante do Anexo VII, deste Edital.

2. Ao assinar o Contrato, a empresa obriga-se a prestar os serviços pelos preços nele registrados.

3. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal.

5. A assinatura do contrato estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS 28
CORONEL VIVIDA - PR

6. No interesse da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, **poderá** haver acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos previstos, sem que disso resulte, para a contratada, direito a qualquer reclamação ou indenização.

XII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. Os serviços deverão ser prestados nos locais, períodos e dias da semana, conforme estabelecido no Termo de Referencia – Anexo I do edital, pelo **prazo descrito em cada LOTE, constante do anexo I.**

2. A PREFEITURA, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, auditar e avaliar a qualquer tempo, a execução dos serviços e o local da execução, sendo-lhes garantido o livre acesso aos mesmos e as instalações, equipamentos, livros e documentos, devendo a contratada prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

3. A ação fiscalizadora da PREFEITURA será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas no contrato.

4. Todos os usuários que se dirigirem ao espaço físico disponibilizado para atendimento, desde que portadores de autorização para consulta ou procedimentos, deverão receber o mesmo atendimento, dentro das condições estabelecidas neste edital e no contrato.

5. A empresa vencedora atenderá os usuários, obedecendo aos seguintes critérios:

a) as consultas para atendimento em horário estabelecidos serão distribuídas pelo Sistema de gerenciamento de saúde.

b) os atendimentos médicos que forem alvo de reclamações dos usuários serão avaliados pelo Setor de Auditoria, Controle e Avaliação. Se for comprovado má qualidade no atendimento, falhas ou falta de respeito com os pacientes, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato e a empresa vencedora será notificada, sendo que se repetirem as reclamações serão aplicadas as penalidades cabíveis ou até a rescisão do contrato.

c) os atendimentos relacionados no objeto desta licitação, deverão ser executados diretamente por profissionais qualificados e designados pela empresa vencedora, ficando sob sua responsabilidade o pagamento pelos trabalhos realizados por estes profissionais.

XIII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. A contratada deverá apresentar para aprovação na Prefeitura, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

2. A Prefeitura reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pela Prefeitura.

XIV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente após a entrega da nota fiscal, sua conferencia e aceitação pelo Departamento de Saúde.

2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente após a data de sua apresentação válida.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 29
CORONEL VIVIDA - PR

3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

XV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária especifica abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido	Serviço
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.39	495	5351	ESF São Crist.
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.39	496	5450	UPA 24 hs
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.39	000	5349	Ginecologia
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.39	303	5350	Ginecologia
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.39	495	5351	Ginecologia
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39	000	5343	Clin. e Reum.
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39	303	5344	Clin. e Reum.
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39	495	5346	Clin. e Reum.

XVI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

2.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

2.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer clausula deste edital ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o Contrato.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

3.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 30
CORONEL VIVIDA - PR

6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

7. **Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos** durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Paraná, **após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).**

8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços, objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento.

10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços executados.

11.Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender os serviços contratados, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

13. Na execução e recebimento dos serviços, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referencia

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo IV – Modelo da Proposta

Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI – Modelo de Procuração

Anexo VII – Minuta do Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 31
CORONEL VIVIDA - PR.

Anexo VIII – Modelo de Declaração

18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Angelo Mezzomo, s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, xx de xxxx de 2013

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 32
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2013

TERMO DE REFERÊNCIA

Lote	Item	Qtde. de Meses	Descrição dos Serviços	Horário de Trabalho	Valor máximo mensal R$	Valor máximo total R$
01	01	12	Serviços médicos para Estratégia Saúde da Família – ESF São Cristóvão. Local da prestação dos serviços: Posto de Saúde localidades de abrangência ESF São Cristóvão. Período: manhã e tarde.	Segunda a sexta-feira (horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas)	12.506,18	150.074,16

ATRIBUIÇÕES DO MÉDICO REF. LOTE 01:

I - realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;

II - realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc);

III - realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecoobstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos;

IV - encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra-referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência;

V - indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;

VI - contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD; e

VII - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

1. PRAZO, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE (LOTE 01):

1.1 O prazo de prestação de serviços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite máximo previsto em lei de 60 (sessenta) meses, desde que haja acordo entre as partes e sejam mantidas as mesmas condições.

1.2 Caso haja prorrogação do prazo, os valores serão reajustados pelo INPC acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 33
CORONEL VIVIDA - PR

Lote	Item	Qtde. de Meses e/ou Plantão	Unidade	Descrição dos Serviços	Local de Prestação dos Serviços	Valor máximo mensal e/ou plantão R$	Valor máximo total R$
02	01	12	Meses	Serviços de 01 (um) profissional médico **intensivista** para atendimento de urgência e emergência, de segunda à quinta-feira, das 13:00 as 19:00 horas, de modo **PRESENCIAL**, com exceção a feriados.	UPA 24 horas	8.400,00	100.800,00
02	02	07	Plantão	Serviço de 01 (um) profissional médico para atendimento de urgência e emergência referente aos **feriados**, de modo **PRESENCIAL**, no horário das 7:00 as 19:00 horas. (25/12/2013 – 01/01/2014 – 04/03/2014 – 18/04/2014 – 21/04/2014 – 01/05/2014 – 19/06/2014).	UPA 24 horas	1.200,00	8.400,00
VALOR MÁXIMO TOTAL DO LOTE 02 R$							109.200,00

ATRIBUIÇÕES DO MÉDICO REF. LOTE 02:

I - Prestar consultas médicas em nível ambulatorial, nas condições de urgência e emergência clínicas, em consonância com os preceitos legais constitucionais e de legislação específica na área de saúde;

II - Ofertar atendimento médico de qualidade, ou seja, investigando e registrando procedimentos em prontuário público, segundo normas do Sistema Único de Saúde (Cartão S.U.S.), prescrevendo de maneira compatível e legível à investigação e a ética médica, garantindo a qualidade de seu atendimento em conformidade com as Normas Operacionais de Atendimento à Saúde.

III - Prestar as informações necessárias aos serviços de auditoria e controle de procedimentos da Prefeitura Municipal, via Coordenação da UPA, sobre possíveis discordâncias nos procedimentos médicos;

IV - A CONTRATADA deverá designar profissionais qualificados, para cada área, para executar os diferentes serviços, objeto deste contrato, sendo ela responsável pelos atos profissionais de seus indicados.

V - Informar aos usuários do sistema de saúde o nome do médico que estiver de plantão, inclusive quando solicitado via telefone.

VI - Afixar em local visível na recepção da UPA, ou do local disponível para realização dos atendimentos, escala de plantão semanal contendo o nome e telefone dos médicos plantonistas da semana, sob pena de retenção do pagamento mensal até que sejam fixados tais documentos.

1. PRAZO, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE (LOTE 02):

1.1 O prazo de prestação de serviços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite máximo previsto em lei de 60 (sessenta) meses, desde que haja acordo entre as partes e sejam mantidas as mesmas condições.

1.2 Caso haja prorrogação do prazo, os valores serão reajustados pelo INPC acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 34
CORONEL VIVIDA - PR

Lote	Item	Qtde. de Meses	Descrição dos Serviços	Estimativa de Consultas			Valor máximo Unitário R$	Valor máximo total R$
				Dia	Mês	Total		
03	01	06	Serviços médicos na área de ginecologia, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do município. Saúde da Mulher. Local de prestação de serviços: UAPSF de Coronel Vivida. Período: manhã, das 08:00 às 12:00 horas. De segunda a sexta-feira.	16	352	2.112	35,00	73.920,00

ATRIBUIÇÕES DO MÉDICO REF. LOTE 03:

I - Prestar consultas médicas em nível ambulatorial, em consonância com os preceitos legais constitucionais e de legislação específica na área de saúde.

II - Ofertar atendimento médico de qualidade, ou seja, investigando e registrando procedimentos em prontuário público, segundo normas do Sistema Único de Saúde (Cartão S.U.S.), prescrevendo de maneira compatível à investigação e a ética médica, garantindo a qualidade de seu atendimento em conformidade com as Normas Operacionais de Atendimento à Saúde.

III - Prestar as informações necessárias aos serviços de auditoria e controle de procedimentos da Prefeitura Municipal, via Secretaria de Saúde, sobre possíveis discordâncias nos procedimentos médicos.

IV - A empresa deverá designar profissionais qualificados, para cada área, para executar os diferentes serviços, objeto desta licitação, sendo ela responsável pelos atos profissionais de seus indicados.

V - Tratar o usuário do SUS com respeito, ética e adotar uma atitude de humanização no atendimento oferecido.

VI - Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases de desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;

VII - Realizar consultas clinicas e procedimentos na UAPSF e, quando indicado ou necessário, no domicilio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc);

VIII - Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clinica médica, pediátrica, ginecoobstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clinico-cirurgicas e procedimentos para fins de diagnósticos;

IX - Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra-referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência;

X - Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;

XI - Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD; e

XII - Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UAPSF.

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 35
CORONEL VIVIDA - PR

1. PRAZO, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE (LOTE 03):

1.1 O prazo de prestação de serviços é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado até o limite máximo previsto em lei de 60 (sessenta) meses, desde que haja acordo entre as partes e sejam mantidas as mesmas condições.

1.2 Caso haja prorrogação do prazo, na primeira prorrogação por 06 (seis) meses não haverá reajuste. Os valores somente serão reajustados, após decorrido 12 (doze) meses do contrato. Sendo reajustados pelo INPC acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

Lote	Item	Qtde. de Meses	Descrição dos Serviços	Qtde. de consultas por mês	Valor máximo mensal R$	Valor máximo total R$
04	01	12	Serviços médicos na área de clinica geral e reumatologia. Local de prestação de serviços: Posto de Saúde Central. Período: manhã. Dias da semana: de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 12:00 horas.	352 consultas de clinica geral e 44 consultas de reumatologia	14.000,00	168.000,00

ATRIBUIÇÕES DO MÉDICO REF. LOTE 04:

I - Prestar consultas médicas em nível ambulatorial, em consonância com os preceitos legais constitucionais e de legislação específica na área de saúde.

II - Ofertar atendimento médico de qualidade, ou seja, investigando e registrando procedimentos em prontuário público, segundo normas do Sistema Único de Saúde (Cartão S.U.S.), prescrevendo de maneira compatível à investigação e a ética médica, garantindo a qualidade de seu atendimento em conformidade com as Normas Operacionais de Atendimento à Saúde.

III - Prestar as informações necessárias aos serviços de auditoria e controle de procedimentos da Prefeitura Municipal, via Secretaria de Saúde, sobre possíveis discordâncias nos procedimentos médicos.

IV - A empresa deverá designar profissionais qualificados, para cada área, para executar os diferentes serviços, objeto desta licitação, sendo ela responsável pelos atos profissionais de seus indicados.

V - Tratar o usuário do SUS com respeito, ética e adotar uma atitude de humanização no atendimento oferecido.

VI - realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases de desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;

VII - Realizar consultas clinicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicilio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc);

VIII - Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clinica médica, pediátrica, ginecoobstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clinico-cirurgicas e procedimentos para fins de diagnósticos;

IX - Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra-referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência;

X - Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;

XI - Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD; e

XII - Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

1. PRAZO, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE (LOTE 04):

1.1 O prazo de prestação de serviços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite máximo previsto em lei de 60 (sessenta) meses, desde que haja acordo entre as partes e sejam mantidas as mesmas condições.

1.2 Caso haja prorrogação do prazo, os valores serão reajustados pelo INPC acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 37
CORONEL VIVIDA - PR.

ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES, CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES CASO EXISTAM, OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL; E SE FOR PROCURADOR TAMBEM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2013

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local, data

Pregão Presencial n° XX/2013

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° ....., com sua sede (endereço completo), em conformidade com o dispostos no Artigo 4° , inciso VII, da Lei Federal n° 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

_____
Nome e assinatura do Representante Legal da empresa
CPF e RG do declarante

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 38
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2013

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº XX/2013**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, data

_____

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa, devidamente identificado através da documentação apresentada no envelope Habilitação.

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2013

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

SENHOR PREGOEIRO:

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços abaixo discriminados, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe:

Lote	Item	Qtde. de Meses	Descrição dos Serviços	Horário de Trabalho	Valor máximo mensal R$	Valor máximo total R$	Valor mensal proposto R$	Valor total proposto R$
01	01	12	Serviços médicos para Estratégia Saúde da Família – ESF São Cristóvão. Local da prestação dos serviços: Posto de Saúde localidades de abrangência ESF São Cristóvão. Período: manhã e tarde.	Segunda a sexta-feira (horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas)	12.506,18	150.074,16		

Lote	Item	Qtde. de Meses e/ou Plantão	Unidade	Descrição dos Serviços	Local de Prestação dos Serviços	Valor máximo mensal e/ou plantão R$	Valor máximo total R$	Valor mensal e/ou plantão proposto R$	Valor total proposto R$
02	01	12	Meses	Serviços de 01 (um) profissional médico **intensivista** para atendimento de urgência e emergência, de segunda à quinta-feira, das 13:00 as 19:00 horas, de modo **PRESENCIAL**, com exceção a feriados.	UPA 24 horas	8.400,00	100.800,00		
02	02	07	Plantão	Serviço de 01 (um) profissional médico para atendimento de urgência e emergência referente aos **feriados**, de modo **PRESENCIAL**, no horário das 7:00 as 19:00 horas. (25/12/2013 – 01/01/2014 – 04/03/2014 – 18/04/2014 – 21/04/2014 – 01/05/2014 – 19/06/2014).	UPA 24 horas	1.200,00	8.400,00		
VALOR MÁXIMO TOTAL DO LOTE 02 R$							109.200,00		
VALOR TOTAL PROPOSTO LOTE 02 R$									

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA - PR Fls. 39

Lote	Item	Qtde. de Meses	Descrição dos Serviços	Estimativa de Consultas			Valor máximo Unitário R$	Valor máximo total R$	Valor unitário proposto R$	Valor total proposto R$
				Dia	Mês	Total				
03	01	06	Serviços médicos na área de ginecologia, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do município. Saúde da Mulher. Local de prestação de serviços: UAPSF de Coronel Vivida. Período: manhã, das 08:00 às 12:00 horas. De segunda a sexta-feira.	16	352	2.112	35,00	73.920,00		

Lote	Item	Qtde. de Meses	Descrição dos Serviços	Qtde. de consultas por mês	Valor máximo mensal R$	Valor máximo total R$	Valor mensal proposto R$	Valor total proposto R$
04	01	12	Serviços médicos na área de clinica geral e reumatologia. Local de prestação de serviços: Posto de Saúde Central. Período: manhã. Dias da semana: de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 12:00 horas.	352 consultas de clinica geral e 44 consultas de reumatologia	14.000,00	168.000,00		

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE:
CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE:
CPF:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
AGÊNCIA:
Nº DA CONTA BANCÁRIA:

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA - PR Fls 60

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 – DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

Local e data.

_____

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (SE HOUVER)
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, ou procurador)
CPF e RG Nº .....

PREFEITURA MUNICIPAL
CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 41

FLS 42

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2013

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

----------(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº ----------, sediada,------ (Endereço Completo) Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local, data

_____

Nome:
RG:

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 43
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2013

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº XX/2013

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº XX/2013**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional).*

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Local, data

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG
CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 409
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2013 **PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2013**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA, JUNTAMENTE COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura Praça Angelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72, portador da cédula de identidade RG nº 5.767.644-2, juntamente com **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Diretora do Departamento de Saúde Sra. **Liliane Guarrezi Fontanive**, inscrita no CPF sob o nº 047.309.719-22, portadora da cédula de identidade RG nº 7.586.860-0, a seguir denominados CONTRATANTE e, de outro a empresa **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, estabelecida na xxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob n.º xxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **xxxxxxxxxxxxxxx,** inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxxxxxxxx, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02, Lei Municipal nº 1.708 de 18.09.03, e subsequentes alterações promovidas pela Lei n.º 8.883/94, de 08 de junho de 1994, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Presencial n.º XX/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF SÃO CRISTÓVÃO; EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE UM PROFISSIONAL MÉDICO INTENSIVISTA PARA ATUAR NA UPA 24 HORAS; EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE GINECOLOGIA E EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL E REUMATOLOGIA**, de acordo com as quantidades e demais especificações constantes a seguir:

Lote	Item	Qtde. de Meses	Descrição dos Serviços	Horário de Trabalho	Valor mensal R$	Valor total R$
01	01	12	Serviços médicos para Estratégia Saúde da Família – ESF São Cristóvão. Local da prestação dos serviços: Posto de Saúde localidades de abrangência ESF São Cristóvão. Período: manhã e tarde.	Segunda a sexta-feira (horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas)		

ATRIBUIÇÕES DO MÉDICO REF. LOTE 01:

I - realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;

II - realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc);

III - realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecoobstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos;

IV - encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra-referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência;

V - indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;

VI - contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD; e

VII - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

1. PRAZO, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE (LOTE 01):

1.1 O prazo de prestação de serviços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite máximo previsto em lei de 60 (sessenta) meses, desde que haja acordo entre as partes e sejam mantidas as mesmas condições.

1.2 Caso haja prorrogação do prazo, os valores serão reajustados pelo INPC acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

Lote	Item	Qtde. de Meses e/ou Plantão	Unidade	Descrição dos Serviços	Local de Prestação dos Serviços	Valor mensal e/ou plantão R$	Valor total R$
02	01	12	Meses	Serviços de 01 (um) profissional médico **intensivista** para atendimento de urgência e emergência, de segunda à quinta-feira, das 13:00 as 19:00 horas, de modo **PRESENCIAL**, com exceção a feriados.	UPA 24 horas		
02	02	07	Plantão	Serviço de 01 (um) profissional médico para atendimento de urgência e emergência referente aos **feriados**, de modo **PRESENCIAL**, no horário das 7:00 as 19:00 horas. (25/12/2013 - 01/01/2014 - 04/03/2014 - 18/04/2014 - 21/04/2014 - 01/05/2014 - 19/06/2014).	UPA 24 horas		
VALOR TOTAL DO LOTE 02 R$							

ATRIBUIÇÕES DO MÉDICO REF. LOTE 02:

I - Prestar consultas médicas em nível ambulatorial, nas condições de urgência e emergência clínicas, em consonância com os preceitos legais constitucionais e de legislação específica na área de saúde;

II - Ofertar atendimento médico de qualidade, ou seja, investigando e registrando procedimentos em prontuário público, segundo normas do Sistema Único de Saúde (Cartão S.U.S.), prescrevendo de maneira compatível e legível à investigação e a ética médica, garantindo a qualidade de seu atendimento em conformidade com as Normas Operacionais de Atendimento à Saúde.

III - Prestar as informações necessárias aos serviços de auditoria e controle de procedimentos da Prefeitura Municipal, via Coordenação da UPA, sobre possíveis discordâncias nos procedimentos médicos;

IV - A CONTRATADA deverá designar profissionais qualificados, para cada área, para executar os diferentes serviços, objeto deste contrato, sendo ela responsável pelos atos profissionais de seus indicados.

V - Informar aos usuários do sistema de saúde o nome do médico que estiver de plantão, inclusive quando solicitado via telefone.

VI - Afixar em local visível na recepção da UPA, ou do local disponível para realização dos atendimentos, escala de plantão semanal contendo o nome e telefone dos médicos plantonistas da semana, sob pena de retenção do pagamento mensal até que sejam fixados tais documentos.

1. PRAZO, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE (LOTE 02):

1.1 O prazo de prestação de serviços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite máximo previsto em lei de 60 (sessenta) meses, desde que haja acordo entre as partes e sejam mantidas as mesmas condições.

1.2 Caso haja prorrogação do prazo, os valores serão reajustados pelo INPC acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

Lote	Item	Qtde. de Meses	Descrição dos Serviços	Estimativa de Consultas			Valor Unitário R$	Valor total R$
				Dia	Mês	Total		
03	01	06	Serviços médicos na área de ginecologia, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do município. Saúde da Mulher. Local de prestação de serviços: UAPSF de Coronel Vivida. Período: manhã, das 08:00 às 12:00 horas. De segunda a sexta-feira.	16	352	2.112		

ATRIBUIÇÕES DO MÉDICO REF. LOTE 03:

I - Prestar consultas médicas em nível ambulatorial, em consonância com os preceitos legais constitucionais e de legislação específica na área de saúde.

II - Ofertar atendimento médico de qualidade, ou seja, investigando e registrando procedimentos em prontuário público, segundo normas do Sistema Único de Saúde (Cartão S.U.S.), prescrevendo de maneira compatível à investigação e a ética médica, garantindo a qualidade de seu atendimento em conformidade com as Normas Operacionais de Atendimento à Saúde.

III - Prestar as informações necessárias aos serviços de auditoria e controle de procedimentos da Prefeitura Municipal, via Secretaria de Saúde, sobre possíveis discordâncias nos procedimentos médicos.

IV - A empresa deverá designar profissionais qualificados, para cada área, para executar os diferentes serviços, objeto desta licitação, sendo ela responsável pelos atos profissionais de seus indicados.

V - Tratar o usuário do SUS com respeito, ética e adotar uma atitude de humanização no atendimento oferecido.

VI - Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases de desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;

VII - Realizar consultas clinicas e procedimentos na UAPSF e, quando indicado ou necessário, no domicilio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc);

VIII - Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clinica médica, pediátrica, ginecoobstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clinico-cirurgicas e procedimentos para fins de diagnósticos;

IX - Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra-referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência;

X - Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;

XI - Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD; e

XII - Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UAPSF.

1. PRAZO, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE (LOTE 03):

1.1 O prazo de prestação de serviços é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado até o limite máximo previsto em lei de 60 (sessenta) meses, desde que haja acordo entre as partes e sejam mantidas as mesmas condições.

1.2 Caso haja prorrogação do prazo, na primeira prorrogação por 06 (seis) meses não haverá reajuste. Os valores somente serão reajustados, após decorrido 12 (doze) meses do contrato. Sendo reajustados pelo INPC acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

Lote	Item	Qtde. de Meses	Descrição dos Serviços	Qtde. de consultas por mês	Valor mensal R$	Valor total R$
04	01	12	Serviços médicos na área de clinica geral e reumatologia. Local de prestação de serviços: Posto de Saúde Central. Período: manhã. Dias da semana: de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 12:00 horas.	352 consultas de clinica geral e 44 consultas de reumatologia		

ATRIBUIÇÕES DO MÉDICO REF. LOTE 04:

I - Prestar consultas médicas em nível ambulatorial, em consonância com os preceitos legais constitucionais e de legislação específica na área de saúde.

II - Ofertar atendimento médico de qualidade, ou seja, investigando e registrando procedimentos em prontuário público, segundo normas do Sistema Único de Saúde (Cartão S.U.S.), prescrevendo de maneira compatível à investigação e a ética médica, garantindo a qualidade de seu atendimento em conformidade com as Normas Operacionais de Atendimento à Saúde.

III - Prestar as informações necessárias aos serviços de auditoria e controle de procedimentos da Prefeitura Municipal, via Secretaria de Saúde, sobre possíveis discordâncias nos procedimentos médicos.

IV - A empresa deverá designar profissionais qualificados, para cada área, para executar os diferentes serviços, objeto desta licitação, sendo ela responsável pelos atos profissionais de seus indicados.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 48
CORONEL VIVIDA - PR

V - Tratar o usuário do SUS com respeito, ética e adotar uma atitude de humanização no atendimento oferecido.

VI - realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases de desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;

VII - Realizar consultas clinicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicilio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc);

VIII - Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clinica médica, pediátrica, ginecoobstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clinico-cirurgicas e procedimentos para fins de diagnósticos;

IX - Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra-referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência;
X - Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;

XI - Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD; e

XII - Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

1. PRAZO, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE (LOTE 04):

1.1 O prazo de prestação de serviços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite máximo previsto em lei de 60 (sessenta) meses, desde que haja acordo entre as partes e sejam mantidas as mesmas condições.

1.2 Caso haja prorrogação do prazo, os valores serão reajustados pelo INPC acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - COMPETÊNCIAS

§ 1º) DA CONTRATADA:

CONFORME DESCRITO EM CADA ITEM ACIMA.

§ 2º) DA CONTRATANTE:

2.1. Compete ao contratante honrar financeiramente os serviços contratados.

2.2. Ofertar ao contratado os sistemas de informação, bem como, meios de coleta de informações sobre os sistemas nos postos de atendimento;

2.3. Auditar o cumprimento dos parâmetros de qualidade e resolutividade do presente contrato mediante as informações do Sistema Gerencial de Saúde, da Auditoria médica e de pesquisas de satisfação realizadas com usuários a qualquer tempo;

2.4. Para os atendimentos realizados fornecer aos profissionais médicos os seguintes formulários:
a) Requisição de exames;
b) Referência/contra referência;

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS 49
CORONEL VIVIDA - PR

c) Bloco de receituário de medicamentos controlados.
d) Referência hospitalar

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

§ 1º) Caberá à CONTRATADA o deslocamento de seus profissionais até os locais onde serão realizados os serviços, ficando sob responsabilidade das mesmas, veículos e sua manutenção e demais despesas decorrentes ao deslocamento.

§ 2º) Os serviços serão executados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente o Edital Pregão Presencial n.º XX/2013 e anexos, proposta da CONTRATADA, especificações, passando tais documentos e outros gerados até a assinatura deste Contrato, a fazer parte integrante do presente instrumento, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

O valor total do presente contrato é de R$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxx), sendo o valor mensal de R$ xxxxxx (xxxxxxx).

§ 1º) Os preços unitários a serem pagos pelos serviços ora ajustados são os constantes da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

§ 2º) O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, inclusive os demais encargos inerentes à completa execução do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

§ 1º) As notas fiscais referentes à execução dos serviços constantes do Edital, deverão ser elaboradas mensalmente, em duas vias, considerado para efeito de faturamento a quantidade e a modalidade de procedimentos realizados, mediante fiscalização da Prefeitura.

§ 2º) Para efeito de faturamento mensal será considerado o período de 30 (trinta) dias, iniciando-se no dia 01 encerrando-se no dia 30 do mesmo mês.

§ 3º) A CONTRATADA deverá executar mensalmente os serviços médicos, obedecendo os limites estabelecidos no edital. Quando não forem executados os serviços referidos a PREFEITURA efetuará o pagamento relativo somente aos serviços executados.

§ 4º) As notas fiscais deverão ser elaboradas após vistoria da PREFEITURA.

§ 5º) Caso se verifique erro nas notas fiscais, o pagamento será sustado até as providências pertinentes serem tomadas por parte da proponente.
§ 6) A iniciativa e o encargo do cálculo das notas fiscais será da contratada, cabendo a PREFEITURA apenas a verificação do resultado obtido. No caso de erro de cálculo pela contratada, será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente à mesma as notas fiscais.

§ 7º) As notas fiscais deverão ser entregues na sede da PREFEITURA, na Praça Angelo Mezzomo, s/nº, em Coronel Vivida – Paraná, durante o horário de expediente.

§ 8º) O pagamento das faturas será efetuado no 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da mesma na PREFEITURA.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 50
CORONEL VIVIDA - PR

§ 9°) A empresa tem até o dia 02 do mês imediatamente subsequente para apresentar a Secretaria Municipal de Saúde o relatório dos atendimentos para análise, sendo que não serão admitidas no relatório atendimentos que não correspondam ao mês do faturamento ou mês imediatamente anterior ao mês do faturamento.

§ 10º) Caso no dia previsto no item anterior não tenha expediente na PREFEITURA, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

§ 11º) O pagamento será efetuado através da Tesouraria da PREFEITURA, diretamente em conta corrente bancária aberta em nome do beneficiário.

§ 12º) Para cada pagamento efetuado com atraso, desde que motivado pela PREFEITURA, esta ficará obrigada ao pagamento de multa em favor da contratada, correspondente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia, até o limite de 1% (um por cento) do valor a ser pago.

§ 13º) Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

§ 14º) Nenhum pagamento será feito à contratada que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa.

§ 15°) Em cada período de 30 (trinta) dias a empresa deverá encaminhar as fichas dos pacientes atendidos para a Secretaria de Saúde e esta, após realização de auditoria, elaborará relação, separadamente, de acordo com a natureza do atendimento, para posterior envio à empresa, para emissão de nota fiscal.

CLAUSULA SEXTA – REAJUSTE

§ 1º) Durante o período de vigência do contrato os preços unitários dos procedimentos não sofrerão qualquer espécie de reajustamento.

CLAUSULA SÉTIMA – PRAZO, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

CONFORME CLAUSULA PRIMEIRA.

CLAUSULA OITAVA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

§ 1º) A CONTRATADA deverá designar profissionais qualificados, para cada área, para executar os diferentes serviços, objeto deste contrato, sendo ela responsável pelos atos profissionais de seus indicados.

§ 2º) Todos os custos de transporte dos profissionais que a CONTRATADA utilizar para execução dos serviços, deverão estar incluídos nos preços unitários para os diferentes serviços.

§ 3º) À PREFEITURA, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, auditar e avaliar a qualquer tempo, a execução dos serviços, sendo-lhes garantido o livre acesso aos mesmos e as instalações, equipamentos, livros e documentos, devendo a contratada prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

§ 4º) A ação fiscalizadora da PREFEITURA será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas no contrato.

§ 5º) Todos os usuários que se dirigirem ao espaço físico da CONTRATADA, desde que portadores de autorização para procedimentos deverão receber o mesmo atendimento, dentro das condições estabelecidas neste contrato e no edital de licitação.

§ 6º) A CONTRATADA atenderá os usuários, obedecendo os seguintes critérios:

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 51 - CORONEL VIVIDA - PR.

I – As consultas para atendimento em horário comercial serão distribuídas pelo Sistema de gerenciamento de saúde.
II – Os atendimentos médicos que forem alvo de reclamações dos usuários serão avaliados pelo Setor de Auditoria, Controle e Avaliação. Se for comprovado má qualidade no atendimento, falhas ou falta de respeito com os pacientes, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato e a empresa vencedora será notificada, sendo que se repetirem as reclamações serão aplicadas as penalidades cabíveis ou até a rescisão do contrato.
III - Os atendimentos relacionados, deverão ser executados diretamente por profissionais qualificados e designados pela contratada, ficando sob sua responsabilidade o pagamento pelos trabalhos realizados por estes profissionais.
IV – Para realização dos atendimentos relacionados, a prefeitura disponibilizará as instalações, como também toda a estrutura de materiais e recursos humanos para que a equipe de plantonistas possa prestar os atendimentos.

§ 7º) Caberá à CONTRATADA o planejamento da execução dos serviços nos seus aspectos administrativos e técnicos.

§ 8º) A CONTRATADA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução deste Contrato, legislação trabalhista, fiscal e previdência, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

§ 9º) A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à Secretaria de Saúde da Prefeitura qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços ou, ainda, no controle técnico dos mesmos, e qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a sua qualidade e execução dentro do prazo pactuado.

§ 10º) A PREFEITURA poderá determinar a paralisação dos serviços por motivo de relevante ordem técnica e de segurança ou no caso de inobservância e/ou desobediência às suas determinações, cabendo à CONTRATADA quando as razões da paralisação lhe forem imputáveis, todos os ônus e encargos decorrentes.

CLÁUSULA NONA – AUDITORIA E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

§ 1º) A PREFEITURA efetuara a auditoria mediante Sistema Gerencial Informatizado de Procedimentos de Saúde, que estará a disposição da CONTRATADA e designará um auditor para acompanhar o atendimento dos serviços da empresa contratada.
§ 2º) Mensalmente será emitido relatório pela Secretaria de Saúde da Prefeitura sobre os atendimentos realizados pela CONTRATADA, de forma a comprovar a conformidade com as especificações, e cumpridas todas as cláusulas e condições do Contrato, fazendo o recebimento dos serviços, desde que atendidas as seguintes condições:
§ 3º) Ser devidamente constatada em auditoria realizada nos serviços, pela PREFEITURA, conjuntamente com preposto da contratada, credenciado para essa finalidade, a exatidão de todos os serviços objetivados e de estarem eles em conformidade com as especificações e demais elementos constantes deste Contrato, do Edital e de seus anexos.

Se, porém, forem apontadas irregularidades, imperfeições, erros ou omissões na execução dos serviços, a contratada se obriga a providenciar a sua imediata regularização.

CLAUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pela Secretaria de Saúde da PREFEITURA.

§ 1º) Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a PREFEITURA ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, por pessoas devidamente credenciadas pela PREFEITURA.

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR. Fls. 52

§ 2º) A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.
§ 3º) A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato e seus anexos, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.
§ 4º) Os serviços impugnados pela PREFEITURA no que concerne a sua execução, não serão faturados, ou se forem, deverão ser glosados nas faturas. Justificar os motivos das glosas mediante emissão de relatório e direito de contraditório.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SEGUROS E RESPONSABILIDADE
Parágrafo único - A CONTRATADA reconhece, por este instrumento, que é responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente venham a sofrer a PREFEITURA, coisa propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução dos serviços, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para a PREFEITURA, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar. A responsabilidade da CONTRATADA é integral para os serviços contratados, nos termos do Código Civil Brasileiro não sendo a fiscalização dos serviços motivo de diminuição de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RETENÇÕES, MULTAS E PENALIDADES
À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à mesma.

§ 1º) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
§ 2º) A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:
a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, **no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do contrato**.
b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer uma das clausulas do edital e ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.
§ 3º) Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:
a) inexecução total de obrigações contratuais;
b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
c)de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.
f) má qualidade no atendimento médico.

§ 2º) Da aplicação de multa caberá recurso à PREFEITURA no prazo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da respectiva multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; a PREFEITURA julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pela PREFEITURA, no prazo de 12 (doze) dias contados da data do julgamento.
§ 3º) Verificada qualquer infração do contrato, a PREFEITURA, independente, de notificação judicial, poderá rescindir o contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 63
CORONEL VIVIDA - PR.

§ 4º) Suspensão do direito de licitar e contratar junto a PREFEITURA, pelo prazo de até 2 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência da Contratada, ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.
§ 5º) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto a PREFEITURA na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da PREFEITURA, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUSPENSÃO DE PAGAMENTO
A PREFEITURA suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida à CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à PREFEITURA a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Décima Primeira, ou ainda, no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO
O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização da PREFEITURA, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º) A CONTRATADA indenizará a PREFEITURA por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de sua obrigações contratuais.
§ 2º) Atendido o interesse público e desde que ressarcida de todos os prejuízos, a PREFEITURA poderá efetuar o pagamento compatível à CONTRATADA:
a) dos serviços corretamente executados e auditados.
b) de outras parcelas, a critério da PREFEITURA.
§ 3º) Declarada a rescisão, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para retirar-se do local dos serviços.
§ 4º) No caso da PREFEITURA precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS
Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.
a) Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância da PREFEITURA.
b) A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub-empreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.
c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, providenciaria, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da PREFEITURA relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUCESSÃO E FORO
As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 54
CORONEL VIVIDA - PR

obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxxxx de 2013

.....	.....	.....
Frank Ariel Schiavini	Liliane Guarrezi Fontanive	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Prefeito Municipal	Fundo Municipal de Saúde	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATANTE	CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 55
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2013

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº XX/2013

O profissional médico, Sr. _____, devidamente inscrito junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM, sob nº _____, declara para os devidos fins, que se a empresa _____, CNPJ sob nº _____, for vencedora do certame, será o profissional que executara os serviços.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____,_____de _____ de_____.

.....
Assinatura do médico
Nome Completo do Médico
CRM nº
CPF nº
RG nº

OBSERVAÇÃO: Reconhecer firma em cartório

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 26
CORONEL VIVIDA - PR

PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 424/2013

Protocolo nº 178/13

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos para estratégia saúde da família – ESF São Cristóvão, empresa para disponibilização de um profissional médico intensivista para atuar na UPA 24 Horas; Empresa para prestação de serviços médicos na área de ginecologia e empresa para prestação de serviços médicos na área de clínica geral e reumatologia

De: Pricila Gregolin – Assessoria Jurídica
Para: Ademir Antônio Aziliero - Presidente da Comissão de Licitação

12 de agosto de 2013.

A Comissão Municipal de Licitação entendeu pela escolha do Pregão Presencial para a realização do certame, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, sendo que após a análise da minuta do edital e anexos, entende esta Assessoria Jurídica que o procedimento atende as exigências dos arts. 38 e 40 da Lei Federal nº 8.666/93,

É o parecer.

Pricila Gregolin
OAB/PR nº 51.356

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls 07 - CORONEL VIVIDA - PR

OFÍCIO Nº. 748/2013

PROTOCOLOS Nº. 178; 187; 188 e 189/2013

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

DATA: 12.08.2013

Com base nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, alterações subseqüentes e considerando as informações bem como parecer contido no presente processo, AUTORIZO a licitação, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços médicos para Estratégia Saúde da Família –ESF São Cristóvão; empresa para disponibilização de um profissional médico intensivista para atuar na UPA 24 horas; empresa para prestação de serviços médicos na área de ginecologia e empresa para prestação de serviços médicos na área de clínica geral e reumatologia.

Anexo ao presente, Portaria nº. 02/2013, de 02 de janeiro de 2013, designando o Pregoeiro Oficial, publicada no Diário Oficial do Município em 08.01.2013 e Portaria nº. 03/2013, de 02 de janeiro de 2013, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada no diário Oficial do Município em 08.01.2013.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls 58 - CORONEL VIVIDA - PR.

PORTARIA Nº 02/2013, de 02 de janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6° da Lei Municipal n° 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal n° 8.666/93 e Lei Federal n° 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF n° 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2013.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA
Fls. 59

Súmula de Recebimento de Licença de Operação.

A empresa abaixo, toma público que recebeu do Instituto Ambiental do Paraná, Licença de Operação para o empreendimento a seguir especificado:
Empresao POSTO DOIS VIZINHOS LIDA Atividade: Posto de Revenda de Combustíveis e Lavagem de Veículos
Endereço: Rua Castro Alves, 593- Centro- Dois Vizinhos - Paraná
Licença de Operação N':25344
Validade: 30/1112012

DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
B.O. N: [illegible] (1 VIA)
IMPRESSÃO SIMPLIFICADA
COMUNICAÇÃO DA OCORRÊNCIA
05. SUBDIVISÃO POLICIAL DE PATO BRANCO
PATO BRANCO - [illegible]

NATUREZA(S): EXTRAVIO OU PERDA DE DOCUMENTOS - SEM ILICITUDE - CONSTATADA - OCORRENCIAS NAO DELITUOSAS
DATA E HORA DO REGISTRO: 07/01/2013 14:40
DATA E HORA DO FATO: INICIAL 20/12/2012 13:00 FINAL 20/12/2012 10:00
ENDEREÇO: PREJ. NÚMERO: S/N
MUNICÍPIO: PATO BRANCO - PR BAIRRO: PREJ.
AMBIENTE(S): NÃO INFORMADO
MEIO(S) EMPREGADO: NÃO INFORMADO
PROVIDÊNCIA POLICIAL: NÃO INFORMADO
ENVOLVIDO(S): ZELIA COPETTI - NOTICIANTE - CARTEIRA DE IDENTIDADE - 13430441 - (46032253015)
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: RELATA A NOTICIANTE QUE É PROPRIETÁRIA DA EMPRESA DISK MENSAGEM EMANUEL; QUE A EMPRESA ESTÁ SENDO FECHADA E NA DATA SUPRA PERCEBEU O EXTRAVIOU DE UM BLOCO DE NOTA FISCAL DA REFERIDA EMPRESA SENDO O BLOCO DAS NOTAS DE Nº 51 À 100.

EU, ZELIA COPETTI, RESPONSABILIZO-ME PELAS INFORMACÕES ACIMA PRESTADAS E POR ESTE INSTRUMENTO.

Assinatura

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO: RAFAEL ACE (05. SUBDIVISAO POLICIAL DE PATO BRANCO)

DELEGADO: ROMULO CONTIN VENTRELLA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - PR
PORTARIA Nº 01/2013, de 02 de janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **RESOLVE:**

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Leila Marcolina Gruntowski	Presidente	031.467.799-27	7.403.644-9
Ines Delmira Poletto	Membro	020.289.009-03	5.902.558-9
Luana Marcolina	Membro	060.416.889-74	9.325.716-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2013.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2013, de 02 de janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 5º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2013.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2013, de 02 de janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe con[illegible] Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II
RE[illegible]
A[illegible] [illegible]IGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2013 até 31 de dezembro de 2013, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Eugenio Sartor	Membro Efetivo	745.631.499-34	4.502.800-3/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Dinara Mazzucatto	Secretaria	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Francilene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2013.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2013, de 02 de janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2013.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 001/2013

Raul Camilo Isotton, Prefeito em exercício de Dois Vizinhos/PR, no uso de suas atribuições, em especial o contido na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883 de 08 de junho de 1994, artigos n.ºs 34, § 1º, 35, 36 §§ 1º e 2º e 37, convoca os interessados em participar de Licitações Públicas para que efetuem ou atualizem o Registro Cadastral junto a esta municipalidade.

I - OBJETO: Convoca os interessados em participar de LICITAÇÕES PÚBLICAS OU CONTRATAÇÕES promovidas por este órgão, a efetuarem inclusão e/ou atualização no Cadastro de Fornecedores deste Município, para fins de habilitação em diversas modalidades de licitação, para fornecimento de materiais de consumo, bens, serviços e obras de engenharia para o exercício de 2013.

II - O cadastramento será realizado de segunda a sexta-feira em horário de expediente, junto ao Departamento de Compras e Licitações.

III - O edital encontra-se à disposição no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, localizada na Avenida Rio Grande do Sul, 130 – centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná e no endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br - serviços/certificado de registro cadastral.

Dois Vizinhos, 07 de janeiro de 2013.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO - CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

Contrato	297/2012, referente à Dispensa de Licitação n.º 19/2012
Contratante	Município de Dois Vizinhos
Contratado	JIRAU – ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - CNPJ/MF sob o nº 08.884.753/0001-08
Objeto	LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL, COM 864,50m², EDIFICADA EM ALVENARIA, LOCALIZADA JUNTO A RUA DO COMÉRCIO, Nº. 564, CENTRO, NA CIDADE DE DOIS VIZINHOS, ESTADO DO PARANÁ, PARA USO DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INDUSTRIAL DO SUDOESTE DO PARANÁ - SUDOTEC
Valor	R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)
Prazo	12 (doze) meses
Data de assinatura:	Dois Vizinhos, 18 de novembro de 2012

Contrato	301/2012, referente à Pregão Presencial n.º 168/2012
Contratante	Município de Dois Vizinhos
Contratado	CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ/MF nº 73.334.478/0001-32
Objeto	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E INSTRUMENTOS MUSICAIS QUE SERÃO UTILIZADOS NA CASA DA PAZ, AABB COMUNIDADE, GUARDA MIRIM E ESCOLA PLINIO SALGADO, COM RECURSOS ORIUNDOS DO FIA.
Valor	R$ 7.736,50 (sete mil, setecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos)
Prazo	4 (quatro) meses
Data de assinatura:	28 de dezembro de 2012

Contrato	302/2012, referente à Pregão Presencial n.º 167/2012
Contratante	Município de Dois Vizinhos
Contratado	GALVAN & CIA LTDA EPP, CNPJ/MF nº 07.939.849/0001-11
Objeto	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E EQUIPAMENTOS DE APOIO PEDAGÓGICO, PARA USO NA CASA DA PAZ, NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, COM RECURSOS ORIUNDOS DO PETI.
Valor	R$ 4.095,93 (quatro mil, noventa e cinco reais e noventa e três centavos)
Prazo	6 (seis) meses
Data de assinatura:	27 de dezembro de 2012

Contrato	303/2012, referente à Tomada de Preços n.º 035/2012
Contratante	Município de Dois Vizinhos
Contratado	PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA, PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA, CNPJ/MF nº 04.949.830/0001-66
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA AMPLIAÇÃO DE MICROSSOSTEMAS DE ÁGUA NAS LINHAS MARILIA E SÃO MIGUEL DO CANOAS.
Valor	R$ 104.163,78 (cento e quatro mil, cento e sessenta e três reais e setenta e oito centavos)
Prazo	30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço.
Data de assinatura:	31 de Janeiro de 2012

Contrato	304/2012, referente à Pregão Presencial n.º 167/2012
Contratante	Município de Dois Vizinhos
Contratado	DAVID BORGES DE OLIVEIRA, CNPJ/MF nº 82.418.710/0001-81
Objeto	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E EQUIPAMENTOS DE APOIO PEDAGÓGICO, PARA USO NA CASA DA PAZ, NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, COM RECURSOS ORIUNDOS DO PETI.
Valor	R$ 2.260,00 (dois mil, duzentos e sessenta reais)
Prazo	6 (seis) meses
Data da assinatura:	27 de dezembro de 2012

Contrato	305/2012, referente à Pregão Presencial n.º 167/2012
Contratante	Município de Dois Vizinhos
Contratado	EMERSON BASI, CNPJ/MF nº 13.199.002/0001-01
Objeto	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E EQUIPAMENTOS DE APOIO PEDAGÓGICO, PARA USO NA CASA DA PAZ, NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, COM RECURSOS ORIUNDOS DO PETI.
Valor	R$ 699,00 (seiscentos e noventa e nove reais)
Prazo	6 (seis) meses
Data de assinatura:	27 de dezembro de 2012

Contrato	306/2012, referente à Tomada de Preços n.º 033/2012
Contratante	Município de Dois Vizinhos
Contratado	S. M. RESENDE & CIA LTDA, CNPJ/MF nº 08.715.392/0001-87
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE CALÇAMENTO COM PEDRAS IRREGULARES EM DIVERSAS VIAS DESTA MUNICIPALIDADE, COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONTRATO DE REPASSE N.º 0375370-00/2011 DO MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA ECONOMICA FEDERAL E COM CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.
Valor	R$ 151.876,48 (cento e cinqüenta e um mil, oitocentos e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos)
Prazo	08 (oito) meses
Data de assinatura:	31 de Janeiro de 2012

Contrato	307/2012, referente à Tomada de Preços n.º 034/2012
Contratante	Município de Dois Vizinhos
Contratado	S. M. RESENDE & CIA LTDA, CNPJ/MF nº 08.715.392/0001-87
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE CALÇAMENTO COM PEDRAS IRREGULARES EM DIVERSAS VIAS DESTA MUNICIPALIDADE, COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONTRATO DE REPASSE N.º 0364817-58/2011 DO MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA ECONÔMICA E COM CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.
Valor	R$ 286.284,14 (duzentos e oitenta e seis mil, duzentos e oitenta e quatro reais e quatorze centavos)
Prazo	10 (dez) meses
Data de assinatura:	31 de Janeiro de 2012

Termo aditivo	283/2012 referente ao Contrato 235/2006
Contratante	Município de Dois Vizinhos
Contratado	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR - CNPJ/MF nº 76.610.591/0001-80
Objeto	O presente Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo Nº 235/2006, datado de 14.05.2006, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 até 13.05.2013.
Data de assinatura:	Dois Vizinhos, 18 de dezembro de 2012

Termo aditivo	284/2012 referente ao Contrato 040/2012
Contratante	Município de Dois Vizinhos
Contratado	ANSELMO ALBINO AMANCIO & CIA LTDA ME - CNPJ/MF nº 14.293.359/0001-09
Objeto	Fica alterada a Cláusula Sexta – Valor Contratual – Acrescendo-se ao valor original do contrato o montante de R$ 75.010,15 (setenta e cinco mil, dez reais e quinze centavos).
Data de assinatura:	Dois Vizinhos, 19 de dezembro de 2012

Termo aditivo	285/2012 referente a Ata de Registro 010/2012
Contratante	Município de Dois Vizinhos
Contratado	ALZEMIRO A. ZOPELETTO & CIA LTDA - CNPJ/MF nº 02.807.959/0001-15
Objeto	Fica alterada a Cláusula Segunda – Do Valor – acrescendo ao valor original do contrato a importância de R$ 210.788,86 (duzentos e dez mil, setecentos e oitenta e oito reais e oitenta e seis centavos).
Data de assinatura:	Dois Vizinhos, 19 de dezembro de 2012

Termo aditivo	286/2012 referente ao Contrato 242/2011
Contratante	Município de Dois Vizinhos
Contratado	ALZEMIRO A. ZOPELETTO & CIA LTDA - CNPJ/MF nº 02.807.959/0001-15
Objeto	Fica alterada a Cláusula Segunda – Preço – acrescendo-se ao valor original do contrato o montante de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
Data de assinatura:	Dois Vizinhos, 19 de dezembro de 2012

Termo aditivo	287/2012 referente ao Contrato 251/2011
Contratante	Município de Dois Vizinhos
Contratado	ANSELMO ALBINO AMANCIO & CIA LTDA ME - CNPJ/MF nº 14.293.359/0001-09
Objeto	Fica alterada a Cláusula Segunda – Preço – acrescendo-se ao valor original do contrato o montante de R$ 45.289,26 (quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta e nove reais e vinte e seis centavos).
Data de assinatura:	Dois Vizinhos, 19 de dezembro de 2012

Dois Vizinhos, 07 de janeiro de 2013.
Raul Camilo Isotton
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇÚ - PR
PORTARIA Nº. 019, DE 07 DE JANEIRO DE 2013.

Concede Férias a servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos seguintes servidores:

Nome do Servidor	Dias	Período Aquisitivo	Período Consessivo
Ademir Demarchi	30	04.04.11 a 03.04.12	02.01.13 a 31.01.13
Aires Jose Confortin	30	12.02.11 a 11.02.12	02.01.13 a 31.01.13
Alcen Peruzzo	30	07.07.11 a 06.07.12	02.01.13 a 31.01.13
Amarildo Rombaldi	30	04.04.11 a 04.04.12	02.01.13 a 31.01.13
Ana Paula Freitag	30	25.10.11 a 24.10.12	02.01.13 a 31.01.13
Ana Paula L. Riesenberg	20	10.08.10 a 09.08.11	22.01.13 a 31.01.13
Almari de Fátima Olivo	30	01.10.11 a 30.09.12	02.01.13 a 31.01.13
Alexandra de Souza Herber	30	21.07.11 a 20.07.12	02.01.13 a 31.01.13
Andréia Giacomini Danski	30	16.02.12 a 15.02.13	02.01.13 a 31.01.13
Alvori Bearia Barros	30	01.08.11 a 31.07.12	02.01.13 a 31.01.13
Adriane T. D. dos Santos	30	18/07/11 a17/07/12	02.01.13 a 31.01.13
Andréia Picoli	30	20.10.11 a 19.10.12	02.01.13 a 31.01.13
Angela Maria M. Ferminai	30	01.06.11 a 31.05.12	02.01.13 a 31.01.13
Arlindo Faust	30	01.06.11a 31.05.12	02.01.13 a 31.01.13
Betânia Cottet	30	01.04.11 a 30.03.12	02.01.13 a 31.01.13
Carlos Alberto Baldo	30	01.04.11 a 31.03.12	02.01.13 a 31.01.13
Celso Giacomini	30	10.05.11 a 09.05.12	02.01.13 a 31.01.13
Celvino Luiz Antunes	30	04.06.11 a 04.06.12	02.01.13 a 31.01.13
Carine Boufleuer	30	15.08.11 a 14.08.12	02.01.13 a 31.01.13
Claudia Werle	30	11.09.11 a 10.09.12	02.01.13 a 31.01.13
Cleusa Luiza Piran Bareta	30	01.06.11a 31.05.12	02.01.13 a 31.01.13
Claudete G. Martimianos	30	16.02.11 a 15.02.12	02.01.13 a 31.01.13
Clarice Grigoleto	30	10.10.11 a 09.10.12	02.01.13 a 31.01.13
Clari Pessuto Zanelatto	30	02.06.11 a 02.06.12	02.01.13 a 31.01.13
Cleomar Zamarchi	30	15.05.11 a 14.05.12	02.01.13 a 31.01.13
Cristina Isabel Rapachi	30	01.06.11 a 31.05.12	02.01.13 a 31.01.13
Delci Bazzanella Nath	30	04.04.10 a 03.04.11	02.01.13 a 31.01.13
Daiane Cambruzzi	30	09.06.10 a 08.06.11	02.01.13 a 31.01.13
Eliete G. P. Piontkoski	30	17.03.10 a 17.03.11	02.01.13 a 31.01.13
Pedro Ferminani	30	01.05.11 a 30.04.12	02.01.13 a 31.01.13
Edson Laitharth	30	01.08.11 a 31.07.12	02.01.13 a 31.01.13
Elisane Dalo Tibes	30	15.04.11 a 14.04.12	02.01.13 a 31.01.13
Elenice Santina Graciola	30	01.04.11 a 31.03.12	02.01.13 a 31.01.13
Emerson Martignago	30	04.09.11 a 03.09.12	02.01.13 a 31.01.13
Fernada Ceni Scolaro	30	01.02.11 a 01.02.12	02.01.13 a 31.01.13
Fabiano Calza	30	01.12.11 a 30.11.12	02.01.13 a 31.01.13
Fernanda Iockhecke	30	16.02.11 a 15.02.12	02.01.13 a 31.01.13
Flavio Roberto janeczko	30	01.08. a 31.07.10	02.01.13 a 31.01.13
Gladis Terezinha Oss Pinheiro	30	01.06.11 a 31.05.12	02.01.13 a 31.01.13
Gleise Ap. Braga Pelizzari	30	01.10.09 a 01.10.10	02.01.13 a 31.01.13
Greasiele Cazella	30	08.04.11 a 07.04.12	02.01.13 a 31.01.13
Greisikeli Boschi	30	01.07.11 a 30.06.12	02.01.13 a 31.01.13
Graziela Albregheti	30	11.02.11 a 10.02.12	02.01.13 a 31.01.13
Gilberto Morando	30	01.02.11 a 31.01.12	02.01.13 a 31.01.13
Ivania Maria Rissardi	30	01.10.11 a 30.09.12	02.01.13 a 31.01.13
Jacir Garroso	30	01.07.11 a 30.06.12	02.01.13 a 31.01.13
João Maria Vales de Campos	30	01.07.11 a 30.06.12	02.01.13 a 31.01.13
Joselaine dos Santos	30	16.02.11 a 15.02.12	02.01.13 a 31.01.13
Juliane R. Oss	30	16.02.11 a 15.02.12	02.01.13 a 31.01.13
João Rodolfo da Costa	30	06.03.11 a 05.03.12	02.01.13 a 31.01.13
José Francisco Barey	30	04.04.11 a 03.04.12	02.01.13 a 31.01.13
Jociele Zanoni	30	09.11.10 a 09.11.11	02.01.13 a 31.01.13
Jucelia Zatt Peruzzo	30	01.04.11 a 31.03.12	02.01.13 a 31.01.13
Jussara Batista de Proença	30	01.06.11 a 31.05.12	02.01.13 a 31.01.13
Jevilde Rosanski Zatt	30	18.04.11 a 17.04.12	02.01.13 a 31.01.13
Laurentina Chaves Maeler	30	04.02.11 a 03.02.12	02.01.13 a 31.01.13
Leonidia Bom Klip	30	01.04.11 a 31.03.12	02.01.13 a 31.01.13
Leonir Aleixo dos Santos	30	11.09.11 a 10.09.12	02.01.13 a 31.01.13
Lenir Cecato	30	17.04.11 a 16.04.12	02.01.13 a 31.01.13
Luciana Trento	30	13.03.11 a 12.03.12	02.01.13 a 31.01.13
Luciandra Carla Confortin	30	21.03.11 a 20.03.12	02.01.13 a 31.01.13
Lucianita Vilma Oss	30	01.06.11 a 31.05.12	02.01.13 a 31.01.13
Lucir Antonio Confortin	30	16.03.10 a 15.03.11	02.01.13 a 31.01.13
Luiz carlos Ferreira	30	12.02.11 a 11.02.12	02.01.13 a 31.01.13
Madelaine Viero Zanella	30	04.05.11 a 03.05.12	02.01.12 a 31.01.12
Márcia Boneti	30	21.07.11 a 20.07.12	02.01.12 a 31.01.12
Maria Do Carmo Bochio	30	01.08.11 a 31.07.12	02.01.12 a 31.01.12
Marines Barbiero Trindade	30	21.07.11 a 20.07.12	02.01.12 a 31.01.12
Marines Ogliari	30	07.07.11 a 06.07.12	02.01.12 a 31.01.12
Marisa Salete Salvatori	30	01.06.11 a 31.05.12	02.01.12 a 31.01.12
Marizete Fabriz	30	04.05.11 a 03.05.12	02.01.12 a 31.01.12
Marlene Johann	30	01.04.11 a 31.03.12	02.01.12 a 31.01.12
Marlene Predebom da Silva	30	04.04.11 a 03.04.12	02.01.12 a 31.01.12
Marlete Mazzuco Barbiero	30	01.06.11 a 31.05.12	02.01.13 a 31.01.13
Marli Dorigoni Giacomini	30	01.09.11 a 31.08.12	02.01.13 a 31.01.13
Michele Hauna Beletato	30	01.07.11 a 30.06.12	04.01.13 a 02.02.13
Michelly Franciane Sandi	30	01.04.11 a 31.03.12	02.01.13 a 31.01.13
Márcia Kaspary	30	16.02.12 a 15.02.13	02.01.13 a 31.01.13
Nair Maria Galina Formigheiri	30	02.07.11 a 01.07.12	02.01.13 a 31.01.13
Neli L. Dolinsnki	30	10.08.11 a 09.08.12	02.01.13 a 31.01.13
Néri Laitharth	30	01.04.12 a 31.03.13	02.01.13 a 31.01.13
Odete Margarida de Almeida	30	01.07.11 a 30.06.12	02.01.13 a 31.01.13
Oneide Fátima Peruzzo	30	01.06.11 a 31.05.12	02.01.13 a 31.01.13
Oneide R. Zanoni	30	16.02.12 a 15.02.13	02.01.13 a 31.01.13
Patrik Zanella	30	01.08.08 a 10.10.12	02.01.13 a 31.01.13
Plínio Presser	30	04.09.11 a 03.09.12	02.01.13 a 31.01.13
Patrícia AP. Rojahn	30	01.04.11 a 31.03.12	02.01.13 a 31.01.13
Pedrinha Maria Floriano	30	01.06.11 a 31.05.12	02.01.13 a 31.01.13
Rafaela Chiucheta	30	01.06.11 a 31.05.12	02.01.13 a 31.01.13
Rosmar Capelli	30	19.11.11 a 18.11.12	02.01.13 a 31.01.13
Rosane Maria Berra Zatt	30	14.02.11 a 13.02.12	02.01.13 a 31.01.13
Rosangela C. Verdi	30	05.09.11 a 04.09.12	02.01.13 a 31.01.13
Roseleia Boaria Barros	30	01.04.11 a 31.03.12	02.01.13 a 31.01.13
Roseli Pereira dos Santos	30	01.06.11 a 31.05.12	02.01.13 a 31.01.13
Rubens Bareta	30	04.04.11 a 03.04.12	02.01.13 a 31.01.13
Rudimar Leandro Capelli	30	01.04.11 a 31.03.12	02.01.13 a 31.01.13
Setembrino Nath	30	04.04.11 a 03.04.12	02.01.13 a 31.01.13
Simone Giacomini	30	08.04.11 a 08.04.12	02.01.13 a 31.01.13
Severo Pinco	30	17.04.11 a 16.04.12	02.01.13 a 31.01.13
Sidnei L. Derlan	20	01.08.11 a 31.07.12	22.01.13 a 31.01.13
Sidney R. Scherer	30	01.08.11 a 31.07.12	02.01.13 a 31.01.13
Sonia Mara Lemos	30	01.06.10 a 31.05.11	02.01.13 a 31.01.13
Sueli Maria Charnoski Verona	30	14.05.11 a 13.05.12	02.01.13 a 31.01.13
Terezinha Maria Abitante	30	01.06.11 a 31.05.12	02.01.13 a 31.01.13
Tânia R. Rizzati	30	03.08.10 a 02.08.11	02.01.13 a 31.01.13
Vanderleia Aparecida Pasquali	30	01.10.11 a 30.09.12	02.01.13 a 31.01.13
Vergílio A. Pereira	30	11.09.11 a 10.09.12	02.01.13 a 31.01.13
Veronice Nava dos Santos	30	05.12.11 a 05.12 12	02.01.13 a 31.01.13
Vanir Luiz Confortin	30	10.04.11 a 09.04.12	02.01.13 a 31.01.13
Wagner Edenauer Verdi	30	01.07.11 a 30.06.12	02.01.13 a 31.01.13
Wilson Antonio Machado	30	04.04.11 a 03.04.12	02.01.13 a 31.01.13

Art. 2º Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 02 de Janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 07 de Janeiro de 2012

Mauro Cesar Canci
Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-feira, 08 de Janeiro de 2013 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano II – Edição Nº 0256

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 60 - CORONEL VIVIDA - PR

DECRETO Nº. 5.097, de 02 de janeiro de 2013.

Nomeia para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Diretora do Departamento do Desporto.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1459 de 19/12/1997; no Parágrafo Único do art. 3º; no Inciso II e seu Parágrafo Único do art. 9º e no art. 68 da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006, DECRETA
Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 21(vinte e um) de janeiro de 2013, para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento do Desporto, SIRLEI PIVA, portadora da Cédula de Identidade Profissional nº. 06/000099-C CREF/PR, que opta pela remuneração de seu emprego público.
§ 1º. Pelo encargo atribuído nos termos do caput deste artigo fica concedida gratificação equivalente a 100% (cem por cento) do valor estabelecido para o Símbolo CC-1 constante na Tabela de Vencimento dos Cargos de Provimento em Comissão.
§ 2º. Fica a Servidora do caput lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto–Departamento do Desporto da Estrutura Organizacional do Poder Executivo.
Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de nomeação, revogada as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02(dois) dias do mês de janeiro de 2013, 124º da República e 58º do Município.
FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antoniolli
Chefe de Gabinete

Mirlene Weis
Técnica de Administração da Divisão de Recursos Humanos

DECRETO Nº 5.098, de 02 de janeiro de 2013.

Nomeia para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Administrativo e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1459 de 19/12/1997 e no Parágrafo Único do art. 3º e no Inciso II e seu Parágrafo Único do art. 9º da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006, DECRETA
Art.1º. Fica nomeada para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Administrativo, EDITE BERTELLI, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 1.951.301-7 SSP/PR, percebendo o valor estabelecido para o Símbolo CC-2 na Tabela de Valores dos Cargos de Provimento em Comissão, a partir de 09(nove) de janeiro de 2013.
§ 1º. Fica a profissional deste artigo designada para gerenciar as atividades da Agência do Trabalhador neste Município.
§ 2º. Pelo encargo de responsabilidade atribuído à nomeada nos termos do parágrafo anterior, fica concedido gratificação equivalente a 100% (cem por cento) do valor estabelecido para o Símbolo CC-2 constante na Tabela de Vencimento dos Cargos de Provimento em Comissão.
§ 3º. Fica lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo – Departamento e Indústria e Comércio–Divisão de Apoio a Capacitação profissional da Estrutura Organizacional do Poder Executivo.
Art.2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de nomeação, revogada as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02(dois) dias do mês de janeiro de 2013, 124º da República e 58º do Município.
FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antoniolli
Chefe de Gabinete

Mirlene Weis
Técnica de Administração da Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 01/2013, de 02 de janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Leila Marcolina Gruntowski	Presidente	031.467.799-27	7.403.644-9
Ines Delmira Poletto	Membro	020.289.009-03	5.902.558-9
Luana Marcolina	Membro	060.418.889-74	9.325.716-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2013.
FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2013, de 02 de janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.
Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2013.
FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2013, de 02 de janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2013 até 31 de dezembro de 2013, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Eugenio Sartor	Membro Efetivo	745.631.499-34	4.502.800-3/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Dinara Mazzucatto	Secretaria	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Francilene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.
Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2013.
FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 61 - CORONEL VIVIDA - PR

PORTARIA Nº 03/2013, de 02 de janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2013 até 31 de dezembro de 2013, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Eugenio Sartor	Membro Efetivo	745.631.499-34	4.502.800-3/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Dinara Mazzucatto	Secretaria	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Francilene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2013.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

Súmula de Recebimento de Licença de Operação.

A empresa abaixo, toma público que recebeu do Instituto Ambiental do Paraná, Licença de Operação para o empreendimento a seguir especificado:
Empresao POSTO DOIS VIZINHOS LIDA Atividade: Posto de Revenda de Combustíveis e Lavagem de Veículos
Endereço: Rua Castro Alves, 593- Centro- Dois Vizinhos - Paraná
Licença de Operação N°:25344
Validade: 30/1112012

DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL

B.O. N: 2013/20350
(1 VIA)
IMPRESSÃO SIMPLIFICADA
COMUNICAÇÃO DA OCORRÊNCIA

5L SUBDIVISÃO POLICIAL DE PATO BRANCO
PATO BRANCO - 9 SANGUTIS, 350 - CENTRO,

NATUREZA(S): EXTRAVIO OU PERDA DE DOCUMENTOS - SEM ILICITUDE - CONSTATADA - OCORRENCIAS NAO DELITUOSAS

DATA E HORA DO REGISTRO: 07/01/2013 14:40
DATA E HORA DO FATO: INICIAL 20/12/2012 13:00 FINAL 20/12/2012 18:00

ENDEREÇO: PREJ. NÚMERO: S/N

MUNICÍPIO: PATO BRANCO - PR BAIRRO: PREJ.

AMBIENTE(S): NÃO INFORMADO

MEIO(S) EMPREGADO: NÃO INFORMADO

PROVIDÊNCIA POLICIAL: NÃO INFORMADO

ENVOLVIDO(S): ZELIA COPETTI - NOTICIANTE - CARTEIRA DE IDENTIDADE - 13430041 - (46032253010)

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: RELATA A NOTICIANTE QUE É PROPRIETÁRIA DA EMPRESA DISK MENSAGEM EMANUEL; QUE A EMPRESA ESTÁ SENDO FECHADA E NA DATA SUPRA PERCEBEU O EXTRAVIO DE UM BLOCO DE NOTA FISCAL DA REFERIDA EMPRESA SENDO O BLOCO DAS NOTAS DE Nº 51 À 100

EU, ZELIA COPETTI, RESPONSABILIZO-ME PELAS INFORMAÇÕES ACIMA PRESTADAS E POR ESTE INSTRUMENTO

Assinatura

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO: RAFAEL ACE... 5L SUBDIVISAO POLICIAL DE PATO BRANCO

DELEGADO: ROMULO CONTIN VENTRELLA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - PR
PORTARIA Nº 01/2013, de 02 de janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Leila Marcolina Gruntowski	Presidente	031.467.799-27	7.403.544-9
Ines Deimara Pasetto	Membro	020.288.009-03	5.902.558-9
Luana Marcolina	Membro	060.418.899-74	9.325.718-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2013.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2013, de 02 de janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1706/2003 de 19/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2013.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2013, de 02 de janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe c... Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II

A... DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2013 até 31 de dezembro de 2013, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.834.749-0/PR
Eugenio Sartor	Membro Efetivo	745.631.499-34	4.502.800-3/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Dinara Mazzucatto	Secretaria	032.434.999-84	8.813.898-1/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Franciliane Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisell	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2013.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2013, de 02 de janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1706/2003 de 19/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2013.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 001/2013

Raul Camilo Isotton, Prefeito em exercício de Dois Vizinhos/PR, no uso de suas atribuições, em especial o contido na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883 de 08 de junho de 1994, artigos n.ºs 34, § 1º, 35, 36 §§ 1º e 2º e 37, convoca os interessados em participar de Licitações Públicas para que efetuem ou atualizem o Registro Cadastral junto a esta municipalidade.

I - OBJETO: Convoca os interessados em participar de LICITAÇÕES PÚBLICAS OU CONTRATAÇÕES promovidas por este órgão, a efetuarem inclusão e/ou atualização no Cadastro de Fornecedores deste Município, para fins de habilitação em diversas modalidades de licitação, para fornecimento de materiais de consumo, bens, serviços e obras de engenharia para o exercício de 2013.

II - O cadastramento será realizado de segunda a sexta-feira em horário de expediente, junto ao Departamento de Compras e Licitações.

III - O edital encontra-se à disposição no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, localizada na Avenida Rio Grande do Sul, 130 – centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná e no endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br - serviços/certificado de registro cadastral.

Dois Vizinhos, 07 de janeiro de 2013.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO - CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

Contrato	297/2012, referente à Dispensa de Licitação n.º 19/2012
Contratante	Município de Dois Vizinhos
Contratado	JIRAU – ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - CNPJ/MF sob o nº 08.884.753/0001-08
Objeto	LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL, COM 654,50m², EDIFICADA EM ALVENARIA, LOCALIZADA JUNTO A RUA DO COMÉRCIO, Nº. 554, CENTRO, NA CIDADE DE DOIS VIZINHOS, ESTADO DO PARANÁ, PARA USO DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INDUSTRIAL DO SUDOESTE DO PARANÁ - SUDOTEC
Valor	R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)
Prazo	12 (doze) meses
Data da assinatura:	Dois Vizinhos, 19 de novembro de 2012

Contrato	301/2012, referente à Pregão Presencial n.º 168/2012
Contratante	Município de Dois Vizinhos
Contratado	CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ/MF nº 73.334.476/0001-32
Objeto	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E INSTRUMENTOS MUSICAIS QUE SERÃO UTILIZADOS NA CASA DA PAZ, AABB COMUNIDADE, GUARDA MIRIM E ESCOLA PLINIO SALGADO, COM RECURSOS ORIUNDOS DO FIA.
Valor	R$ 7.736,50 (sete mil, setecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos)
Prazo	4 (quatro) meses
Data da assinatura:	26 de dezembro de 2012

Contrato	302/2012, referente à Pregão Presencial n.º 167/2012
Contratante	Município de Dois Vizinhos
Contratado	GALVAN & CIA LTDA EPP, CNPJ/MF nº 07.839.648/0001-11
Objeto	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E EQUIPAMENTOS DE APOIO PEDAGÓGICO, PARA USO NA CASA DA PAZ, NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, COM RECURSOS ORIUNDOS DO PETI.
Valor	R$ 4.095,93 (quatro mil, noventa e cinco reais e noventa e três centavos)
Prazo	6 (seis) meses
Data da assinatura:	27 de dezembro de 2012

Contrato	303/2012, referente à Tomada de Preços n.º 036/2012
Contratante	Município de Dois Vizinhos
Contratado	PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA, PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA, CNPJ/MF nº 04.949.830/0001-68
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA AMPLIAÇÃO DE MICROSSISTEMAS DE ÁGUA NAS LINHAS MARILIA E SÃO MIGUEL DO CANOAS.
Valor	R$ 104.163,78 (cento e quatro mil, cento e sessenta e três reais e setenta e oito centavos)
Prazo	30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço.
Data da assinatura:	31 de Janeiro de 2012

Contrato	304/2012, referente à Pregão Presencial n.º 167/2012
Contratante	Município de Dois Vizinhos
Contratado	DAVID BORGES DE OLIVEIRA, CNPJ/MF nº 82.416.710/0001-61
Objeto	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E EQUIPAMENTOS DE APOIO PEDAGÓGICO, PARA USO NA CASA DA PAZ, NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, COM RECURSOS ORIUNDOS DO PETI.
Valor	R$ 2.260,00 (dois mil, duzentos e sessenta reais)
Prazo	6 (seis) meses
Data da assinatura:	27 de dezembro de 2012

Contrato	305/2012, referente à Pregão Presencial n.º 167/2012
Contratante	Município de Dois Vizinhos
Contratado	EMERSON BASI, CNPJ/MF nº 13.199.102/0001-01
Objeto	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E EQUIPAMENTOS DE APOIO PEDAGÓGICO, PARA USO NA CASA DA PAZ, NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, COM RECURSOS ORIUNDOS DO PETI.
Valor	R$ 399,00 (seiscentos e noventa e nove reais)
Prazo	6 (seis) meses
Data da assinatura:	27 de dezembro de 2012

Contrato	306/2012, referente à Tomada de Preços n.º 033/2012
Contratante	Município de Dois Vizinhos
Contratado	S. M. RESENDE & CIA LTDA, CNPJ/MF nº 08.715.382/0001-87
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE CALÇAMENTO COM PEDRAS IRREGULARES EM DIVERSAS VIAS DESTA MUNICIPALIDADE, COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONTRATO DE REPASSE N.º 0375370-00/2011 DO MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA ECONOMICA FEDERAL E COM CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.
Valor	R$ 151.876,48 (cento e cinqüenta e um mil, oitocentos e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos)
Prazo	08 (oito) meses
Data da assinatura:	31 de Janeiro de 2012

Contrato	307/2012, referente à Tomada de Preços n.º 034/2012
Contratante	Município de Dois Vizinhos
Contratado	S. M. RESENDE & CIA LTDA, CNPJ/MF nº 08.715.382/0001-87
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE CALÇAMENTO COM PEDRAS IRREGULARES EM DIVERSAS VIAS DESTA MUNICIPALIDADE, COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONTRATO DE REPASSE N.º 0364817-58/2011 DO MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA ECONÔMICA E COM CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.
Valor	R$ 286.284,14 (duzentos e oitenta e seis mil, duzentos e oitenta e quatro reais e quatorze centavos)
Prazo	10 (dez) meses
Data da assinatura:	31 de Janeiro de 2012

Termo aditivo	283/2012 referente ao Contrato 235/2008
Contratante	Município de Dois Vizinhos
Contratado	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR - CNPJ/MF nº 76.610.591/0001-80
Objeto	O presente Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo Nº 235/2008, datado de 14.05.2008, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 até 13.05.2013.
Data da assinatura:	Dois Vizinhos, 18 de dezembro de 201.

Termo aditivo	284/2012 referente ao Contrato 040/2012
Contratante	Município de Dois Vizinhos
Contratado	ANSELMO ALBINO AMANCIO & CIA LTDA ME - CNPJ/MF nº 14.293.358/0001-09
Objeto	Fica alterada a Cláusula Sexta – Valor Contratual – Acrescendo-se ao valor original do contrato o montante de R$ 75.010,15 (setenta e cinco mil, dez reais e quinze centavos).
Data da assinatura:	Dois Vizinhos, 19 de dezembro de 2012

Termo aditivo	285/2012 referente a Ata de Registro 010/2012
Contratante	Município de Dois Vizinhos
Contratado	ALZEMIRO A. ZOPELETTO & CIA LTDA - CNPJ/MF nº 02.807.959/0001-15
Objeto	Fica alterada a Cláusula Segunda – Do Valor – acrescendo ao valor original do contrato a importância de R$ 210.788,86 (duzentos e dez mil, setecentos e oitenta e oito reais e oitenta e seis centavos).
Data da assinatura:	Dois Vizinhos, 19 de dezembro de 2012

Termo aditivo	286/2012 referente ao Contrato 242/2011
Contratante	Município de Dois Vizinhos
Contratado	ALZEMIRO A. ZOPELETTO & CIA LTDA - CNPJ/MF nº 02.807.959/0001-15
Objeto	Fica alterada a Cláusula Segunda – Preço – acrescendo-se ao valor original do contrato o montante de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
Data da assinatura:	Dois Vizinhos, 19 de dezembro de 2012

Termo aditivo	287/2012 referente ao Contrato 251/2011
Contratante	Município de Dois Vizinhos
Contratado	ANSELMO ALBINO AMANCIO & CIA LTDA ME - CNPJ/MF nº 14.293.358/0001-09
Objeto	Fica alterada a Cláusula Segunda – Preço – acrescendo-se ao valor original do contrato o montante de R$ 45.289,26 (quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta e nove reais e vinte e seis centavos).
Data da assinatura:	Dois Vizinhos, 19 de dezembro de 2012

Dois Vizinhos, 07 de janeiro de 2013.
Raul Camilo Isotton
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇÚ - PR
PORTARIA Nº. 019, DE 07 DE JANEIRO DE 2013.

Concede Férias a servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos seguintes servidores:

Nome do Servidor	Dias	Período Aquisitivo	Período Concessivo
Ademir Demarchi	30	04.04.11 a 03.04.12	02.01.13 a 31.01.13
Aires Jose Confortin	30	12.02.11 a 11.02.12	02.01.13 a 31.01.13
Alceu Peruzzo	30	07.07.11 a 06.07.12	02.01.13 a 31.01.13
Amarildo Rombaldi	30	04.04.11 a 04.04.12	02.01.13 a 31.01.13
Ana Paula Freitag	30	25.10.11 a 24.10.12	02.01.13 a 31.01.13
Ana Paula L. Riesenberg	20	10.08.10 a 09.08.11	22.01.13 a 31.01.13
Almari de Fátima Olivo	30	01.10.11 a 30.09.12	02.01.13 a 31.01.13
Alexandra de Souza Herber	30	21.07.11 a 20.07.12	02.01.13 a 31.01.13
Andréia Giacomini Danski	30	16.02.12 a 15.02.13	02.01.13 a 31.01.13
Alvori Boaria Barros	30	01.08.11 a 31.07.12	02.01.13 a 31.01.13
Adriane T. D. dos Santos	30	18/07/11 a17/07/12	02.01.13 a 31.01.13
Andréia Picoli	30	20.10.11 a 19.10.12	02.01.13 a 31.01.13
Ângela Maria M. Fermiani	30	01.06.11 a 31.05.12	02.01.13 a 31.01.13
Arlindo Faust	30	01.06.11a 31.05.12	02.01.13 a 31.01.13
Betânia Cottet	30	01.04.11 a 30.03.12	02.01.13 a 31.01.13
Carlos Alberto Baldo	30	01.04.11 a 31.03.12	02.01.13 a 31.01.13
Celso Giacomini	30	10.05.11 a 09.05.12	02.01.13 a 31.01.13
Celvino Luiz Antunes	30	04.06.11 a 04.06.12	02.01.13 a 31.01.13
Carine Bonfleuer	30	15.08.11 a 14.08.12	02.01.13 a 31.01.13
Claudia Werle	30	11.09.11 a 10.09.12	02.01.13 a 31.01.13
Cleusa Luiza Piran Bareta	30	01.06.11a 31.05.12	02.01.13 a 31.01.13
Claudete G. Martimianos	30	16.02.11 a 15.02.12	02.01.13 a 31.01.13
Clarice Grigoleto	30	10.10.11 a 09.10.12	02.01.13 a 31.01.13
Clari Pessuto Zanelatto	30	02.06.11 a 02.06.12	02.01.13 a 31.01.13
Cleomar Zamarchi	30	15.05.11 a 14.05.12	02.01.13 a 31.01.13
Cristina Isabel Rapachi	30	01.06.11 a 31.05.12	02.01.13 a 31.01.13
Delci Bazzanella Nath	30	04.04.10 a 03.04.11	02.01.13 a 31.01.13
Daiane Cambruzzi	30	09.06.10 a 08.06.11	02.01.13 a 31.01.13
Eliete G. P. Piontkoski	30	17.03.10 a 17.03.11	02.01.13 a 31.01.13
Pedro Fermiani	30	01.05.11 a 30.04.12	02.01.13 a 31.01.13
Edson Laitharth	30	01.08.11 a 31.07.12	02.01.13 a 31.01.13
Elisane Dalo Tibes	30	15.04.11 a 14.04.12	02.01.13 a 31.01.13
Elenice Santina Graciola	30	01.04.11 a 31.03.12	02.01.13 a 31.01.13
Emerson Martignago	30	04.09.11 a 03.09.12	02.01.13 a 31.01.13
Fernada Ceni Scolaro	30	01.02.11 a 01.02.12	02.01.13 a 31.01.13
Fabiano Calza	30	01.12.11 a 30.11.12	02.01.13 a 31.01.13
Fernanda Jockbecke	30	16.02.11 a 15.02.12	02.01.13 a 31.01.13
Flavio Roberto janeczko	30	01.08. a 31.07.10	02.01.13 a 31.01.13
Gladis Terezinha Oss Pinheiro	30	01.06.11 a 31.05.12	02.01.13 a 31.01.13
Gleise Ap. Brega Pelizzari	30	01.10.09 a 01.10.10	02.01.13 a 31.01.13
Grasiele Cazella	30	08.04.11 a 07.04.12	02.01.13 a 31.01.13
Greisikeli Boschi	30	01.07.11 a 30.06.12	02.01.13 a 31.01.13
Graziela Albroghetti	30	11.02.11 a 10.02.12	02.01.13 a 31.01.13
Gilberto Morando	30	01.02.11 a 31.01.12	02.01.13 a 31.01.13
Ivania Maria Rissardi	30	01.10.11 a 30.09.12	02.01.13 a 31.01.13
Jacir Garroso	30	01.07.11 a 30.06.12	02.01.13 a 31.01.13
João Maria Vales de Campos	30	01.07.11 a 30.06.12	02.01.13 a 31.01.13
Joselaine dos Santos	30	16.02.11 a 15.02.12	02.01.13 a 31.01.13
Juliane R. Oss	30	16.02.11 a 15.02.12	02.01.13 a 31.01.13
João Rodolfo da Costa	30	06.03.11 a 05.03.12	02.01.13 a 31.01.13
José Francisco Burey	30	04.04.11 a 03.04.12	02.01.13 a 31.01.13
Jociele Zanoni	30	09.11.10 a 09.11.11	02.01.13 a 31.01.13
Jucelia Zatt Peruzzo	30	01.04.11 a 31.03.12	02.01.13 a 31.01.13
Jussara Batista de Proença	30	01.06.11 a 31.05.12	02.01.13 a 31.01.13
Juvilde Rosanski Zatt	30	18.04.11 a 17.04.12	02.01.13 a 31.01.13
Laurentina Chaves Maeler	30	04.02.11 a 03.02.12	02.01.13 a 31.01.13
Leonidia Bom Klip	30	01.04.11 a 31.03.12	02.01.13 a 31.01.13
Leonir Aleixo dos Santos	30	11.09.11 a 10.09.12	02.01.13 a 31.01.13
Lenir Cecato	30	17.04.11 a 16.04.12	02.01.13 a 31.01.13
Luciana Trento	30	13.03.11 a 12.03.12	02.01.13 a 31.01.13
Luciandra Carla Confortin	30	21.03.11 a 20.03.12	02.01.13 a 31.01.13
Lucianita Vilma Oss	30	01.06.11 a 31.05.12	02.01.13 a 31.01.13
Lucir Antonio Confortin	30	16.03.10 a 15.03.11	02.01.13 a 31.01.13
Luiz carlos Ferreira	30	12.02.11 a 11.02.12	02.01.13 a 31.01.13
Madelaine Viero Zanella	30	04.05.11 a 03.05.12	02.01.12 a 31.01.12
Márcia Boneti	30	21.07.11 a 20.07.12	02.01.12 a 31.01.12
Maria Do Carmo Bochio	30	01.08.11 a 31.07.12	02.01.12 a 31.01.12
Marines Barbiero Trindade	30	21.07.11 a 20.07.12	02.01.12 a 31.01.12
Marines Ogliari	30	07.07.11 a 06.07.12	02.01.12 a 31.01.12
Marisa Salete Salvatori	30	01.06.11 a 31.05.12	02.01.12 a 31.01.12
Marizete Fabriz	30	04.05.11 a 03.05.12	02.01.12 a 31.01.12
Marlene Johann	30	01.04.11 a 31.03.12	02.01.12 a 31.01.12
Marlene Pradebom da Silva	30	04.04.11 a 03.04.12	02.01.12 a 31.01.12
Marlete Mazzuco Barbiero	30	01.06.11 a 31.05.12	02.01.13 a 31.01.13
Marli Dorigoni Giacomini	30	01.09.11 a 31.08.12	02.01.13 a 31.01.13
Michele Husna Beletato	30	01.07.11 a 30.06.12	04.01.13 a 02.02.13
Michelly Franciane Sandi	30	01.04.11 a 31.03.12	02.01.13 a 31.01.13
Márcia Kaspary	30	16.02.12 a 15.02.13	02.01.13 a 31.01.13
Nair Maria Galina Formigheiri	30	02.07.11 a 01.07.12	02.01.13 a 31.01.13
Neli L. Dolinsnki	30	10.08.11 a 09.08.12	02.01.13 a 31.01.13
Néri Laitharth	30	01.04.12 a 31.03.13	02.01.13 a 31.01.13
Odete Margarida de Almeida	30	01.07.11 a 30.06.12	02.01.13 a 31.01.13
Oneide Fátima Peruzzo	30	01.06.11 a 31.05.12	02.01.13 a 31.01.13
Oneide R. Zanoni	30	16.02.12 a 15.02.13	02.01.13 a 31.01.13
Patrik Zanella	30	01.08.08 a 10.10.12	02.01.13 a 31.01.13
Plínio Presser	30	04.09.11 a 03.09.12	02.01.13 a 31.01.13
Patrícia AP. Rojahn	30	01.04.11 a 31.03.12	02.01.13 a 31.01.13
Pedrinha Marie Floriano	30	01.06.11 a 31.05.12	02.01.13 a 31.01.13
Rafaela Chiuchetta	30	01.06.11 a 31.05.12	02.01.13 a 31.01.13
Rosmar Capelli	30	19.11.11 a 18.11.12	02.01.13 a 31.01.13
Rosane Maria Berra Zatt	30	14.02.11 a 13.02.12	02.01.13 a 31.01.13
Rosangela C. Verdi	30	05.09.11 a 04.09.12	02.01.13 a 31.01.13
Roseleia Boaria Barros	30	01.04.11 a 31.03.12	02.01.13 a 31.01.13
Roseli Pereira dos Santos	30	01.06.11 a 31.05.12	02.01.13 a 31.01.13
Rubens Bareta	30	04.04.11 a 03.04.12	02.01.13 a 31.01.13
Rudimar Leandro Capelli	30	01.04.11 a 31.03.12	02.01.13 a 31.01.13
Setembrino Nath	30	04.04.11 a 03.04.12	02.01.13 a 31.01.13
Simone Giacomini	30	08.04.11 a 08.04.12	02.01.13 a 31.01.13
Severo Pinco	30	17.04.11 a 16.04.12	02.01.13 a 31.01.13
Sidnei L. Derlan	20	01.08.11 a 31.07.12	22.01.13 a 31.01.13
Sidney R. Scherer	30	01.08.11 a 31.07.12	02.01.13 a 31.01.13
Sonia Mara Lemos	30	01.06.10 a 31.05.11	02.01.13 a 31.01.13
Sueli Maria Charnoski Verona	30	14.05.11 a 13.05.12	02.01.13 a 31.01.13
Teresinha Maria Abitante	30	01.06.11 a 31.05.12	02.01.13 a 31.01.13
Tânia R. Rizzati	30	03.08.10 a 02.08.11	02.01.13 a 31.01.13
Vanderleia Aparecida Pasquali	30	01.10.11 a 30.09.12	02.01.13 a 31.01.13
Vergílio A. Pereira	30	11.09.11 a 10.09.12	02.01.13 a 31.01.13
Veronice Nava dos Santos	30	05.12.11 a 05.12 12	02.01.13 a 31.01.13
Vanir Luiz Confortin	30	10.04.11 a 09.04.12	02.01.13 a 31.01.13
Wagner Edenauer Verdi	30	01.07.11 a 30.06.12	02.01.13 a 31.01.13
Wilson Antonio Machado	30	04.04.11 a 03.04.12	02.01.13 a 31.01.13

Art. 2º Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 02 de Janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 07 de Janeiro de 2012

Mauro Cesar Cenci
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 63 - CORONEL VIVIDA - PR

DECRETO Nº. 5.097, de 02 de janeiro de 2013.

Nomeia para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Diretora do Departamento do Desporto.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1459 de 19/12/1997; no Parágrafo Único do art. 3º; no Inciso II e seu Parágrafo Único do art. 9º e no art. 68 da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006, DECRETA
Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 21(vinte e um) de janeiro de 2013, para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento do Desporto, SIRLEI PIVA, portadora da Cédula de Identidade Profissional nº. 06/000099-C CREF/PR, que opta pela remuneração de seu emprego público.
§ 1º. Pelo encargo atribuído nos termos do caput deste artigo fica concedida gratificação equivalente a 100% (cem por cento) do valor estabelecido para o Símbolo CC-1 constante na Tabela de Vencimento dos Cargos de Provimento em Comissão.
§ 2º. Fica a Servidora do caput lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto–Departamento do Desporto da Estrutura Organizacional do Poder Executivo.
Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de nomeação, revogada as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02(dois) dias do mês de janeiro de 2013, 124º da República e 58º do Município.
FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antoniolli — Chefe de Gabinete

Mirlene Weis — Técnica de Administração da Divisão de Recursos Humanos

DECRETO Nº 5.098, de 02 de janeiro de 2013.

Nomeia para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Administrativo e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1459 de 19/12/1997 e no Parágrafo Único do art. 3º e no Inciso II e seu Parágrafo Único do art. 9º da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006, DECRETA
Art.1º. Fica nomeada para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Administrativo, EDITE BERTELLI, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 1.951.301-7 SSP/PR, percebendo o valor estabelecido para o Símbolo CC-2 na Tabela de Valores dos Cargos de Provimento em Comissão, a partir de 09(nove) de janeiro de 2013.
§ 1º. Fica a profissional deste artigo designada para gerenciar as atividades da Agência do Trabalhador neste Município.
§ 2º. Pelo encargo de responsabilidade atribuído à nomeada nos termos do parágrafo anterior, fica concedido gratificação equivalente a 100% (cem por cento) do valor estabelecido para o Símbolo CC-2 constante na Tabela de Vencimento dos Cargos de Provimento em Comissão.
§ 3º. Fica lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo – Departamento e Indústria e Comércio–Divisão de Apoio a Capacitação profissional da Estrutura Organizacional do Poder Executivo.
Art.2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de nomeação, revogada as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02(dois) dias do mês de janeiro de 2013, 124º da República e 58º do Município.
FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antoniolli — Chefe de Gabinete

Mirlene Weis — Técnica de Administração da Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 01/2013, de 02 de janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Leila Marcolina Gruntowski	Presidente	031.467.799-27	7.403.644-9
Ines Delmira Poletto	Membro	020.289.009-03	5.902.558-9
Luana Marcolina	Membro	060.418.889-74	9.325.716-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2013.
FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2013, de 02 de janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6° da Lei Municipal n° 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal n° 8.666/93 e Lei Federal n° 10.520/2002, RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF n° 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.
Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2013.
FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2013, de 02 de janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2013 até 31 de dezembro de 2013, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Eugenio Sartor	Membro Efetivo	745.631.499-34	4.502.800-3/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Dinara Mazzucatto	Secretaria	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Francilene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.
Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2013.
FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls 64 - CORONEL VIVIDA - PR

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2013

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2013

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediada a Praça Angelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 03 de 02 de janeiro de 2013, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR LOTE,** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF SÃO CRISTÓVÃO; EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE UM PROFISSIONAL MÉDICO INTENSIVISTA PARA ATUAR NA UPA 24 HORAS; EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE GINECOLOGIA E EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL E REUMATOLOGIA**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº. 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF SÃO CRISTÓVÃO; EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE UM PROFISSIONAL MÉDICO INTENSIVISTA PARA ATUAR NA UPA 24 HORAS; EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE GINECOLOGIA E EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL E REUMATOLOGIA**".

DATA DA REALIZAÇÃO: 28 de agosto de 2013.

HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as 08h 55min do dia 28/08/2013.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES : 09:00 horas

LOCAL: Sede da Prefeitura – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 28 de agosto de 2013, às 09:00 (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 60
CORONEL VIVIDA - PR

I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF SÃO CRISTÓVÃO; EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE UM PROFISSIONAL MÉDICO INTENSIVISTA PARA ATUAR NA UPA 24 HORAS; EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE GINECOLOGIA E EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL E REUMATOLOGIA**", conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

a) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR;

b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

d) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;

e) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;

f) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;

g) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7.º da Lei n.º 10.520/02 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.

h) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

III - DO CREDENCIAMENTO

No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 66
CORONEL VIVIDA - PR

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, **o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial**, registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.

b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

IV - DO VALOR MÁXIMO

O valor máximo estabelecido pela administração municipal para a prestação dos serviços do objeto da presente licitação é de **R$ 501.194,16 (quinhentos e um mil cento e noventa e quatro reais e dezesseis centavos).**

A competição do certame licitatório se dará **POR LOTE**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **protocolados até as 08h e 55m do dia 28/08/2013**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta
Pregão Presencial n° 81/2013
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF SÃO CRISTÓVÃO; EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE UM PROFISSIONAL

MÉDICO INTENSIVISTA PARA ATUAR NA UPA 24 HORAS; EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE GINECOLOGIA E EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL E REUMATOLOGIA.
Empresa:
CNPJ:
Telefone:
E-mail:
Data da Abertura: 28 de agosto de 2013.
Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

Envelope nº 02 – Habilitação
Pregão Presencial n° 81/2013
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF SÃO CRISTÓVÃO; EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE UM PROFISSIONAL MÉDICO INTENSIVISTA PARA ATUAR NA UPA 24 HORAS; EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE GINECOLOGIA E EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL E REUMATOLOGIA.
Empresa:
CNPJ:
Telefone:
E-mail:
Data da Abertura: 28 de agosto de 2013.
Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate e apresentação da documentação fiscal quando verificado ao final da disputa de preços.

5. As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, devem apresentar Declaração de enquadramento no regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a não apresentação declina o direito dos benefícios.

6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1. A proposta de preço **deverá** conter os seguintes elementos:
   a) nome, endereço e CNPJ;
   b) número do Pregão;
   c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
   d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
   e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;

PREFEITURA MUNICIPAL - FLS 68 - CORONEL VIVIDA - PR

2. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item e lote quando houver, conforme o ANEXO I (Termo de Referencia), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referencia).

7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve da Prefeitura Municipal, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

V.I. Disposições gerais referentes às propostas:

1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.

2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pela PREFEITURA são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

3. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não apresentar a declaração constante no Modelo ANEXO V, no credenciamento, também poderá informar no campo próprio da proposta de preços Modelo ANEXO IV, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate e apresentação da documentação fiscal. (artigos 42 a 46, da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

1.1 **PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS** na Pref. Municipal de Coronel Vivida:

a) **Certificado de Registro Cadastral - CRC,** válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;
b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais;**
c) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais;**
d) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
e) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social **(INSS);**
f) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
g) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 69
CORONEL VIVIDA - PR

h) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).
j) Declaração do profissional médico que irá prestar os serviços, **com firma reconhecida em cartório**, conforme modelo anexo VIII.
k) **Cópia autenticada em cartório** do documento de habilitação no **Conselho Regional de Medicina** do profissional que executará os serviços;
l) Copia autenticada **do cartão SUS** do profissional que executará os serviços.

1.2 **PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS** na Pref. Municipal de Coronel Vivida:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, **bem como das respectivas alterações, caso existam**;
c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais**;
d) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
e) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
f) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (**INSS**);
g) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
h) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.**
i) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.**
j) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).
l) Declaração do profissional médico que irá prestar os serviços, **com firma reconhecida em cartório**, conforme modelo anexo VIII.
m) **Cópia autenticada em cartório** do documento de habilitação no **Conselho Regional de Medicina** do profissional que executará os serviços;
n) Copia autenticada do **cartão SUS** do profissional que executará os serviços.

1.3 Disposições gerais referentes aos documentos:

1.3.1 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.
1.3.2 A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

1.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 70
CORONEL VIVIDA - PR

1.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6 **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

1.7 Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

1.8 A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

1.9 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II,** deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

1.1 Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

1.2 O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

1.3 Iniciada a abertura do 1º envelope (proposta de preços), estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
d) Quando o critério de julgamento for menor preço por lote, serão desclassificadas as propostas que não apresentarem cotação de preço para todos os itens do lote.

2.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

2.2 Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item e preço máximo total do lote.

2.3 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

3.1 Para efeito de seleção será considerado o preço total do lote.

4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

4.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

7.1 Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

7.2 O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § § 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4 Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 1.1 e 1.2 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avalia-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 13
CORONEL VIVIDA - PR.

6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7. O recurso será dirigido a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Paraná, por meio de protocolo a ser realizado junto à divisão de protocolo, e encaminhado por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**

8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

X – DA HOMOLOGAÇÃO

1. O objeto desta licitação será homologado por **LOTE,** à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XI - DA CONTRATAÇÃO

1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar o contrato, conforme modelo constante do Anexo VII, deste Edital.

2. Ao assinar o Contrato, a empresa obriga-se a prestar os serviços pelos preços nele registrados.

3. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal.

5. A assinatura do contrato estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS 74
CORONEL VIVIDA - PR

6. No interesse da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, **poderá** haver acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos previstos, sem que disso resulte, para a contratada, direito a qualquer reclamação ou indenização.

XII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. Os serviços deverão ser prestados nos locais, períodos e dias da semana, conforme estabelecido no Termo de Referencia – Anexo I do edital, pelo **prazo descrito em cada LOTE, constante do anexo I.**

2. A PREFEITURA, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, auditar e avaliar a qualquer tempo, a execução dos serviços e o local da execução, sendo-lhes garantido o livre acesso aos mesmos e as instalações, equipamentos, livros e documentos, devendo a contratada prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

3. A ação fiscalizadora da PREFEITURA será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas no contrato.

4. Todos os usuários que se dirigirem ao espaço físico disponibilizado para atendimento, desde que portadores de autorização para consulta ou procedimentos, deverão receber o mesmo atendimento, dentro das condições estabelecidas neste edital e no contrato.

5. A empresa vencedora atenderá os usuários, obedecendo aos seguintes critérios:

a) as consultas para atendimento em horário estabelecidos serão distribuídas pelo Sistema de gerenciamento de saúde.

b) os atendimentos médicos que forem alvo de reclamações dos usuários serão avaliados pelo Setor de Auditoria, Controle e Avaliação. Se for comprovado má qualidade no atendimento, falhas ou falta de respeito com os pacientes, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato e a empresa vencedora será notificada, sendo que se repetirem as reclamações serão aplicadas as penalidades cabíveis ou até a rescisão do contrato.

c) os atendimentos relacionados no objeto desta licitação, deverão ser executados diretamente por profissionais qualificados e designados pela empresa vencedora, ficando sob sua responsabilidade o pagamento pelos trabalhos realizados por estes profissionais.

XIII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. A contratada deverá apresentar para aprovação na Prefeitura, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

2. A Prefeitura reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pela Prefeitura.

XIV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente após a entrega da nota fiscal, sua conferencia e aceitação pelo Departamento de Saúde.

2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente após a data de sua apresentação válida.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 45
CORONEL VIVIDA - PR

3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

XV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária especifica abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido	Serviço
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.39	495	5351	ESF São Crist.
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.39	496	5450	UPA 24 hs
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.39	000	5349	Ginecologia
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.39	303	5350	Ginecologia
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.39	495	5351	Ginecologia
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39	000	5343	Clin. e Reum.
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39	303	5344	Clin. e Reum.
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39	495	5346	Clin. e Reum.

XVI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

2.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

2.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer clausula deste edital ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o Contrato.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

3.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 46
CORONEL VIVIDA - PR

6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

7. **Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos** durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Paraná, **após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).**

8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços, objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento.

10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços executados.

11.Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender os serviços contratados, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

13. Na execução e recebimento dos serviços, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referencia

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo IV – Modelo da Proposta

Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI – Modelo de Procuração

Anexo VII – Minuta do Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls ____ CORONEL VIVIDA - PR

Anexo VIII – Modelo de Declaração

18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Angelo Mezzomo, s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 13 de agosto de 2013

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 98
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL nº 81/2013

TERMO DE REFERÊNCIA

Lote	Item	Qtde. de Meses	Descrição dos Serviços	Horário de Trabalho	Valor máximo mensal R$	Valor máximo total R$
01	01	12	Serviços médicos para Estratégia Saúde da Família – ESF São Cristóvão. Local da prestação dos serviços: Posto de Saúde localidades de abrangência ESF São Cristóvão. Período: manhã e tarde.	Segunda a sexta-feira (horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas)	12.506,18	150.074,16

ATRIBUIÇÕES DO MÉDICO REF. LOTE 01:

I - realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;

II - realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc);

III - realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecoobstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos;

IV - encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra-referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência;

V - indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;

VI - contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD; e

VII - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

1. PRAZO, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE (LOTE 01):

1.1 O prazo de prestação de serviços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite máximo previsto em lei de 60 (sessenta) meses, desde que haja acordo entre as partes e sejam mantidas as mesmas condições.

1.2 Caso haja prorrogação do prazo, os valores serão reajustados pelo INPC acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 49
CORONEL VIVIDA - PR

Lote	Item	Qtde. de Meses e/ou Plantão	Unidade	Descrição dos Serviços	Local de Prestação dos Serviços	Valor máximo mensal e/ou plantão R$	Valor máximo total R$
02	01	12	Meses	Serviços de 01 (um) profissional médico **intensivista** para atendimento de urgência e emergência, de segunda à quinta-feira, das 13:00 as 19:00 horas, de modo **PRESENCIAL**, com exceção a feriados.	UPA 24 horas	8.400,00	100.800,00
02	02	07	Plantão	Serviço de 01 (um) profissional médico para atendimento de urgência e emergência referente aos **feriados**, de modo **PRESENCIAL**, no horário das 7:00 as 19:00 horas. (25/12/2013 – 01/01/2014 – 04/03/2014 – 18/04/2014 – 21/04/2014 – 01/05/2014 – 19/06/2014).	UPA 24 horas	1.200,00	8.400,00
VALOR MÁXIMO TOTAL DO LOTE 02 R$							109.200,00

ATRIBUIÇÕES DO MÉDICO REF. LOTE 02:

I - Prestar consultas médicas em nível ambulatorial, nas condições de urgência e emergência clínicas, em consonância com os preceitos legais constitucionais e de legislação específica na área de saúde;

II - Ofertar atendimento médico de qualidade, ou seja, investigando e registrando procedimentos em prontuário público, segundo normas do Sistema Único de Saúde (Cartão S.U.S.), prescrevendo de maneira compatível e legível à investigação e a ética médica, garantindo a qualidade de seu atendimento em conformidade com as Normas Operacionais de Atendimento à Saúde.

III - Prestar as informações necessárias aos serviços de auditoria e controle de procedimentos da Prefeitura Municipal, via Coordenação da UPA, sobre possíveis discordâncias nos procedimentos médicos;

IV - A CONTRATADA deverá designar profissionais qualificados, para cada área, para executar os diferentes serviços, objeto deste contrato, sendo ela responsável pelos atos profissionais de seus indicados.

V - Informar aos usuários do sistema de saúde o nome do médico que estiver de plantão, inclusive quando solicitado via telefone.

VI - Afixar em local visível na recepção da UPA, ou do local disponível para realização dos atendimentos, escala de plantão semanal contendo o nome e telefone dos médicos plantonistas da semana, sob pena de retenção do pagamento mensal até que sejam fixados tais documentos.

1. PRAZO, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE (LOTE 02):

1.1 O prazo de prestação de serviços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite máximo previsto em lei de 60 (sessenta) meses, desde que haja acordo entre as partes e sejam mantidas as mesmas condições.

1.2 Caso haja prorrogação do prazo, os valores serão reajustados pelo INPC acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 80
CORONEL VIVIDA - PR.

Lote	Item	Qtde. de Meses	Descrição dos Serviços	Estimativa de Consultas			Valor máximo Unitário R$	Valor máximo total R$
				Dia	Mês	Total		
03	01	06	Serviços médicos na área de ginecologia, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do município. Saúde da Mulher. Local de prestação de serviços: UAPSF de Coronel Vivida. Período: manhã, das 08:00 às 12:00 horas. De segunda a sexta-feira.	16	352	2.112	35,00	73.920,00

ATRIBUIÇÕES DO MÉDICO REF. LOTE 03:

I - Prestar consultas médicas em nível ambulatorial, em consonância com os preceitos legais constitucionais e de legislação específica na área de saúde.

II - Ofertar atendimento médico de qualidade, ou seja, investigando e registrando procedimentos em prontuário público, segundo normas do Sistema Único de Saúde (Cartão S.U.S.), prescrevendo de maneira compatível à investigação e a ética médica, garantindo a qualidade de seu atendimento em conformidade com as Normas Operacionais de Atendimento à Saúde.

III - Prestar as informações necessárias aos serviços de auditoria e controle de procedimentos da Prefeitura Municipal, via Secretaria de Saúde, sobre possíveis discordâncias nos procedimentos médicos.

IV - A empresa deverá designar profissionais qualificados, para cada área, para executar os diferentes serviços, objeto desta licitação, sendo ela responsável pelos atos profissionais de seus indicados.

V - Tratar o usuário do SUS com respeito, ética e adotar uma atitude de humanização no atendimento oferecido.

VI - Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases de desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;

VII - Realizar consultas clinicas e procedimentos na UAPSF e, quando indicado ou necessário, no domicilio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc);

VIII - Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clinica médica, pediátrica, ginecoobstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clinico-cirurgicas e procedimentos para fins de diagnósticos;

IX - Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra-referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência;

X - Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;

XI - Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD; e

XII - Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UAPSF.

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS 81
CORONEL VIVIDA - PR

1. PRAZO, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE (LOTE 03):

1.1 O prazo de prestação de serviços é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado até o limite máximo previsto em lei de 60 (sessenta) meses, desde que haja acordo entre as partes e sejam mantidas as mesmas condições.

1.2 Caso haja prorrogação do prazo, na primeira prorrogação por 06 (seis) meses não haverá reajuste. Os valores somente serão reajustados, após decorrido 12 (doze) meses do contrato. Sendo reajustados pelo INPC acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

Lote	Item	Qtde. de Meses	Descrição dos Serviços	Qtde. de consultas por mês	Valor máximo mensal R$	Valor máximo total R$
04	01	12	Serviços médicos na área de clinica geral e reumatologia. Local de prestação de serviços: Posto de Saúde Central. Período: manhã. Dias da semana: de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 12:00 horas.	352 consultas de clinica geral e 44 consultas de reumatologia	14.000,00	168.000,00

ATRIBUIÇÕES DO MÉDICO REF. LOTE 04:

I - Prestar consultas médicas em nível ambulatorial, em consonância com os preceitos legais constitucionais e de legislação específica na área de saúde.

II - Ofertar atendimento médico de qualidade, ou seja, investigando e registrando procedimentos em prontuário público, segundo normas do Sistema Único de Saúde (Cartão S.U.S.), prescrevendo de maneira compatível à investigação e a ética médica, garantindo a qualidade de seu atendimento em conformidade com as Normas Operacionais de Atendimento à Saúde.

III - Prestar as informações necessárias aos serviços de auditoria e controle de procedimentos da Prefeitura Municipal, via Secretaria de Saúde, sobre possíveis discordâncias nos procedimentos médicos.

IV - A empresa deverá designar profissionais qualificados, para cada área, para executar os diferentes serviços, objeto desta licitação, sendo ela responsável pelos atos profissionais de seus indicados.

V - Tratar o usuário do SUS com respeito, ética e adotar uma atitude de humanização no atendimento oferecido.

VI - realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases de desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;

VII - Realizar consultas clinicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicilio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc);

VIII - Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clinica médica, pediátrica, ginecoobstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clinico-cirurgicas e procedimentos para fins de diagnósticos;

IX - Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra-referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência;

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 82
CORONEL VIVIDA - PR

X - Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;

XI - Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD; e

XII - Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

1. PRAZO, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE (LOTE 04):

1.1 O prazo de prestação de serviços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite máximo previsto em lei de 60 (sessenta) meses, desde que haja acordo entre as partes e sejam mantidas as mesmas condições.

1.2 Caso haja prorrogação do prazo, os valores serão reajustados pelo INPC acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 83
CORONEL VIVIDA - PR

ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES, CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES CASO EXISTAM, OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL; E SE FOR PROCURADOR TAMBEM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL nº 81/2013

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local, data

Pregão Presencial n° 81/2013

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° ....., com sua sede (endereço completo), em conformidade com o dispostos no Artigo 4° , inciso VII, da Lei Federal n° 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

_____
Nome e assinatura do Representante Legal da empresa
CPF e RG do declarante

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 84
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL nº 81/2013

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 81/2013**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, data

_____

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa, devidamente identificado através da documentação apresentada no envelope Habilitação.

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2013

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

SENHOR PREGOEIRO:

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços abaixo discriminados, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe:

Lote	Item	Qtde. de Meses	Descrição dos Serviços	Horário de Trabalho	Valor máximo mensal R$	Valor máximo total R$	Valor mensal proposto R$	Valor total proposto R$
01	01	12	Serviços médicos para Estratégia Saúde da Família – ESF São Cristóvão. Local da prestação dos serviços: Posto de Saúde localidades de abrangência ESF São Cristóvão. Período: manhã e tarde.	Segunda a sexta-feira (horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas)	12.506,18	150.074,16		

Lote	Item	Qtde. de Meses e/ou Plantão	Unidade	Descrição dos Serviços	Local de Prestação dos Serviços	Valor máximo mensal e/ou plantão R$	Valor máximo total R$	Valor mensal e/ou plantão proposto R$	Valor total proposto R$
02	01	12	Meses	Serviços de 01 (um) profissional médico **intensivista** para atendimento de urgência e emergência, de segunda à quinta-feira, das 13:00 as 19:00 horas, de modo **PRESENCIAL**, com exceção a feriados.	UPA 24 horas	8.400,00	100.800,00		
02	02	07	Plantão	Serviço de 01 (um) profissional médico para atendimento de urgência e emergência referente aos **feriados**, de modo **PRESENCIAL**, no horário das 7:00 as 19:00 horas. (25/12/2013 - 01/01/2014 - 04/03/2014 - 18/04/2014 - 21/04/2014 - 01/05/2014 - 19/06/2014).	UPA 24 horas	1.200,00	8.400,00		
VALOR MÁXIMO TOTAL DO LOTE 02 R$							109.200,00		
VALOR TOTAL PROPOSTO LOTE 02 R$									

Lote	Item	Qtde. de Meses	Descrição dos Serviços	Estimativa de Consultas			Valor máximo Unitário R$	Valor máximo total R$	Valor unitário proposto R$	Valor total proposto R$
				Dia	Mês	Total				
03	01	06	Serviços médicos na área de ginecologia, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do município. Saúde da Mulher. Local de prestação de serviços: UAPSF de Coronel Vivida. Período: manhã, das 08:00 às 12:00 horas. De segunda a sexta-feira.	16	352	2.112	35,00	73.920,00		

Lote	Item	Qtde. de Meses	Descrição dos Serviços	Qtde. de consultas por mês	Valor máximo mensal R$	Valor máximo total R$	Valor mensal proposto R$	Valor total proposto R$
04	01	12	Serviços médicos na área de clinica geral e reumatologia. Local de prestação de serviços: Posto de Saúde Central. Período: manhã. Dias da semana: de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 12:00 horas.	352 consultas de clinica geral e 44 consultas de reumatologia	14.000,00	168.000,00		

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE:
CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE:
CPF:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
AGÊNCIA:
Nº DA CONTA BANCÁRIA:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 – DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

Local e data.

_____

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (SE HOUVER)
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, ou procurador)
CPF e RG Nº .....

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR - Fls 14

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 88
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2013

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

----------(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº ----------, sediada,------ (Endereço Completo) Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local, data

_____

Nome:
RG:

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 89
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2013

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº 81/2013

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 81/2013**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional).*

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Local, data

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG
CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 90
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2013 **PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2013**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA, JUNTAMENTE COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura Praça Angelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72, portador da cédula de identidade RG nº 5.767.644-2, juntamente com **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Diretora do Departamento de Saúde Sra. **Liliane Guarrezi Fontanive**, inscrita no CPF sob o nº 047.309.719-22, portadora da cédula de identidade RG nº 7.586.860-0, a seguir denominados CONTRATANTE e, de outro a empresa **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, estabelecida na xxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob n.º xxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **xxxxxxxxxxxxxxx,** inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxxxxxxxx, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02, Lei Municipal nº 1.708 de 18.09.03, e subsequentes alterações promovidas pela Lei n.º 8.883/94, de 08 de junho de 1994, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Presencial n.º 81/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF SÃO CRISTÓVÃO; EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE UM PROFISSIONAL MÉDICO INTENSIVISTA PARA ATUAR NA UPA 24 HORAS; EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE GINECOLOGIA E EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL E REUMATOLOGIA**, de acordo com as quantidades e demais especificações constantes a seguir:

Lote	Item	Qtde. de Meses	Descrição dos Serviços	Horário de Trabalho	Valor mensal R$	Valor total R$
01	01	12	Serviços médicos para Estratégia Saúde da Família – ESF São Cristóvão. Local da prestação dos serviços: Posto de Saúde localidades de abrangência ESF São Cristóvão. Período: manhã e tarde.	Segunda a sexta-feira (horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas)		

ATRIBUIÇÕES DO MÉDICO REF. LOTE 01:

I - realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;

II - realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc);

III - realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecoobstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos;

IV - encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra-referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência;

V - indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;

VI - contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD; e

VII - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

1. PRAZO, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE (LOTE 01):

1.1 O prazo de prestação de serviços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite máximo previsto em lei de 60 (sessenta) meses, desde que haja acordo entre as partes e sejam mantidas as mesmas condições.

1.2 Caso haja prorrogação do prazo, os valores serão reajustados pelo INPC acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

Lote	Item	Qtde. de Meses e/ou Plantão	Unidade	Descrição dos Serviços	Local de Prestação dos Serviços	Valor mensal e/ou plantão R$	Valor total R$
02	01	12	Meses	Serviços de 01 (um) profissional médico **intensivista** para atendimento de urgência e emergência, de segunda à quinta-feira, das 13:00 as 19:00 horas, de modo **PRESENCIAL**, com exceção a feriados.	UPA 24 horas		
02	02	07	Plantão	Serviço de 01 (um) profissional médico para atendimento de urgência e emergência referente aos **feriados**, de modo **PRESENCIAL**, no horário das 7:00 as 19:00 horas. (25/12/2013 - 01/01/2014 - 04/03/2014 - 18/04/2014 - 21/04/2014 - 01/05/2014 - 19/06/2014).	UPA 24 horas		
VALOR TOTAL DO LOTE 02 R$							

ATRIBUIÇÕES DO MÉDICO REF. LOTE 02:

I - Prestar consultas médicas em nível ambulatorial, nas condições de urgência e emergência clínicas, em consonância com os preceitos legais constitucionais e de legislação específica na área de saúde;

II - Ofertar atendimento médico de qualidade, ou seja, investigando e registrando procedimentos em prontuário público, segundo normas do Sistema Único de Saúde (Cartão S.U.S.), prescrevendo de maneira compatível e legível à investigação e a ética médica, garantindo a qualidade de seu atendimento em conformidade com as Normas Operacionais de Atendimento à Saúde.

III - Prestar as informações necessárias aos serviços de auditoria e controle de procedimentos da Prefeitura Municipal, via Coordenação da UPA, sobre possíveis discordâncias nos procedimentos médicos;

IV - A CONTRATADA deverá designar profissionais qualificados, para cada área, para executar os diferentes serviços, objeto deste contrato, sendo ela responsável pelos atos profissionais de seus indicados.

V - Informar aos usuários do sistema de saúde o nome do médico que estiver de plantão, inclusive quando solicitado via telefone.

VI - Afixar em local visível na recepção da UPA, ou do local disponível para realização dos atendimentos, escala de plantão semanal contendo o nome e telefone dos médicos plantonistas da semana, sob pena de retenção do pagamento mensal até que sejam fixados tais documentos.

1. PRAZO, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE (LOTE 02):

1.1 O prazo de prestação de serviços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite máximo previsto em lei de 60 (sessenta) meses, desde que haja acordo entre as partes e sejam mantidas as mesmas condições.

1.2 Caso haja prorrogação do prazo, os valores serão reajustados pelo INPC acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

Lote	Item	Qtde. de Meses	Descrição dos Serviços	Estimativa de Consultas			Valor Unitário R$	Valor total R$
				Dia	Mês	Total		
03	01	06	Serviços médicos na área de ginecologia, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do município. Saúde da Mulher. Local de prestação de serviços: UAPSF de Coronel Vivida. Período: manhã, das 08:00 às 12:00 horas. De segunda a sexta-feira.	16	352	2.112		

ATRIBUIÇÕES DO MÉDICO REF. LOTE 03:

I - Prestar consultas médicas em nível ambulatorial, em consonância com os preceitos legais constitucionais e de legislação específica na área de saúde.

II - Ofertar atendimento médico de qualidade, ou seja, investigando e registrando procedimentos em prontuário público, segundo normas do Sistema Único de Saúde (Cartão S.U.S.), prescrevendo de maneira compatível à investigação e a ética médica, garantindo a qualidade de seu atendimento em conformidade com as Normas Operacionais de Atendimento à Saúde.

III - Prestar as informações necessárias aos serviços de auditoria e controle de procedimentos da Prefeitura Municipal, via Secretaria de Saúde, sobre possíveis discordâncias nos procedimentos médicos.

IV - A empresa deverá designar profissionais qualificados, para cada área, para executar os diferentes serviços, objeto desta licitação, sendo ela responsável pelos atos profissionais de seus indicados.

V - Tratar o usuário do SUS com respeito, ética e adotar uma atitude de humanização no atendimento oferecido.

VI - Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases de desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS 93
CORONEL VIVIDA - PR

VII - Realizar consultas clinicas e procedimentos na UAPSF e, quando indicado ou necessário, no domicilio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc);

VIII - Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clinica médica, pediátrica, ginecoobstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clinico-cirurgicas e procedimentos para fins de diagnósticos;

IX - Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra-referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência;

X - Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;

XI - Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD; e

XII - Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UAPSF.

1. PRAZO, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE (LOTE 03):

1.1 O prazo de prestação de serviços é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado até o limite máximo previsto em lei de 60 (sessenta) meses, desde que haja acordo entre as partes e sejam mantidas as mesmas condições.

1.2 Caso haja prorrogação do prazo, na primeira prorrogação por 06 (seis) meses não haverá reajuste. Os valores somente serão reajustados, após decorrido 12 (doze) meses do contrato. Sendo reajustados pelo INPC acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

Lote	Item	Qtde. de Meses	Descrição dos Serviços	Qtde. de consultas por mês	Valor mensal R$	Valor total R$
04	01	12	Serviços médicos na área de clinica geral e reumatologia. Local de prestação de serviços: Posto de Saúde Central. Período: manhã. Dias da semana: de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 12:00 horas.	352 consultas de clinica geral e 44 consultas de reumatologia		

ATRIBUIÇÕES DO MÉDICO REF. LOTE 04:

I - Prestar consultas médicas em nível ambulatorial, em consonância com os preceitos legais constitucionais e de legislação específica na área de saúde.

II - Ofertar atendimento médico de qualidade, ou seja, investigando e registrando procedimentos em prontuário público, segundo normas do Sistema Único de Saúde (Cartão S.U.S.), prescrevendo de maneira compatível à investigação e a ética médica, garantindo a qualidade de seu atendimento em conformidade com as Normas Operacionais de Atendimento à Saúde.

III - Prestar as informações necessárias aos serviços de auditoria e controle de procedimentos da Prefeitura Municipal, via Secretaria de Saúde, sobre possíveis discordâncias nos procedimentos médicos.

IV - A empresa deverá designar profissionais qualificados, para cada área, para executar os diferentes serviços, objeto desta licitação, sendo ela responsável pelos atos profissionais de seus indicados.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 94
CORONEL VIVIDA - PR

V - Tratar o usuário do SUS com respeito, ética e adotar uma atitude de humanização no atendimento oferecido.

VI - realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases de desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;

VII - Realizar consultas clinicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicilio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc);

VIII - Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clinica médica, pediátrica, ginecoobstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clinico-cirurgicas e procedimentos para fins de diagnósticos;

IX - Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra-referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência;
X - Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;

XI - Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD; e

XII - Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

1. PRAZO, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE (LOTE 04):

1.1 O prazo de prestação de serviços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite máximo previsto em lei de 60 (sessenta) meses, desde que haja acordo entre as partes e sejam mantidas as mesmas condições.

1.2 Caso haja prorrogação do prazo, os valores serão reajustados pelo INPC acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - COMPETÊNCIAS

§ 1º) DA CONTRATADA:

CONFORME DESCRITO EM CADA ITEM ACIMA.

§ 2º) DA CONTRATANTE:

2.1. Compete ao contratante honrar financeiramente os serviços contratados.

2.2. Ofertar ao contratado os sistemas de informação, bem como, meios de coleta de informações sobre os sistemas nos postos de atendimento;

2.3. Auditar o cumprimento dos parâmetros de qualidade e resolutividade do presente contrato mediante as informações do Sistema Gerencial de Saúde, da Auditoria médica e de pesquisas de satisfação realizadas com usuários a qualquer tempo;

2.4. Para os atendimentos realizados fornecer aos profissionais médicos os seguintes formulários:
a) Requisição de exames;
b) Referência/contra referência;

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS 95
CORONEL VIVIDA - PR

c) Bloco de receituário de medicamentos controlados.
d) Referência hospitalar

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

§ 1º) Caberá à CONTRATADA o deslocamento de seus profissionais até os locais onde serão realizados os serviços, ficando sob responsabilidade das mesmas, veículos e sua manutenção e demais despesas decorrentes ao deslocamento.

§ 2º) Os serviços serão executados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente o Edital Pregão Presencial n.º 81/2013 e anexos, proposta da CONTRATADA, especificações, passando tais documentos e outros gerados até a assinatura deste Contrato, a fazer parte integrante do presente instrumento, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

O valor total do presente contrato é de R$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxx), sendo o valor mensal de R$ xxxxxx (xxxxxxx).

§ 1º) Os preços unitários a serem pagos pelos serviços ora ajustados são os constantes da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

§ 2º) O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, inclusive os demais encargos inerentes à completa execução do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

§ 1º) As notas fiscais referentes à execução dos serviços constantes do Edital, deverão ser elaboradas mensalmente, em duas vias, considerado para efeito de faturamento a quantidade e a modalidade de procedimentos realizados, mediante fiscalização da Prefeitura.

§ 2º) Para efeito de faturamento mensal será considerado o período de 30 (trinta) dias, iniciando-se no dia 01 encerrando-se no dia 30 do mesmo mês.

§ 3º) A CONTRATADA deverá executar mensalmente os serviços médicos, obedecendo os limites estabelecidos no edital. Quando não forem executados os serviços referidos a PREFEITURA efetuará o pagamento relativo somente aos serviços executados.

§ 4º) As notas fiscais deverão ser elaboradas após vistoria da PREFEITURA.

§ 5º) Caso se verifique erro nas notas fiscais, o pagamento será sustado até as providências pertinentes serem tomadas por parte da proponente.
§ 6) A iniciativa e o encargo do cálculo das notas fiscais será da contratada, cabendo a PREFEITURA apenas a verificação do resultado obtido. No caso de erro de cálculo pela contratada, será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente à mesma as notas fiscais.

§ 7º) As notas fiscais deverão ser entregues na sede da PREFEITURA, na Praça Angelo Mezzomo, s/nº, em Coronel Vivida – Paraná, durante o horário de expediente.

§ 8º) O pagamento das faturas será efetuado no 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da mesma na PREFEITURA.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 96
CORONEL VIVIDA - PR

§ 9°) A empresa tem até o dia 02 do mês imediatamente subsequente para apresentar a Secretaria Municipal de Saúde o relatório dos atendimentos para análise, sendo que não serão admitidas no relatório atendimentos que não correspondam ao mês do faturamento ou mês imediatamente anterior ao mês do faturamento.

§ 10º) Caso no dia previsto no item anterior não tenha expediente na PREFEITURA, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

§ 11º) O pagamento será efetuado através da Tesouraria da PREFEITURA, diretamente em conta corrente bancária aberta em nome do beneficiário.

§ 12º) Para cada pagamento efetuado com atraso, desde que motivado pela PREFEITURA, esta ficará obrigada ao pagamento de multa em favor da contratada, correspondente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia, até o limite de 1% (um por cento) do valor a ser pago.

§ 13º) Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

§ 14º) Nenhum pagamento será feito à contratada que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa.

§ 15°) Em cada período de 30 (trinta) dias a empresa deverá encaminhar as fichas dos pacientes atendidos para a Secretaria de Saúde e esta, após realização de auditoria, elaborará relação, separadamente, de acordo com a natureza do atendimento, para posterior envio à empresa, para emissão de nota fiscal.

CLAUSULA SEXTA - REAJUSTE

§ 1º) Durante o período de vigência do contrato os preços unitários dos procedimentos não sofrerão qualquer espécie de reajustamento.

CLAUSULA SÉTIMA - PRAZO, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

CONFORME CLAUSULA PRIMEIRA.

CLAUSULA OITAVA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

§ 1º) A CONTRATADA deverá designar profissionais qualificados, para cada área, para executar os diferentes serviços, objeto deste contrato, sendo ela responsável pelos atos profissionais de seus indicados.

§ 2º) Todos os custos de transporte dos profissionais que a CONTRATADA utilizar para execução dos serviços, deverão estar incluídos nos preços unitários para os diferentes serviços.

§ 3º) À PREFEITURA, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, auditar e avaliar a qualquer tempo, a execução dos serviços, sendo-lhes garantido o livre acesso aos mesmos e as instalações, equipamentos, livros e documentos, devendo a contratada prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

§ 4º) A ação fiscalizadora da PREFEITURA será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas no contrato.

§ 5º) Todos os usuários que se dirigirem ao espaço físico da CONTRATADA, desde que portadores de autorização para procedimentos deverão receber o mesmo atendimento, dentro das condições estabelecidas neste contrato e no edital de licitação.

§ 6º) A CONTRATADA atenderá os usuários, obedecendo os seguintes critérios:

PREFEITURA MUNICIPAL Fls 97 CORONEL VIVIDA PR

I – As consultas para atendimento em horário comercial serão distribuídas pelo Sistema de gerenciamento de saúde.
II – Os atendimentos médicos que forem alvo de reclamações dos usuários serão avaliados pelo Setor de Auditoria, Controle e Avaliação. Se for comprovado má qualidade no atendimento, falhas ou falta de respeito com os pacientes, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato e a empresa vencedora será notificada, sendo que se repetirem as reclamações serão aplicadas as penalidades cabíveis ou até a rescisão do contrato.
III - Os atendimentos relacionados, deverão ser executados diretamente por profissionais qualificados e designados pela contratada, ficando sob sua responsabilidade o pagamento pelos trabalhos realizados por estes profissionais.
IV – Para realização dos atendimentos relacionados, a prefeitura disponibilizará as instalações, como também toda a estrutura de materiais e recursos humanos para que a equipe de plantonistas possa prestar os atendimentos.

§ 7º) Caberá à CONTRATADA o planejamento da execução dos serviços nos seus aspectos administrativos e técnicos.

§ 8º) A CONTRATADA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução deste Contrato, legislação trabalhista, fiscal e previdência, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

§ 9º) A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à Secretaria de Saúde da Prefeitura qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços ou, ainda, no controle técnico dos mesmos, e qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a sua qualidade e execução dentro do prazo pactuado.

§ 10º) A PREFEITURA poderá determinar a paralisação dos serviços por motivo de relevante ordem técnica e de segurança ou no caso de inobservância e/ou desobediência às suas determinações, cabendo à CONTRATADA quando as razões da paralisação lhe forem imputáveis, todos os ônus e encargos decorrentes.

CLÁUSULA NONA – AUDITORIA E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

§ 1º) A PREFEITURA efetuara a auditoria mediante Sistema Gerencial Informatizado de Procedimentos de Saúde, que estará a disposição da CONTRATADA e designará um auditor para acompanhar o atendimento dos serviços da empresa contratada.
§ 2º) Mensalmente será emitido relatório pela Secretaria de Saúde da Prefeitura sobre os atendimentos realizados pela CONTRATADA, de forma a comprovar a conformidade com as especificações, e cumpridas todas as cláusulas e condições do Contrato, fazendo o recebimento dos serviços, desde que atendidas as seguintes condições:
§ 3º) Ser devidamente constatada em auditoria realizada nos serviços, pela PREFEITURA, conjuntamente com preposto da contratada, credenciado para essa finalidade, a exatidão de todos os serviços objetivados e de estarem eles em conformidade com as especificações e demais elementos constantes deste Contrato, do Edital e de seus anexos.

Se, porém, forem apontadas irregularidades, imperfeições, erros ou omissões na execução dos serviços, a contratada se obriga a providenciar a sua imediata regularização.

CLAUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pela Secretaria de Saúde da PREFEITURA.

§ 1º) Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a PREFEITURA ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, por pessoas devidamente credenciadas pela PREFEITURA.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 98
CORONEL VIVIDA - PR

§ 2º) A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.
§ 3º) A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato e seus anexos, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.
§ 4º) Os serviços impugnados pela PREFEITURA no que concerne a sua execução, não serão faturados, ou se forem, deverão ser glosados nas faturas. Justificar os motivos das glosas mediante emissão de relatório e direito de contraditório.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SEGUROS E RESPONSABILIDADE

Parágrafo único - A CONTRATADA reconhece, por este instrumento, que é responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente venham a sofrer a PREFEITURA, coisa propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução dos serviços, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para a PREFEITURA, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar. A responsabilidade da CONTRATADA é integral para os serviços contratados, nos termos do Código Civil Brasileiro não sendo a fiscalização dos serviços motivo de diminuição de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RETENÇÕES, MULTAS E PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à mesma.

§ 1º) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
§ 2º) A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:
a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, **no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do contrato**.
b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer uma das clausulas do edital e ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.
§ 3º) Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:
a) inexecução total de obrigações contratuais;
b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
c)de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.
f) má qualidade no atendimento médico.

§ 2º) Da aplicação de multa caberá recurso à PREFEITURA no prazo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da respectiva multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; a PREFEITURA julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pela PREFEITURA, no prazo de 12 (doze) dias contados da data do julgamento.
§ 3º) Verificada qualquer infração do contrato, a PREFEITURA, independente, de notificação judicial, poderá rescindir o contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 99
CORONEL VIVIDA - PR

§ 4º) Suspensão do direito de licitar e contratar junto a PREFEITURA, pelo prazo de até 2 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência da Contratada, ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.
§ 5º) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto a PREFEITURA na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da PREFEITURA, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUSPENSÃO DE PAGAMENTO
A PREFEITURA suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida à CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à PREFEITURA a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Décima Primeira, ou ainda, no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO
O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização da PREFEITURA, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º) A CONTRATADA indenizará a PREFEITURA por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de sua obrigações contratuais.
§ 2º) Atendido o interesse público e desde que ressarcida de todos os prejuízos, a PREFEITURA poderá efetuar o pagamento compatível à CONTRATADA:
a) dos serviços corretamente executados e auditados.
b) de outras parcelas, a critério da PREFEITURA.
§ 3º) Declarada a rescisão, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para retirar-se do local dos serviços.
§ 4º) No caso da PREFEITURA precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS
Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.
a) Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância da PREFEITURA.
b) A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub-empreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.
c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, providenciaria, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da PREFEITURA relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUCESSÃO E FORO
As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 100
CORONEL VIVIDA - PR

obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxxxx de 2013

.....	.....	.....
Frank Ariel Schiavini	Liliane Guarrezi Fontanive	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Prefeito Municipal	Fundo Municipal de Saúde	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATANTE	CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 101
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2013

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº 81/2013

O profissional médico, Sr. _____, devidamente inscrito junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM, sob nº _____, declara para os devidos fins, que se a empresa _____, CNPJ sob nº _____, for vencedora do certame, será o profissional que executara os serviços.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____,_____de _____ de_____.

.....
Assinatura do médico
Nome Completo do Médico
CRM nº
CPF nº
RG nº

OBSERVAÇÃO: Reconhecer firma em cartório

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 102
CORONEL VIVIDA - PR

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2013

O município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09h00min do dia 28 de agosto de 2013, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR LOTE, sob nº. 81/2013, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF SÃO CRISTÓVÃO; EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE UM PROFISSIONAL MÉDICO INTENSIVISTA PARA ATUAR NA UPA 24 HORAS; EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE GINECOLOGIA E EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL E REUMATOLOGIA. O valor máximo total é de R$ 501.194,16 (quinhentos e um mil cento e noventa e quatro reais e dezesseis centavos). Prazo de prestação de serviços: até 12 (doze) meses, conforme descrito em cada lote. O edital poderá ser obtido junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min e informações pelo telefone (46) 3232-8322.

Coronel Vivida, 13 de agosto de 2013
Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 103

Imprensa Oficial

Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	**74680/2013**
Título	Publicação aviso de licitação Pregão Presencial nº 81/2013 médicos diversos
Órgão	PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal de Coronel Vivida
Depositário	Fernando Abatti
E-mail	fernando@pmcv.com.br
Enviada em	13/08/2013 14:18

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Municipalidades
Prefeituras
CORONEL VIVIDA
Licitação - CIS
4. Publicação DOE Pregão Presencial nº 81-2013 médico ESF S.C; UPA; Ginec; C.G e Reum.pdf
127,39 KB

Data de publicação

14/08/2013 Quarta-feira	R$ 168,00	Faturada	13/08/13 14:20	Nº da Edição do Diário: 9021

Histórico **TRIAGEM REALIZADA**

Nosseir José [illegible]
Chefe de Compras
D. 5072 de 02/01/2013

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 104
CORONEL VIVIDA - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2013 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2013
O Prefeito Municipal de Palmas, JOÃO DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação, nestes termos:
a) Processo Nr.:108/2013
b) Licitação Nr: 45/2013 - DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 12/08/2013
e) Data da Adjudicação:12/08/2013
f) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS CORRETIVOS, PREVENTIVOS E COM O FORNECIMENTO FR PEÇAS E COMPONENTES PARA VEICULO PEUGEOT AQK 9469 PERTENCENTE A FROTA MUNICIPAL DE PALMAS.
Vencedor : PALMAVEL COMERCIO DE PEÇAS E VEICULOS LTDA -EPP
VALOR TOTAL: R$ 14.269,00
03 – Autorizar a Emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s)

JOÃO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Palmas

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – PARANÁ
DECRETO Nº 7.121, DE 6 DE MAIO DE 2013

Dispõe sobre o Regimento Interno do Teatro Municipal Naura Rigon.
O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constantes do art. 47, XXIII e art. 62, inciso I, alínea "o" da Lei Orgânica do Município de Pato Branco

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Teatro Municipal Naura Rigon.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 6 de maio de 2013.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

REGIMENTO INTERNO DO TEATRO MUNICIPAL NAURA RIGON
CAPITULO I
DAS FINALIDADES
Art. 1º O Teatro Municipal Naura Rigon, situado à Rua Jaciretã esquina com Itapuã, nº. 976, com capacidade de público para 540 (quinhentos e quarenta) lugares, tem como objetivo a promoção, organização e coordenação de atividades culturais, com ou sem fins lucrativos.
Art. 2º O Teatro Municipal Naura Rigon destina-se à exibição de peças teatrais, espetáculos, cinema e outros eventos culturais que observem a compatibilidade com a sua estrutura física, reservando-se à Direção a possibilidade de solicitar material de todo e qualquer parte do evento para análise prévia.
CAPÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO E FUNCIONAMENTO
Art. 3º O Teatro Municipal Naura Rigon será administrado por servidores de carreira lotados junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Pato Branco designados pelo Prefeito.
Art. 4º Cumpre aos servidores designados para a administração do Teatro Municipal Naura Rigon, no desempenho das suas atribuições:
I – procurar alcançar os objetivos que visem não apenas a sociabilidade e à recreação, mas especialmente, à promoção de espetáculos que proporcionem a formação e estímulo à cultura da comunidade;
II – manter sob sua responsabilidade, providenciando a manutenção e a conservação das instalações do Teatro Municipal Naura Rigon;
III - promover ou franquear as dependências, priorizando os eventos de teatro, música, dança e artes visuais;
IV - oportunizar, quando possível, a realização de cursos, oficinas, conferências, encontros, congressos que visem o aprimoramento dos envolvidos nas artes cênicas e culturais;
V - acompanhar junto aos órgãos da administração federal, estadual e municipal a tramitação de atos ou documentos de interesse do Teatro Municipal Naura Rigon;
VI - organizar e coordenar as atividades relacionadas com a administração financeira e material;
VII - manter cadastro dos bens móveis e imóveis do Teatro Municipal Naura Rigon;
VIII - acompanhar a execução orçamentária destinada ao Teatro Municipal Naura Rigon;
IX - cumprir e fazer cumprir o presente Regimento Interno.
Art. 5º O horário de funcionamento administrativo do Teatro Municipal Naura Rigon será das 8h00h às 11h30min e das 13h15min às 17h45min, de segunda a sexta-feira.
Parágrafo único. Em dias de espetáculos, ensaios, ensaios gerais, montagens ou desmontagens, inclusive em finais de semana e feriados, o horário poderá ser flexibilizado atendendo às peculiaridades do evento, desde que com prévio agendamento e autorização da administração do Teatro Municipal Naura Rigon.
CAPÍTULO III
DAS NORMAS GERAIS
Art. 6º As propostas para utilização do Teatro Municipal Naura Rigon deverão ser dirigidas à Direção do Teatro com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, mediante requerimento contendo:
I - Identificação pessoal do requerente, CPF ou CNPJ, endereço e telefone;
II - Gênero, título, autoria e direção do espetáculo ou apresentação;
III - Datas e horários pretendidos;
IV - Duração do espetáculo ou apresentação;
V - Natureza e finalidade do espetáculo ou apresentação;
VI - Release, fotos e informações gerais sobre o espetáculo ou apresentação;
VII - Valor do ingresso ou declaração, na hipótese de tratar-se de evento para convidados;
VIII - Ficha técnica do evento, contando plantas de iluminação, cenário, som, datas e horários de ensaios, montagens, etc.;
IX - Demais informações que o proponente julgar necessárias.
Parágrafo Único. Em caso de desistência, o requerente obriga-se a informar, por escrito, à Direção do Teatro Municipal Naura Rigon, com antecedência mínima de 30 (trinta dias), sob pena de incidirem as custas de utilização.
Art. 7º A Direção do Teatro Municipal Naura Rigon indeferirá o pedido que deixar de atender ao disposto no artigo anterior, sem que caiba ao requerente qualquer direito à indenização.
Art. 8º A Direção do Teatro Municipal Naura Rigon avaliará as propostas obedecendo aos seguintes critérios:
I - Prioridade para os eventos de teatro, música, dança e artes visuais, conforme disposto no art. 4º inciso III, deste Regimento;
II - Ordem de chegada da proposta;
III - Adequação do evento ao espaço;
IV - Qualidade e característica da ficha técnica.
Art. 9º A realização de qualquer evento somente ocorrerá após assinatura de Termo de Autorização de Uso, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e pelo autorizatário, sendo integrante do mesmo as normas deste regimento, bem como, efetuado o pagamento dos custos de utilização.
Art. 10. A efetiva utilização do Teatro Municipal Naura Rigon estará condicionada ao pagamento dos custos de utilização mediante recolhimento dos valores através de DARM (Documento de Arrecadação Municipal), conforme especificado abaixo:
I - Espetáculos Culturais Locais – 12 UFMs
II - Espetáculos Culturais Regionais – 15 UFMs
III - Espetáculos Culturais Estaduais – 18 UFMs
IV - Espetáculos Culturais Nacionais – 20 UFMs
IV - Outros eventos, como congressos, simpósios, palestras, apresentações, e quaisquer espécies de manifestações promovidas por escolas, empresas, academias ou entidades – 40 UFMs
Art. 11. Não serão cobradas as custas de utilização para espetáculos ou eventos promovidos pelas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, bem como, para os projetos decorrentes de convênio firmado com o Município de Pato Branco que possuam previsão específica.
Art. 12. Os grupos culturais que solicitarem autorização para realizar ensaios gratuitamente nas dependências do Teatro Municipal Naura Rigon, deverão apresentar-se em eventos organizados pelo Município de Pato Branco, a título gratuito, bem como respeitar o agendamento prévio sujeito às alterações determinadas pela Direção do Teatro Municipal Naura Rigon.
Art. 13. A autorização para uso do Teatro Municipal Naura Rigon poderá ser revogada a qualquer tempo, a critério da Direção do Teatro Municipal Naura Rigon, sempre que o evento em si ou as condutas dos participantes ou da platéia se mostrarem inadequadas e comprometedoras das finalidades do Teatro Municipal Naura Rigon ou atentarem contra a sua integridade, sem que caiba ao autorizatário qualquer direito à indenização.
Art. 14. O Termo de Autorização para utilização do Teatro Municipal Naura Rigon confere direito ao utilizatário de todas as respectivas lotações, com exceção de 24 (vinte e quatro) lugares reservados a título de cortesia e de 10 (dez) lugares para imprensa, sendo os mesmos indicados numericamente no borderô.
Art. 15. O autorizatário será responsável por todas as despesas decorrentes do evento, assim como do pessoal por ele contratado ou que lhe preste serviços sob qualquer forma, assumindo as responsabilidades trabalhistas, previdenciárias e tributárias que eventualmente incidam, obrigando-se fielmente ao cumprimento da respectiva legislação, bem como, às penalidades resultantes de infrações às disposições do Termo de Autorização de Uso ou do Regimento Interno do Teatro Municipal Naura Rigon.
Parágrafo Único. Incluem-se entre as responsabilidades do autorizatário os recolhimentos devidos ao ECAD – Escritório Central de Arrecadação de Direitos, SBAT – Sociedade Brasileira de Atores Teatrais e OMB – Ordem dos Músicos do Brasil.

Art. 16. O autorizatário fica obrigado a indenizar o Município de Pato Branco por quaisquer danos a que der causa nas dependências e equipamentos do Teatro Municipal Naura Rigon, bem como, eventuais danos às pessoas ou terceiros.
Art. 17. Após a utilização do Teatro Municipal Naura Rigon, o servidor indicado pela Direção do Teatro, lavrará termo de vistoria para recebimento das dependências e instalações que deverão estar limpas e no mesmo estado em que se encontravam por ocasião da autorização de uso.
Parágrafo único. Constatando a existência de danos, o termo de vistoria será encaminhado ao Diretor do Teatro Municipal Naura Rigon que adotará as providências cabíveis. Havendo recusa do autorizatário na assinatura do respectivo termo, o documento deverá ser encaminhado com assinatura de duas testemunhas.
Art. 18. Os espetáculos deverão ter início no horário anunciado, podendo haver tolerância de 15 (quinze) minutos de atraso, caso ocorram problemas técnicos. O atraso superior a 15 (quinze) minutos sujeitará o autorizatário ao pagamento de multa equivalente a 10 (dez) UFMS, ficando em qualquer caso, vedada a entrada de pessoas após o início do espetáculo.
Art. 19. A permuta de convites promocionais por ingressos somente será realizada até trinta minutos antes do início do espetáculo, devendo o autorizatário divulgar ao público esta medida.
Art. 20. Os horários de carga, descarga, montagem de cenário, som, iluminação e demais equipamentos serão determinados pela Direção do Teatro Municipal Naura Rigon de comum acordo com o autorizatário que fica proibido de estacionar veículos na grama, sujeitando-se, neste caso, ao pagamento de multa no valor de 10 UFMS.
Art. 21. O autorizatário assume integralmente a responsabilidade pelo transporte de cenários, materiais e equipamentos que porventura sejam utilizados.
Art. 22. Os equipamentos de som e iluminação poderão ser operados pelos técnicos do espetáculo, desde que acompanhados por um servidor municipal. Constando qualquer irregularidade no manuseio dos equipamentos, o servidor deverá comunicar a Direção do Teatro para adoção das providências cabíveis.
Art. 23. Nas salas de som, luz, projeção e canhões de iluminação, bem como na bilheteria, somente será permitida a entrada das respectivas equipes de trabalho e pessoal administrativo do Teatro Municipal Naura Rigon.
Art. 24. Toda e qualquer transmissão ou gravação, por qualquer meio, nas dependências do Teatro Municipal Naura Rigon deverá ser previamente autorizada pela Direção do Teatro.
Art. 25. Os cenários e demais equipamentos pertencentes ou sob a responsabilidade do autorizatário deverão ser retirados das dependências do Teatro Municipal Naura Rigon até 12 (doze) horas após o término do evento. Findo este prazo, o Município de Pato Branco promoverá a remoção dos mesmos que ficarão retidos até a comprovação do pagamento da multa no valor de 10 UFMS por dia de permanência.
Art. 26. A Direção do Teatro poderá impedir a entrada ou determinar a retirada de pessoas que por seu comportamento inadequado perturbem a realização do evento ou os demais presentes.
Art. 27. A Direção do Teatro não se responsabiliza por objetos de uso pessoal deixados no local.
Art. 28. É proibido o consumo de bebidas ou alimentos de qualquer tipo nas dependências do Teatro Municipal Naura Rigon.
Art. 29. É proibido fumar no ambiente do Teatro Municipal Naura Rigon.
Art. 30. Toda e qualquer propaganda relativa aos espetáculos e eventos deverão ser previamente autorizadas pela Direção do Teatro Municipal Naura Rigon.
Art. 31. A confecção dos ingressos será de responsabilidade do autorizatário e deverá obedecer modelo aprovado pela Direção do Teatro Municipal, de acordo com o número de lugares disponíveis.
Art. 32. Os ingressos de promoção especial serão considerados ao valor dos ingressos normais sempre que o beneficiário não comprove a sua condição.
Art. 33. Nos casos de espetáculos com entrada franca, o utilizatário ficará responsável por informar ao público que os ingressos deverão ser retirados na bilheteria do Teatro Municipal Naura Rigon até uma hora do início do evento.
Art. 34. Nos casos em que o ingresso for substituído pela arrecadação de alimentos, brinquedos e outros, o utilizatário fica responsável pela retirada do que arrecadou até o final do evento, sendo que em nenhuma hipótese o Município de Pato Branco será responsável pela guarda ou conservação dos mesmos.
Art. 35. É proibido afixar cartazes, faixas, outdoors e outros veículos de comunicação, sem a expressa autorização da Direção do Teatro Municipal Naura Rigon.

Art. 36. Não é permitido ao utilizatário realizar qualquer obra, montagem ou instalação que implique na transformação das dependências cedidas, interna ou externamente, sem a expressa autorização da Direção do Teatro Municipal Naura Rigon.
Art. 37. É proibido alterar as instalações elétricas e mecânicas do Teatro Municipal Naura Rigon sem prévia autorização e supervisão da Direção do Teatro Municipal Naura Rigon.
CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 38. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Teatro.
Art. 39. Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

CONIMS

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Edital de Convocação
07/2013

O Exmo. Sr. Antonio Celso Pilonetto, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, no uso de suas atribuições legais, convoca os Exmos. Srs. Prefeitos, para Assembléia Geral Extraordinária nº 007/2013, a realizar-se no dia 22 de Agosto de 2013, às 09:30hs, no auditório do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Pato Branco, sito na Rua Osvaldo Aranha, nº 489, município de Pato Branco – PR. Conforme artigo 17, § 2º do Estatuto Social do CONIMS, fica vedada a participação na Assembleia, os prefeitos cujos municípios estejam na Infringência de qualquer disposição do Protocolo de Intenções e Estatuto Social.
A Assembléia tem como pauta:
Homologação das propostas da reunião 003/2013 do Conselho de Secretários Municipais de Saúde;
Proposta do Contrato de Rateio para o exercício de 2014
Proposta do PLACIC 2014
Proposta de Orçamento para 2014;
Parecer de deliberação sobre assinatura de TAC;
Assuntos Gerais;
Pato Branco, 12 de agosto de 2013.

Antonio Celso Pilonetto
Presidente CONIMS

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2013

O município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09h00min do dia 28 de agosto de 2013, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR LOTE, sob nº. 81/2013, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF SÃO CRISTÓVÃO; EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE UM PROFISSIONAL MÉDICO INTENSIVISTA PARA ATUAR NA UPA 24 HORAS; EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE GINECOLOGIA E EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL E REUMATOLOGIA. O valor máximo total é de R$ 501.194,16 (quinhentos e um mil cento e noventa e quatro reais e dezesseis centavos). Prazo de prestação de serviços: até 12 (doze) meses, conforme descrito em cada lote. O edital poderá ser obtido junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min e informações pelo telefone (46) 3232-8322.
Coronel Vivida, 13 de agosto de 2013

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Oração a Nossa Senhora do Carmo

Ó Bendita e Imaculada Virgem Maria, honra e esplendor do Carmelo.
Vós que olhais com especial bondade para quem trás o vosso bendito escapulário.
Olhai para mim benignamente e cobri-me com o manto de vossa maternal proteção. Fortificai minha fraqueza com vosso poder. Iluminai as trevas do meu espírito com a vossa sabedoria. Aumentai em mim a fé, a esperança e a caridade.
Ornai minha alma com as graças e as virtudes que a torne agradável ao vosso divino Filho. Assisti-me durante a vida. Consolai-me na hora da morte com a vossa amável presença
e apresentai-me a Santíssima Trindade como vosso filho e servo dedicado
e lá no céu eu quero louvar-vos e bendizer-vos por toda eternidade. Amém.

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 105 CORONEL VIVIDA - PR.

DECRETO N.º 5305/2013, de 09 de agosto de 2013

Abre Crédito Adicional Especial
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 2496/2013, de 09 de agosto de 2013
DECRETA
Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 136.824,17 (cento e trinta e seis mil oitocentos e vinte e quatro reais e dezessete centavos), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Humana		
0603	Fundo Municipal de Assistência Social		
0603.08.244.0023.2.072	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial – SUAS		
3.3.90.30	Material de Consumo	935	35.777,12
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	935	20.000,00
0603.08.244.0023.2.071	Proteção Social Básica – SUAS		
3.3.90.30	Material de Consumo	934	6.468,71
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	934	62.028,07
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	934	12.492,23
3.3.90.30	Material de Consumo	819	58,04
TOTAL			136.824,17

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I- Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades existentes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2012 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2012
935	Proteção Social Especial–SUAS	55.777,12
934	Proteção Social Básica–SUAS	80.989,01
819	BPC na Escola	58,04
TOTAL		136.824,17

Art. 3º)–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de agosto de 2013.
FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

Doc:63548

PORTARIA N.º 086, de 08 de agosto de 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a alínea "a" do Inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal n.º 1.482/98 de 26.06.98, que dispõe sobre o Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público Municipal de Coronel Vivida-PR, sob regime jurídico Celetista E,
Considerando o disposto no Memorando Interno nº. 19/2013 02/08/2013 da Direção do Departamento de Educação, RESOLVE
Art. 1º. DESIGNAR a Professora Municipal Celetista Marilânia Sandra Graff Ferreira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 6.231.764-7 SSP/PR, para exercer a função de Supervisora Pedagógica de Unidade Escolar, Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile–EIEF, localizada na Sede deste Município, a partir de 01(primeiro) de agosto de 2013.
§ 1º. Fica concedida à Profissional deste artigo Gratificação pelo exercício da Função de Supervisora Pedagógica de Unidade Escolar equivalente a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor de referência ocupada pela Profissional na Tabela de Salários do Magistério Público Municipal, conforme disposto no § 5º do art. 20 da Lei nº. 1.482 de 26/06/1998.
§ 2º. A função será no horário das 8h00min as 12h00min, de segunda à sexta-feira, totalizando 20 (vinte) horas semanais.
Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de agosto de 2013, 124º da República e 58º do Município.
FRANK SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Noemir José Antoniolli — Chefe de Gabinete
Mirlene Weis — Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Doc:63495

PORTARIA N.º 087 de 08 de agosto de 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a alínea "a" do Inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006– Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, especialmente no art. 47, na Lei Municipal nº. 1847 de 27/03/2007(Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários); no Decreto nº. 3209 de 07/08/2006(Manual do Cargo Público) e,
Considerando o disposto nos Memorandos Interno nº. 20/2013 e 21/2013 de 07/08/2013 da Direção do Departamento de Educação, RESOLVE
Art. 1º. Remover de Unidade Escolar, durante o período de 08/08/2013 a 01/10/2013, a fim de substituir a Professora Titular Fabiane Beluzzo, em licença maternidade, a seguinte Profissional da Educação Estatutária, ocupante do cargo público de PROFESSOR MUNICIPAL:

Nº. de Ordem	Professor Municipal	Carga Horária Semanal	Da Unidade Escolar Municipal	Para
01	Danieli Rafain	20	Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela, localizada no Bairro São José Operário.	Unidade Escolar: Centro Municipal de Educação Infantil Primavera, localizada no Bairro Jardim Primavera– Função do Magistério: Docente na Educação Infantil, no horário das 13h00min as 17h00min de 2ª a 6ª feira.

Art. 2º. Por necessidade dos serviços, fica concedida ampliação da carga horária em mais 20(vinte) horas, totalizando 40(quarenta) horas semanais, para Profissional de Educação Estatutária, ocupante do cargo de PROFESSOR MUNICIPAL, abaixo relacionada, substituir a Profª Titular Rosemery Perin de Souza em licença para tratamento de saúde.

Nº.	Professor Municipal	Horas semanais Amplia das	Unidade Escolar Municipal de atuação com ampliação da carga horária	Função do Magistério na ampliação da carga horária	Período de Duração da ampliação CH
01	Maiara Cristina Poletto	20	Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile–EIEF, localizada na Sede deste Município.	Docente nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental, no horário das 8h00min as 12h00min de 2ª a 6ª feira.	De 07/08/2013 até a data de retorno da titular.

Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 08(oito) dias do mês de agosto de 2013, 124º da República e 58º do Município.
FRANK SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Noemir José Antoniolli — Chefe de Gabinete
Mirlene Weis — Chefe da Divisão deRecursos Humanos

Doc:63495

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2013

O município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09h00min do dia 28 de agosto de 2013, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR LOTE, sob nº. 81/2013, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF SÃO CRISTÓVÃO; EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE UM PROFISSIONAL MÉDICO INTENSIVISTA PARA ATUAR NA UPA 24 HORAS; EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE GINECOLOGIA E EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL E REUMATOLOGIA. O valor máximo total é de R$ 501.194,16 (quinhentos e um mil cento e noventa e quatro reais e dezesseis centavos). Prazo de prestação de serviços: até 12 (doze) meses, conforme descrito em cada lote. O edital poderá ser obtido junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min e informações pelo telefone (46) 3232-8322.
Coronel Vivida, 13 de agosto de 2013
Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Doc:63637

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2013.

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 10:00 (dez) horas do dia 29 de Agosto de 2013, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 082/2013, objetivando-se a aquisição de um veículo utilitário novo, tipo pick-up, para assistência técnica e prestação de serviços a comunidade indígena do município de Coronel Vivida. O valor máximo total é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais). O prazo de entrega é de 15 (quinze) dias. O edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, das 08:30 horas às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas e informações pelo telefone (46) 3232-8300.
Coronel Vivida, 13 de Agosto de 2013.
Ademir Antonio Aziliero–Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Doc:63693

PREFEITURA MUNICIPAL Fls 106 60 CORONEL VIVIDA - PR

Céu Azul

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 74/2013 –M.C.A.

Objeto: aquisição de smart TV LED 40", geladeira/refrigerador, suporte articulado p/ TV LED, suporte de parede p/ receptor de antena parabólica, kit de receptor de antena C analógico e antena parabólica, para uso na Nova Unidade de Saúde Central e cama de solteiro, beliche de solteiro, colchão de solteiro, TV LED 32", sofá dois lugares e mesa p/ computador para uso na base da SAMU no alojamento dos funcionários. Abertura dia 27/08/2013 às 08:30 horas. O texto do Edital e informações poderão ser obtidos no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3266-1122, e-mail: pref.compras@netceu.com.br. Céu Azul/PR, 13/08/2013. Jaime Luis Basso – Prefeito Municipal.

R$ 72,00 - 74912/2013

Colombo

Aviso de Licitação
Edital – Pregão Presencial Nº. 075/2013

Objeto: Contratação de Empresa especializada para fornecimento por meio do Sistema de REGISTRO DE PREÇOS de medicamento para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.
Data: 28 de agosto de 2013, Às 09:00 Horas.
Local de Abertura: Sede da Prefeitura Municipal de Colombo.
Preço Máximo: Constante no Edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8002 ou 3656-8112 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.
Colombo, 13 de agosto de 2013.

Izabete Cristina Pavin

R$ 120,00 - 74909/2013

Corbélia

EXTRATO PREGÃO PRES. Nº 56/2013 DE 12.08.2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº154/2013.

- O MUNICIPIO DE CORBELIA - ESTADO DO PARANA, torna público que realizará licitação na modalidade PREGAO PRESENCIAL, cujo objeto é a contratação de instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços de pagamento de vencimentos, salários, proventos, de todos os servidores públicos ativos, funcionários e estagiários vinculados à administração pública municipal direta do Município de Corbélia, conforme especificações contidas no edital originário e seus anexos. Processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006, DF 3555/00 e demais legislação aplicáveis, mediante as clausulas e condições determinadas no edital originário e seus anexos. **2.0 – Para Protocolo:** dos envelopes "A" e "B", até dia: 26.08.2013 as 09h45, Local: Rua amor Perfeito 1616, centro, Prédio da Prefeitura Municipal, Corbélia PR, Sala de Licitações PMC. **– Inicio da Sessão Publica do Pregão: Dia**: 26.08.2013 as 10h00 (dez horas), Sala de licitações da PMC, Rua Amor Perfeito 1616, Centro. **Validade da Proposta** no mínimo 60 (sessenta) dias. **3.0 – Dotação:** Vide Edital Originário. **4.0 – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS** O valor mínimo inicial a ser ofertado pelas instituições financeiras interessadas deverá ser de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais). **5.0 - INFORMAÇOES COMPLEMENTARES**: Poderão participar desta licitação modalidade Pregão Presencial, todas as empresas interessadas desde que cumprida às formalidades e exigências do Edital Originário. As interessadas deverão estar cadastradas no Setor de Cadastro da (PMC) em até 02 (dois) dias úteis antes da abertura dos envelopes. O Edital não será fornecido via Fax, correio. Demais informações no endereço. Rua Amor Perfeito 1616, centro, fone (45) 3242 8810. E - mail cadastro@corbelia.pr.gov.br . **CORBELIA PR, 12.08.2013.**

IVANOR DAMIAO BERNARDI
PREFEITO MUNICIPAL

R$ 240,00 - 74379/2013

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2013

O município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09h00min do dia 28 de agosto de 2013, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR LOTE, sob nº. 81/2013, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF SÃO CRISTÓVÃO; EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE UM PROFISSIONAL MÉDICO INTENSIVISTA PARA ATUAR NA UPA 24 HORAS, EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE GINECOLOGIA E EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL E REUMATOLOGIA. O valor máximo total é de R$ 501.194,16 (quinhentos e um mil cento e noventa e quatro reais e dezesseis centavos). Prazo de prestação de serviços: até 12 (doze) meses, conforme descrito em cada lote. O edital poderá ser obtido junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min e informações pelo telefone (46) 3232-8322.

Coronel Vivida, 13 de agosto de 2013
Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

R$ 168,00 - 74680/2013

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2013.

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 10:00 (dez) horas do dia 29 de Agosto de 2013, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 082/2013, objetivando-se a aquisição de um veículo utilitário novo, tipo pick-up, para assistência técnica e prestação de serviços a comunidade indígena do município de Coronel Vivida. O valor máximo total é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais). O prazo de entrega é de 15 (quinze) dias. O edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, das 08:30 horas às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas e informações pelo telefone (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 13 de Agosto de 2013.
Ademir Antonio Aziliero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

R$ 96,00 - 74856/2013

Fênix

SÚMULA DE PEDIDO DE REGULARIZAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA.
Prefeitura Municipal de Fênix, CNPJ. 76.950.021/0001-30; torna público que requereu do IAP. A Regularização de Licença Ambiental Simplificada para o empreendimento Cemitério, localizado na Rua Ortigueira, no município de Fênix , Estado do Paraná, Brasil. Fênix, 07 de Agosto de 2013.

R$ 48,00 - 74745/2013

Floraí

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2013

Objeto: Aquisição de patrulha mecanizada, bem como carreta agricola nova, distribuidor de calcario e adubo orgânico novo, trator 4x4 novo , com recursos provenientes do Covenio nº 777251/2012, representado pela Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e contrapartida deste Município pelo Menor Preço Por Item.
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de FLORAÍ Rua Presidente Getúlio Vargas, 177 FLORAÍ-Pr ou www.florai.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 29 de Agosto de 2013 às 08:30 hs
Abertura das Propostas: 29 de Agosto de 2013 às 09:00 hs
Informações: (44) 3242-1292 (voz e fax) ou licitacao@florai.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de FLORAÍ, Estado do Paraná, em 08 de agosto de 2013.

RONALDO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA

R$ 144,00 - 74661/2013

Formosa do Oeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 022/2013

O Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, torna público que, com base na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 020/2013 de 01/03/2013, fará realizar a Licitação na modalidade PREGÃO,

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 104
CORONEL VIVIDA - PR

Iana

De: Iana <iana@pmcv.com.br>
Enviado em: terça-feira, 20 de agosto de 2013 14:18
Para: hilton@wlncoronel.com
Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2013 - SERVIÇOS MÉDICOS
Anexos: 81. Edital - Mural Pg Pr nº 81-2013.doc

Att, Iana Schmid
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA - PR. Fls 108

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 081/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF SÃO CRISTÓVÃO; EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE UM PROFISSIONAL MÉDICO INTENSIVISTA PARA ATUAR NA UPA 24 HORAS; EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE GINECOLOGIA E EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL E REUMATOLOGIA.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 28/08/2013 as 09:00 horas.

LOCAL: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/n° - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 501.194,16 (quinhentos e um mil cento e noventa e quatro reais e dezesseis centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: até 12 (doze) meses, conforme descrito em cada lote.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/n° - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 13 de Agosto de 2013.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Recebi em 22.08.13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 109
CORONEL VIVIDA - PR

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 081/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF SÃO CRISTÓVÃO; EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE UM PROFISSIONAL MÉDICO INTENSIVISTA PARA ATUAR NA UPA 24 HORAS; EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE GINECOLOGIA E EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL E REUMATOLOGIA.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 28/08/2013 as 09:00 horas.

LOCAL: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/n° - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 501.194,16 (quinhentos e um mil cento e noventa e quatro reais e dezesseis centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: até 12 (doze) meses, conforme descrito em cada lote.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/n° - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 13 de Agosto de 2013.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Saguão desta Prefeitura de Coronel Vivida no período de 13/08/13 à 28/08/13

FUNCIONÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 110
CORONEL VIVIDA - PR

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Skip Navigation Links

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento	CNPJ	Número documento	10728131000143
Nome	CLINICA GERAL E HOMEOPATTICA DR. ARTEMIO CARDOSO DA SILVA I		

Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls 111 - CORONEL VIVIDA - PR

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Skip Navigation Links

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento	CNPJ	Número documento	01802067000102
Nome	GILBERTO SANTOS DOS SANTOS & CIA LTDA		

Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

CLINICA GERAL E HOMEOPATTICA DR. ARTEMIO CARDOSO DA SILVA LTDA
CNPJ 10.728.131/0001-43

PREFEITURA MUNICIPAL · Fls 112 · CORONEL VIVIDA - PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2013

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Coronel Vivida, 28 de Agosto de 2013.

Pregão Presencial nº 81/2013

O abaixo assinado, representante legal da CLINICA GERAL E HOMEOPATTICA DR. ARTEMIO CARDOSO DA SILVA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ 10.728.131/0001-43, com sua sede à Rua das Américas, 203-F, Centro, Coronel Vivida – PR, CEP 85550-000 em conformidade com o dispostos no Artigo 4° , inciso VII, da Lei n° 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

ARTEMIO JURACI CARDOSO DA SILVA
RG:5017962191 SSP/RS
CPF: 422.561.600-25

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 113
CORONEL VIVIDA - PR

ARTEMIO JURACI CARDOSO DA SILVA, brasileiro, natural de Gaurama, RS, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 08/03/1961, Médico, residente e domiciliado à Rua Souza Naves, 66, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, inscrito no CPF/MF sob o número 422.561.600-25 e portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 5017952191, expedida pelo SSP/RS, CRM/PR 15.116 e **ELAINE ELENA PARIS**, brasileira, natural de Erechim, RS, solteira, nascida em 14/03/1981, fisioterapeuta, CPF 824.937.150-04, Cédula de identidade nº 4067772618, expedida pela SSP/RS, CREFITO 5ª Região nº 67.841-F, residente e domiciliada na Rua Antonio Menegatti, 552, na cidade de Centenário, RS, CEP 99838-000, constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1º - A sociedade girará sob o nome empresarial **Clinica Geral e Homeopattica Dr. Artemio Cardoso da Silva Ltda** e terá sede e domicílio à Rua das Américas, 203-F, Coronel Vivida, Pr, CEP 85550-000.

2ª - O capital social será de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) dividido em 10.000 quotas de valor nominal R$ 1,00 (Um real) cada, subscritas em:

Sócios	**Nº de Quotas**	**Valor R$**
Artemio Juraci Cardoso da Silva	*9.900*	*9.900,00*
Elaine Elena Paris	*100*	*100,00*

Totalizando 10.000 quotas, no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Parágrafo único - As quotas do capital social serão integralizadas na seguinte forma:
O sócio **Artemio Juraci Cardoso da Silva** integraliza a sua quota-parte da seguinte forma, R$ 9.900,00 (Nove mil e novcentos reais) neste ato em moeda corrente nacional.
A sócia **Elaine Elena Paris** integraliza a sua quota-parte da seguinte forma, R$ 100,00 (Cem reais) neste ato em moeda corrente nacional.

3ª - O objeto será a atividade econômica de ***Clínica Médica em geral e Clínica de Homeopatia.***

4ª - A sociedade iniciará suas atividades em 28 de março de 2009 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª - A administração da sociedade caberá ao sócio **Artemio Juraci Cardoso da Silva,** com amplos e ilimitados poderes e atribuições para a gestão da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas, justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do

CONFERE COM O ORIGINAL EM 28/08/13

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 114 CORONEL VIVIDA - PR

inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Parágrafo único - A convocação para a reunião supra mencionada será feita mediante edital fixado nas dependências da empresa 10 (dez) dias antes da realização da mesma.

10ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro- labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14ª - Fica eleito o foro de Coronel Vivida – Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3(três) vias.

Coronel Vivida, 25 de março de 2009.

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 28/08/13

TESTEMUNHAS:

Artemio Juraci Cardoso da Silva

Cristian Rodrigo Klein
C.R.C. PR-045202/O-3

Elaine Elena Paris

Márcia Verdrame
C.R.C. PR-054996/O-2

Visto: **OAB/PR 23403**
Robson Carlos Biscoli

Robson C Biscoli
OAB 23403

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 113
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL nº 81/2013

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Coronel Vivida, 20 de agosto de 2013

Pregão Presencial nº 81/2013

O abaixo assinado representante legal da Empresa GILBERTO SANTOS DOS SANTOS & CIA LTDA-ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.802.067/0001-02, com sua sede na Av. Beira Rio, SN, Centro, CEP: 85.628-000, na cidade de Manfrinópolis – PR, em conformidade com o dispostos no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

GILBERTO SANTOS DOS SANTOS
RG: 9008988868 SSPRS
CPF: 333.096.630-00

CLINICA GERAL E HOMEOPATTICA DR. ARTEMIO CARDOSO DA SILVA LTDA
CNPJ 10.728.131/0001-43

PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2013

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

SENHOR PREGOEIRO:

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços abaixo discriminados, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe:

Lote	Item	Qtde. de Meses	Descrição dos Serviços	Qtde. de consultas por mês	Valor máximo mensal R$	Valor máximo total R$	Valor mensal proposto R$	Valor total proposto R$
04	01	12	Serviços médicos na área de clinica geral e reumatologia. Local de prestação de serviços: Posto de Saúde Central. Período: manhã. Dias da semana: de segunda á sexta-feira, das 08:00 as 12:00 horas.	352 consultas de clinica geral e 44 consultas de reumatologia	14.000,00	168.000,00	14.000,00	168.000,00

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: conforme edital.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 116

CLINICA GERAL E HOMEOPATTICA DR. ARTEMIO CARDOSO DA SILVA LTDA
CNPJ 10.728.131/0001-43

PREFEITURA MUNICIPAL Fls 117 CORONEL VIVIDA - PR

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
RAZÃO SOCIAL: CLÍNICA GERAL E HOMEOPÁTTICA DR. ARTEMIO CARDOSO DA SILVA LTDA.
CNPJ: 10.728.131/0001-43
INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
REPRESENTANTE E CARGO: ARTEMIO JURACI CARDOSO DA SILVA, SÓCIO ADMINISTRADOR
CARTEIRA DE IDENTIDADE: Nº. 5017962191 SSP/RS
CPF: Nº.422.561.600-25
ENDEREÇO: RUA DAS AMÉRICAS, 203-F, CENTRO, CORONEL VIVIDA – PR, CEP 85550-00
TELEFONE: (46) 3232-3382
BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA Nº 2008-7 **CONTA BANCÁRIA Nº** 16739-8

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Coronel Vivida, 28 de Agosto de 2013.

ARTEMIO JURACI CARDOSO DA SILVA
RG Nº.5017962191 SSP/RS
CPF: 422.561.600-25

10.728.131/0001-43
CLINICA GERAL E HOMEOPÁTTICA DR.
ARTEMIO CARDOSO DA SILVA LTDA

Rua das Américas,203 F, Centro,
85550-000
CORONEL VIVIDA-PR

ANEXO IV

PREGÃOPRESENCIAL Nº 81/2013

PROPOSTA DE PREÇOS

SENHOR PREGOEIRO:

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços abaixo discriminados, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe:

Lote	Item	Qtde. de Meses e/ou Plantão	Unidade	Descrição dos Serviços	Local de Prestação dos Serviços	Valor máximo mensal e/ou plantão R$	Valor máximo total R$	Valor mensal e/ou plantão proposto R$	Valor total preposto R$
02	01	12	Meses	Serviços de 01 (um) profissional médico **intensivista** para atendimento de urgência e emergência, de segunda à quinta-feira, das 13:00 as 19:00 horas, de modo **PRESENCIAL** com exceção a feriados	UPA 24 HORAS	8.400,00	100.800,00	8.400,00	100.800,00
02	02	07	Plantão	Serviço de 01 (um) profissional para atendimento de urgência e emergência referente aos **feriados**, de modo **PRESENCIAL**, no horário das 07:00 as 19:00 horas. (25/12/2013 – 01/01/2014 – 04/03/2014 – 18/04/2014 – 21/04/2014 – 01/05/2014 – 19/06/2014).	UPA 24 HORAS	1.200,00	8.400,00	1.200,00	8.400,00
				VALOR MÁXIMO TOTAL DO LOTE 02 R$			109.200,00		
				VALOR TOTAL PROPOSTO LOTE 02 R$			109.200,00		

PREFEITURA MUNICIPAL
CORONEL VIVIDA
Fls. 11

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução conforme edital.

1- IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL: GILBERTO SANTOS DOS SANTOS & CIA LTDA-ME
CNPJ: 01.802.067/0001-02
INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
REPRESENTANTE: GILBERTO SANTOS DOS SANTOS
CARGO: SÓCIO ADMINISTRADOR
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 9008988868 SSP/RS
CPF: 333.096.630-00
ENDEREÇO: AV BEIRA RIO, SN, CENTRO CEP: 85.628-000 MANFRINÓPOLIS – PR
TELEFONE: (46) 9975-1725
AGÊNCIA:
Nº DA CONTA BANCÁRIA:

2- CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA - PR Fls 61

3- DECLARAÇÃO

Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Coronel Vivida, 21 de agosto de 2013.

GILBERTO SANTOS DOS SANTOS
RG: 9008988868 SSPRS
CPF: 333.096.630-00

01.802.067/0001-02
GILBERTO SANTOS
DOS SANTOS LTDA.
Av. Beira Rio, S/Nº
Centro - CEP 85628-000
Manfrinópolis - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
CORONEL VIVIDA - PR
Fls 120

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2013
OBJETIVO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos para estratégia de saúde da família - ESF São Cristóvão; empresa para disponibilização de um profissional médico intensivista para atuar na UPA 24 horas; empresa para prestação de serviços médicos na área de ginecologia e empresa para prestação de serviços médicos na área de clínica geral e reumatologia.
EMPRESA: CLÍNICA GERAL E HOMEOPATTA DR. ARTEMIO CARDOSO DA SILVA LTDA
CNPJ: 10.728.131/0001-43
TELEFONE: (46) 3232-3382
E-mail: ajcsilva@wln.com.br
Data de Abertura: 28 de Agosto de 2013.
Horario de Abertura: 09:00 (nove) horas.

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida
Protocolo nº: 7533
Data: 27/08/2013
Horário: 16:10
Ines

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls 121

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 122
CORONEL VIVIDA - PR

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº 81/2013

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF SÃO CRISTOVÃO; EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE UM PROFISSIONAL MÉDICO INTENSIVISTA PARA ATUAR NA UPA 24 HORAS; EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE GINECOLOGIA E EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL E REUMATOLOGIA.

Empresa: GILBERTO SANTOS DOS SANTOS & CIA LTDA

CNPJ: 01.802.067/0001-02

Telefone: 46 9975-1725

Data abertura: 28 de agosto de 2013.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida
Protocolo nº: 1530
Data: 27/08/2013
Horário: 15:32 Ines

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 123 CORONEL VIVIDA - PR

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
10.728.131/0001-43
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
27/03/2009

NOME EMPRESARIAL
CLINICA GERAL E HOMEOPATTICA DR.ARTEMIO CARDOSO DA SILVA LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DAS AMERICAS	**203-F**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.550-000	**CENTRO**	**CORONEL VIVIDA**	**PR**

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**27/03/2009**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **26/08/2013** às **14:06:38** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Voltar

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 129
CORONEL VIVIDA - PR

ARTEMIO JURACI CARDOSO DA SILVA, brasileiro, natural de Gaurama, RS, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 08/03/1961, Médico, residente e domiciliado à Rua Souza Naves, 66, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, inscrito no CPF/MF sob o número 422.561 600-25 e portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral número 5017962191, expedida pelo SSP/RS, CRM/PR 15.116 e **ELAINE ELENA PARIS**, brasileira, natural de Erechim, RS, solteira, nascida em 14/03/1981, fisioterapeuta, CPF 824.937.150-04, Cédula de identidade nº 4067772618, expedida pela SSP/RS, CREFITO 5ª Região nº 67.841-F, residente e domiciliada na Rua Antonio Menegatti, 552, na cidade de Centenário, RS, CEP 99838-000, constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1ª - A sociedade girará sob o nome empresarial **Clinica Geral e Homeopattica Dr. Artemio Cardoso da Silva Ltda** e terá sede e domicílio à Rua das Américas, 203-F, Coronel Vivida, Pr, CEP 85550-000.

2ª - O capital social será de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) dividido em 10.000 quotas de valor nominal R$ 1,00 (Um real) cada, subscritas em:

Sócios	**Nº de Quotas**	**Valor R$**
Artemio Juraci Cardoso da Silva	*9.900*	*9.900,00*
Elaine Elena Paris	*100*	*100,00*

Totalizando 10.000 quotas, no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Parágrafo único - As quotas do capital social serão integralizadas na seguinte forma:
O sócio **Artemio Juraci Cardoso da Silva** integraliza a sua quota-parte da seguinte forma, R$ 9.900,00 (Nove mil e novcentos reais) neste ato em moeda corrente nacional.
A sócia **Elaine Elena Paris** integraliza a sua quota-parte da seguinte forma, R$ 100,00 (Cem reais) neste ato em moeda corrente nacional.

3ª - O objeto será a atividade econômica de ***Clínica Médica em geral e Clínica de Homeopatia.***

4ª - A sociedade iniciará suas atividades em 28 de março de 2009 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª - A administração da sociedade caberá ao sócio **Artemio Juraci Cardoso da Silva,** com amplos e ilimitados poderes e atribuições para a gestão da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas, justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 26/08/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Poletto

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 10
CORONEL VIVIDA

inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Parágrafo único - A convocação para a reunião supra mencionada será feita mediante edital fixado nas dependências da empresa 10 (dez) dias antes da realização da mesma.

10ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro- labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14ª - Fica eleito o foro de Coronel Vivida -- Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3(três) vias.

Coronel Vivida, 25 de março de 2009.

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 26/08/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

TESTEMUNHAS:

Artemio Juraci Cardoso da Silva

Ines Delmira Poletto

Cristian Rodrigo Klein
C.R.C. PR-045202/O-3

Elaine Elena Paris

Márcia Verdrame
C.R.C. PR-054996/O-2

Visto:
OAB/PR 23403
Robson Carlos Biscoli
Robson C Biscoli
OAB 23403

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS 126
CORONEL VIVIDA - PR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CLINICA GERAL E HOMEOPATTICA DR.ARTEMIO CARDOSO DA SILVA LTDA - ME
CNPJ: 10.728.131/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 01:32:15 do dia 23/03/2013 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/09/2013.
Código de controle da certidão: **C7CC.0067.0E19.2CAB**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 127
CORONEL VIVIDA - PR

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 10776493-50

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.728.131/0001-43**
Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 12/12/2013 - Fornecimento Gratuito

PARANÁ
Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado
Certidão Nº 10776493-50

Emitida Eletronicamente via Internet
14/08/2013 - 17:28:02

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA Fls. 128

CERTIDÃO NEGATIVA Nº 1092 /2013

Cadastro..: 540000007670
Nome.....: CLINICA GERAL E HOMEOPATTICA DR.ARTEMIO C. DA SIL
Endereço..: RUA DAS AMERICAS 203
Bairro....: BAIRRO CENTRO

CPF/CNPJ..: 10.728.131/0001-43
Finalidade: DIVERSAS

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que revendo o cadastro econômico da Fazenda Pública Municipal, constatamos não existir DÉBITOS inscrito ou não em dívida ativa, em nome do contribuinte acima identificado, até a presente data.

Em firmeza do que eu, LUANA MARCOLINA Luana Marcolina
Passei e digitei a presente CERTIDÃO que não apresentando rasuras e emendas, vai por mim conferida, visada e assinada.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente CERTIDÃO é valida sem rasuras até 26/11/2013, e cópia da mesma só terá validade se conferida com a original.

OBSERVAÇÕES:

Coronel Vivida, 26 de Agosto de 2013.

P/ Rejane Gruntowski Mendes
Chefe das Div.Subord.ao Dpto.Financeiro
Decreto 5073 de 02/01/2013

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 129 - CORONEL VIVIDA - PR

CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000622013-14021131
Nome: CLINICA GERAL E HOMEOPATTICA DR.ARTEMIO CARDOSO DA SILV
CNPJ: 10.728.131/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 13/06/2013.
Válida até 10/12/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR VOLTAR

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 130 - CORONEL VIVIDA - PR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10728131/0001-43, 10728131/0001-43
Razão Social: CLIN GERAL HOMEOPATTICA DR ARTEMIO CARDOSO DA SILVA LTD
Endereço: RUA DAS AMERICAS 203F / CENTRO / CORONEL VIVIDA / PR / 85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/08/2013 a 25/09/2013

Certificação Número: 2013082708280704219643

Informação obtida em 27/08/2013, às 08:28:07.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 131 - CORONEL VIVIDA - PR

PODER JUDICIÁRIO

Juízo de Direito da Comarca de Coronel Vivida - Paraná

Cartório do Distribuidor e Anexos

Maria Cristina Schulz de Lima

Distribuidor Judicial

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição DE FALÊNCIA E CONCORDATA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

CLINICA GERAL E HOMEOPATTICA DR. ARTEMIO CARDOSO DA SILVA LTDA

CNPJ 10.728.131/0001-43, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.

CEL. VIVIDA/PR, 26 de Agosto de 2013, 17:22:43

MARIA CRISTINA SCHULZ DE LIMA - TITULAR

02 432 042/0001-27

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
E ANEXOS
Maria Cristina Schulz de Lima
Praça Três Poderes s/n - Centro
Coronel Vivida - Paraná

Lei 13.228 de 18/07/2001 SELO FUNARPEN DISTRIBUIDOR ETF37296

Custas = R$ 21,87
Página 0001/0001
+ R$ 1,34 VALOR DO SELO

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL Fls 132 CORONEL VIVIDA PR

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
CLINICA GERAL E HOMEOPATTICA DR. ARTEMIO CARDOSO DA SILVA LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0643853-6	10.728.131/0001-43	27/03/2009	28/03/2009

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA DAS AMERCIAS, 203-F, CENTRO, CORONEL VIVIDA, PR, 85.550-000

Objeto Social
CLINICA MEDICA EM GERAL E CLINICA DE HOMEOPATIA

Capital	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) Capital Integralizado: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)	Não	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
ARTEMIO JURACI CARDOSO DA SILVA 422.561.600-25	9.900,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
ELAINE ELENA PARIS 824.937.150-04	100,00	SOCIO		XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 27/03/2009 Número: 41206438536
Ato: CONTRATO
Evento (s):

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CORONEL VIVIDA - PR, 26 de agosto de 2013

13/504299-2

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Mari Lazzari
RG 4.359.742-6
Relatora

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CLINICA GERAL E HOMEOPATTICA DR. ARTEMIO CARDOSO DA SILVA LTDA
CNPJ 10.728.131/0001-43

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 133 CORONEL VIVIDA - PR

PREGÃO PRESENCIAL nº. 81/2013

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR.

Coronel Vivida, 28 de Agosto de 2013.

CLÍNICA GERAL E HOMEOPATICA DR. ARTEMIO CARDOSO DA SILVA LTDA
CNPJ: 10.728.131/0001-43

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº. 81/2013**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, 28 de Agosto de 2013.

ARTEMIO JURACI CARDOSO DA SILVA
RG: 5.017.966.219-1 SSP/PR
CPF: 422.561.600-25

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL Fls 134 CORONEL VIVIDA - PR

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA GERAL E HOMEOPATTICA DR.ARTEMIO CARDOSO DA SILVA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.728.131/0001-43
Certidão nº: 34100480/2013
Expedição: 14/08/2013, às 17:28:47
Validade: 09/02/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA GERAL E HOMEOPATTICA DR.ARTEMIO CARDOSO DA SILVA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.728.131/0001-43**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CLINICA GERAL E HOMEOPATTICA DR. ARTEMIO CARDOSO DA SILVA LTDA
CNPJ 10.728.131/0001-43

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 130 CORONEL VIVIDA - PR

DECLARAÇÃO

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida
Pregão Presencial nº 081/2013

O profissional médico, Sr Artemio Juraci Cardoso da Silva, devidamente inscrito junto ao Conselho Regional de Medicina - CRM, sob nº 15.116, declara para os devidos fins, que se a empresa Clínica Geral e Homeopattica Dr. Artemio Cardoso da Silva Ltda, CNPJ sob nº 10.728.131/0001-43, for vencedora do certame, será o profissional que executará os serviços.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, 27 de Agosto de 2013.

ARTEMIO JURACI CARDOSO DA SILVA
CRM: 15.116
RG: 5.017.966.219-1 SSP/PR
CPF: 422.561.600-25

TABELIONATO DE NOTAS
EUK50899
Tabelionato Kessler
Rua Brigadeiro Rocha Loures, 233, Centro - Fone/Fax: (46) 3232-1292
Coronel Vivida - Parana
João Roque Kessler - Tabelião
Reconheço Verdadeira a firma de ARTEMIO JURACI CARDOSO DA SILVA, do que dou fé. 10002* 815567*.
Coronel Vivida-Parana, 27 de agosto de 2013.
Em Test° da Verdade
Marli Marinho de Melo
Escrevente Juramentada
TABELIONATO KESSLER
Marli Marinho de Melo
Escr. Juramentada
CORONEL VIVIDA - PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 136
CORONEL VIVIDA

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO
Documento de identidade nos termos da Lei nº 6.206/75

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

NOME
ARTEMIO JURACI CARDOSO DA SILVA

CRM Nº 15116

DATA DE INSCRIÇÃO 29/09/1995

VIA 1

DATA DE NASCIMENTO 08/03/1961

ASSINATURA DO PORTADOR

ESTE CARTÃO É DOCUMENTO DE IDENTIDADE

FILIAÇÃO
MANOEL CARDOSO DA SILVA

CLOTILDE CARDOSO DA SILVA

NATURALIDADE
GAURAMA-RS

RG
5017962191/SSP-RS

DATA DE EXPEDIÇÃO 18/10/1979

TÍTULO DE ELEITOR 296725804

SEÇÃO 52

ZONA 101

CPF 42256160025

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
CURITIBA-PR, 18/08/2010

ASSINATURA DO PRESIDENTE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

TABELIONATO DE NOTAS
EUK50968

Lei 10.169 de 18/07/2001
SELO DE AUTENTICIDADE
FUNARPEN

TABELIONATO KESSLER
CORONEL VIVIDA - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiél do documento que me foi apresentado, dou fé.
27 AGO. 2013
JOÃO ROQUE KESSLER - Tabelião
MARLI MARINHO DE MELO - Aux. Juramentada
FERNANDO ANDREY KESSLER - Aux. Juramentado

TABELIONATO KESSLER
Marli Marinho de Melo
Escr. Juramentada
CORONEL VIVIDA - PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 134
CORONEL VIVIDA - PR

Cartão Nacional de Saúde - CNS

Sr. ARTEMIO JURACI CARDOSO DA SILVA,

Parabéns! Seus dados já constam no Sistema Único de Saúde - SUS.
Informe, seu número de CNS quando usar a rede do Sistema Único de Saúde – SUS.
Recorte o Cartão abaixo e use-o normalmente. Ele vale em todo o território nacional.

Receita Federal

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR Fls 138

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
01.802.067/0001-02 MATRIZ		06/05/1997

NOME EMPRESARIAL
GILBERTO SANTOS DOS SANTOS & CIA LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV BEIRA RIO	S/N	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.628-000	CENTRO	MANFRINOPOLIS	PR

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	18/10/2003

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **20/08/2013** às **14:50:27** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 20/08/2013

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 139
CORONEL VIVIDA - PR

TABELIONATO FRANCISCO BELTRÃO PR
IRACEMA MIRANDA
TABELIÃ

ALTERAÇÃO EMPRESARIAL N.º03 **FLS.01/03**
DA SOCIEDADE GILBERTO SANTOS DOS SANTOS LTDA
CNPJ/MF SOB Nº 01.802.067/0001-02

GILBERTO SANTOS DOS SANTOS, brasileiro, maior, casado(comunhão universal de bens), nascido em 28.07.1958, portador do CPF(MF) n.333.096.630-00 e da cédula de identidade n.9008988868 expedida pela SSP-RS em 08.05.1986, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, 170, casa, Bairro Presidente Kenedy, nesta cidade de Francisco Beltrão-Pr, cep:85601.970; JAQUELINE MALLMANN DOS SANTOS, brasileiro, maior, casado(comunhão universal de bens), do lar, nascida em 15.10.1974, portadora do CPF(MF) n.015.239.089-80 e da cédula de identidade n.5.593.637-4 expedida pela SSP-PR em 03.01.1989, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, 170, casa, Bairro Presidente Kenedy,nesta cidade de Francisco Beltrão-Pr, cep:85601.970; únicos sócios da empresa "GILBERTO SANTOS DOS SANTOS LTDA", com sede da sociedade na Av. Beira Rio, sn, Centro, cep:85628.000, município de Manfrinopolis-Pr; registrada no Cartório de registro de títulos e documentos e pessoas jurídica com registro n.1513 e protocolo n.33576 do livro A-02 em 06.05.1997, 1ª alteração contratual com registro n.2.058, protocolo n.39627 e livro A-3, 2ªalteração contratual com registro n.284 livro A-2 em 08.03.2005, inscrita no CNPJ/MF sob n.01.802.067/0001-02, resolvem, assim, alterar o contrato social:

Cláusula Primeira: Fica alterada o endereço dos sócios para Av. Antonio Paiva Cantelmo, 570, apto.1601, Edifício Real Center, Centro, Francisco Beltrão-Pr, cep:85601.250;

Cláusula Segunda: A sociedade sob a denominação comercial de GILBERTO SANTOS DOS SANTOS LTDA, partir deste ato fica alterado para GILBERTO SANTOS DOS SANTOS & CIA LTDA;

Cláusula Terceira: Em virtude das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2031 da lei n.10406/2002 consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

GILBERTO SANTOS DOS SANTOS, brasileiro, maior, casado(comunhão universal de bens), nascido em 28.07.1958, portador do CPF(MF) n.333.096.630-00 e da cédula de identidade n.9008988868 expedida pela SSP-RS em 08.05.1986, residente e domiciliado na Av. Antonio Paiva Cantelmo, 570, apto.1601, Edifício Real Center, Centro, Francisco Beltrão-Pr, cep:85601.250; JAQUELINE MALLMANN DOS SANTOS, brasileiro, maior, casado(comunhão universal de bens), do lar, nascida em 15.10.1974, portadora do CPF(MF) n.015.239.089-80 e da cédula de identidade n.5.593.637-4 expedida pela SSP-PR em 03.01.1989, residente e domiciliado na Av. Antonio Paiva Cantelmo, 570, apto.1601, Edifício Real Center, Centro, Francisco Beltrão-Pr, cep:85601.250; únicos sócios da empresa "GILBERTO SANTOS DOS SANTOS & CIA LTDA", com sede da sociedade na Av. Beira Rio, sn, Centro, cep:85628.000, município de Manfrinopolis-Pr, inscrita no CNPJ/MF sob o n.01.802.067/0001-02;

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial de GILBERTO SANTOS DOS SANTOS & CIA LTDA.

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

TABELIONATO DE NOTAS
Fone: (46) 521-4030 - Fax: Ramal 16
Rua Ernesto L. Wiehang, 1053 - Fco. Beltrão-PR

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel de documento original que me foi apresentado. Dou fé.
Fco. Beltrão 22 AGO 2013 PR
IRACEMA MIRANDA - Tabeliã
FÁBIO JR. CARDOSO - Tabelião Substituto
FLARES CARDOSO - Escrevente
RICARDO DE LIMA SOUZA - Escrevente
MARILEIDE BUSS PEREIRA - Escrevente

78.113.566/0001-01

BARRACÃO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E ANEXOS
Rua Amazonas, 165 - Centro
85700-000 - BARRACÃO - Pr

AVERBAÇÃO
TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS
BARRACÃO - PARANÁ
Averbado esse documento as margens
do Reg. Nº 284 Livro Nº A-2
em 26 de 08 de 2010
Julinda F. A. Verona Oficial
Emilia F. O. Bertuzzi Escr. Jur.

Prot. nº 6707

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 1010
CORONEL VIVIDA - PR

ALTERAÇÃO EMPRESARIAL N.º03 **FLS.02/03**

DA SOCIEDADE GILBERTO SANTOS DOS SANTOS LTDA

CNPJ/MF SOB Nº 01.802.067/0001-02

Cláusula Segunda: A sociedade tem a sua sede na Av. Beira Rio, s/n., Centro, cep:85628.000, município de Manfrinopolis-Pr;

Cláusula Terceira:O objeto social é prestação serviços médicos de atividade em atendimento hospitalar(clinico geral/ginecologista);

Cláusula Quarta: O capital social é de R$1.000,00 (hum mil reais), dividido em 1.000 (hum mil) quotas no valor unitário de R$1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R$	%
GILBERTO SANTOS DOS SANTOS	500	500,00	50
JAQUELINE MALMANN DOS SANTOS	500	500,00	50
TOTAL	1.000	1.000,00	100

Cláusula Quinta: A sociedade iniciou suas atividades em 02.05.1997 seu prazo é indeterminado;

Cláusula Sexta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição e postas à venda, formalizando, se realizadas a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava: A administração da sociedade caberá ao sócio GILBERTO SANTOS DOS SANTOS, com os poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial e individual, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Nona: Ao término de cada exercício social, 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou (do(s) sócio(s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte

TABELIONATO DE NOTAS
Ver. Romeu. L. Wertsong, 1058
CEP. 85.601-020 - Fco. Beltrão-PR
Fone Fax Beltrão

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel de documento original que me foi apresentado. Dou fé.
27 SET 2013
PR

IRACEMA MIRANDA CARDOSO - Escrevente Tabelião
FABIO JR CARDOSO - Escrevente Tabelião Substituto
RICARDO DE LIMA SOUZA - Escrevente
FLARES CARDOSO - Escrevente
MARILEITE BLISS PEREIRA - Escrevente

78.113.[illegible]/0001-98

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E ANEXOS
Rua Amazonas, 165 - Centro
85628-000 - BARRACÃO - PR

AVERBAÇÃO
TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS
BARRACÃO - PARANÁ
Averbado sob o nº 6707 às margens
do Reg. nº 284 Livro nº A-2
em 26/08/2010
Juliana F. A. Verona Oficial
Emilia F. O. Bertuzzi Escrevente

TABELIONATO FRANCIS
IRACEMA MIRANDA
TABELIÃ

FM BRANCO

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Terceira: O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta: Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem devidamente justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias.

Francisco Beltrão – Paraná , em 02 de agosto de 2.010.

Gilberto Santos dos Santos

Jaqueline Mallmann dos Santos

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/07/2011
SOB NUMERO 4120711265 1
Protocolo: 11317725-9, DE 03/06/2011
GILBERTO SANTOS DOS SANTOS & CIA LTDA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

AVERBAÇÃO
TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS
BARRACÃO - PARANA
Averbado esse documento as margens
Prot. 6707
do Reg. Nº 284 Livro Nº A-2
em 26 de 08 de 2010
Juliana F. A. Verona Oficial
Emilia F. G. Bertuzzi Sub. Ju.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
RUA VER. ROMEU L. WERLANG, 1068 - CENTRO
TELEFAX: (46) 3524-3480

1º TABELIONATO DE NOTAS
IRACEMA MIRANDA - TABELIÃ
ESCREVENTES: FLARES CARDOSO, FÁBIO JR. CARDOSO, RICARDO DE LIMA SOUZA - KELLY CARDOSO.

Reconheço por semelhança a assinatura de: 008845 GILBERTO SANTOS DOS SANTOS. 047198 JAQUELINE MALLMANN DOS SANTOS.
Em Testº da verdade.
Francisco Beltrão, 03 de agosto de 2010
Iracema Miranda

78.113.5[illegible]

BARRACÃO, CANTONEIRA DE REGISTRO CIVIL E ANEXOS
Rua Amazonas, 165 - Centro
85700-000 - BARRACÃO - Pr

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.
Fco. Beltrão 22 AGO. 2013 PR
IRACEMA MIRANDA – Tabeliã
FÁBIO JR. CARDOSO – Tabelião Substituto
FLARES CARDOSO – Escrevente
RICARDO DE LIMA SOUZA – Escrevente

1º TABELIONATO DE NOTAS
IRACEMA MIRANDA - TABELIÃ
FLARES CARDOSO - FÁBIO JR. CARDOSO - RICARDO DE LIMA SOUZA - KELLY CARDOSO
Rua Ver. Romeu L. Werlang, 1068 - Centro - Fone/Fax: (46) 3524-3480

1º TABELIONATO DE NOTAS
EUS46741

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 121

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 142
CORONEL VIVIDA - PR

2ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL fl.01
GILBERTO SANTOS DOS SANTOS SC LTDA
CNPJ/MF SOB N.01.802.067/0001-02

CARTORIO FRANCISCO BELTRÃO
IRACEMA MIRANDA
TABELIA

GILBERTO SANTOS DOS SANTOS, brasileiro, maior, médico, casado(comunhão universal de bens), nascido em 28.07.1958, portador do CPF(MF) nº 333.096.630-00 e da cédula de identidade RG nº 900898868-SSP-RS em 03.05.2000, residente e domiciliado na Av Julio Assis Cavalheiro, 1065, apto.901, Centro, nesta cidade de Francisco Beltrão-Pr, cep-85601-000 e **JAQUELINE TEREZINHA MALLMANN DOS SANTOS,** brasileira, maior, do lar, casada(comunhão universal de bens), nascida em 15.10.1974, portadora do CPF(MF) nº 015.239.089-80 e da cédula de identidade RG nº 5.593.637-4-SSP-PR em 03.01.1989, residente e domiciliado na Av Julio Assis Cavalheiro, 1065, apto.901, Centro, nesta cidade de Francisco Beltrão-Pr, cep-85601-000, únicos sócios da empresa **GILBERTO SANTOS DOS SANTOS SC LTDA**, com sede da sociedade na Rua Av. Hermínio Felipe, sn, nesta cidade de Salgado Filho-Pr, registrada no cartório de registro de títulos e documentos e pessoas jurídica com registro n.1.513, e protocolo n.33576 do livro A-02 em 06.05.1997 e 1.alteração contratual com registro n.2.058, protocolo n.39627 e Livro A-3, inscrita no CNPJ/MF sob n.01.802.067/0001-02 resolvem assim alterar o contrato social:

Clausula Primeira: Fica alterado o endereço dos sócios para Rua Mato Grosso, 170, casa, Bairro Presidente Kenedy, Francisco Beltrão-Pr, cep:85601970;

Clausula Segunda: Fica alterado o endereço da sociedade da clausula 1ª. da 1ª.alteração contratual onde constava, Av. Hermínio Felipe, sn, Centro, nesta cidade de Salgado Filho-Pr, passa a ser: Av. Beira Rio, sn, Centro, Manfrinopolis-PR, cep:85628-000;

Clausula Terceira: Em virtude das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2031 da lei n.10406/2002 os sócios resolvem por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e demais alterações que, adequados ás disposições da referida lei(10406/2002), aplicáveis a este tipo societário passam a ter a seguinte redação: .

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula Primeira: A sociedade consiste em sociedade simples limitada e girara sob o nome a denominação de **GILBERTO SANTOS DOS SANTOS LTDA.**

Cláusula Segunda: A sociedade tem a sua sede Av. Beira Rio, sn, Centro, neste município de Manfrinopolis-PR, cep:85628-000;

Cláusula Terceira:O objeto social é serviços médicos.

Cláusula Quarta: O capital social é de R$1.000,00 (hum mil reais), dividido em 1.000 (hum mil) quotas no valor unitário de R$1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuídos entre os sócios:

1-GILBERTO SANTOS DOS SANTOS, 500 (quinhentos) quotas, perfazendo R$500,00(quinhentos reais), integralizado neste ato em moeda corrente, com 50%(cinquenta por cento) das quotas;

2-JAQUELINE MALMANN DOS SANTOS, 500 (quinhentos)quotas, perfazendo R$500,00 (quinhentos reais) neste ato em moeda corrente do pais,com 50%(cinquenta por cento) das quotas;

GADI JOSÉ DE MARCO
OAB-PR. 4.200-A
CPF 106.526.109-49

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na ultima folha do documento entregue a parte

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel de documento original que me foi apresentado. Dou fé.
22 AGO 2013
PR
IRACEMA MIRANDA - TABELIÃ
FABIO JR CARDOSO - Escrevente
FLARES CARDOSO - Escrevente
RICARDO DE LIMA SCHMIDT - Escrevente
MARILEIDE BUSS PEREIRA - Escrevente
SELO DE AUTENTICIDADE
Fls.
Ver Romeu L. Weirang - 120.858.020-68
TABELIONATO DE NOTAS

Pessoas Jurídicas
Barracão - Paraná

Averbado este Documento à margem
do Reg. nº 284 Livro nº A-2
em 08 de março de 2005

Oficial

781135 88/0801-88

Barracão Cartório do
Registro Civil e Anexos

Barracão Paraná

1º TABELIONATO DE NOTAS

ANDREMA MIRANDA - Tabeliã
ADELIO M. CARDOSO - Tabelião Substituto
KELLY CARDOSO M. DE MORAES - Tabeliã Substituta
FLARES CARDOSO - Escrevente
RICARDO DE LIMA SOUZA - Escrevente
MARILEIDE BUSS PEREIRA - Escrevente
Fone/Fax: (46) 3524-3480
Manoel L. Werlang, 1068 - Centro - CEP: 85.601-020 - Fco. Beltrão - PR

FM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 143
CORONEL VIVIDA - PR

2ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL fl.02
GILBERTO SANTOS DOS SANTOS SC LTDA
CNPJ/MF SOB N.01.802.067/0001-02

1.º TABELIONATO FRANCISCO BELTRÃO PR
IRACEMA MIRANDA
TABELIÃ

Cláusula Quinta: A sociedade iniciou suas atividades em 02.05.1997 e seu prazo é indeterminado;

Cláusula Sexta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição e postas à venda, formalizando, se realizadas a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava: A administração da sociedade caberá ao sócio GILBERTO SANTOS DOS SANTOS, com os poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial e individual, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Nona: Ao término de cada exercício social, 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou (do(s) sócio(s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Terceira: O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta: DECLARAM, que a presente empresa se enquadra no disposto do artigo 2º inciso I da Lei n.9841 de 05.10.99 e que o volume da sua receita bruta não excederá o limite fixado no artigo 2º inciso I da Lei n.9.841 não se

SADI JOSE DE MARCO
OAB-PR. 4.200-A
CPF 106.526.209-49

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.
22 AGO. 2013
TABELIONATO DE NOTAS
FABIO JR. CARDOSO
RICARDO DE LUCA
MARILEIDE
Rua Ver. Ronau L. Wirbiski, 1008 - Fone (46) 3520-1020 - CEP 85.601-020 - Cx. Postal 1008 - Francisco Beltrão - Paraná

Registro de Documentos
Barracão Paraná

Averbado este Documento sob o Reg nº 284 Livro nº A-1
Em 08 de março de 2005

Oficial

Prefeitura Municipal de Barracão
Estado do Paraná
CNPJ 78.113.586/0001-96

1º TABELIONATO DE NOTAS
ROSEMA MIRANDA - Tabeliã
SERGIO JR CARDOSO - Tabelião Substituto
KELLY CARDOSO M. DE MORAES - Tabeliã Substituta
FLARIES CARDOSO - Escrevente
RICARDO DE LIMA SOUZA - Escrevente
MARILEIDE BUSS PEREIRA - Escrevente
Fone/Fax: (46) 3524-3480
Trav. Ver. Romeu L. Wentang, 1068 - Centro - CEP: 85.601-020 - Fco. Beltrão - PR

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 144 - CORONEL VIVIDA - PR

2ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
GILBERTO SANTOS DOS SANTOS SC LTDA
CNPJ/MF SOB N.01.802.067/0001-02

1º TABELIONATO FRANCISCO BELTRÃO-PR
IRACEMA MIRANDA
TABELIÃ

enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões de que trata o artigo 3º da referida lei.

Cláusula Décima Quinta: Fica eleito o foro da Comarca de Barracão, estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem devidamente ajustos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias.

TAB. COELHO 2º OFÍCIO

Francisco Beltrão – Paraná, em 01 de março de 2.005.

TAB. COELHO 2º OFÍCIO

Gilberto Santos dos Santos

Jaqueline Terezinha Mallmann dos Santos

Testemunhas:

João Batista Zancanaro
Rg:1.277.929-PR

Soleide Viecili Pastre
Rg:6.145.136-6-PR

TABELIONATO COELHO 2º OFÍCIO
Rua Ten. Camargo, 1999
Cx. Postal 202 - Fco. Beltrão - PR

Reconheço por semelhança a(s) firma(s)
Gilberto Santos do
Santos, Jaqueline Mallmann dos Santos e Soleide Viecili Pastre
Fco. Beltrão 02 MAR. 2005 PR
Em Test.º da verdade.
Maria Mara da Silva Coelho de Souza - Oficial Designada
Luciana Coelho de Souza - Substituta
Nilve Coelho de Souza Romani - Substituta
Marcos José Riquetti - Escrevente Juramentado

Lei: 13.228 de 18/07/2001 FUNARPEN SELO DE AUTENTICIDADE
TABELIONATO DE NOTAS BCT35762

TABELIONATO COELHO 2º OFÍCIO

SADI JOSÉ DE MARCO
OAB-PR. 4.200-A
CPF 106.526.209-49

Lei: 13.228 de 18/07/2001 SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS EUS46748

TABELIONATO DE NOTAS
Fco. Beltrão-PR

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.
Fco. Beltrão 22 AGO. 2013 PR
IRACEMA MIRANDA - Tabeliã
FÁBIO JR. CARDOSO - Tabelião Substituto
FLARES CARDOSO - Escrevente
RICARDO DE LIMA SOUZA - Escrevente
MARILEIDE BUSS PEREIRA - Escrevente

1º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Ver. Romeu Lopes
RACENE MIRANDA - Tabeliã
NIO JR. CARDOSO - Tabelião Substituto
KELLY CARDOSO M. DE MORAES - Escrevente
FLARES CARDOSO - Escrevente
RICARDO DE LIMA SOUZA - Escrevente
MARILEIDE BUSS PEREIRA - Escrevente
Fone/Fax: (40) 3524-3480
Centro - CEP: 85.601-020 - Fco. Beltrão
Reg nº 284 Livro nº
08 de março de 2005
78113586/0001-98
Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO DE AUTENTICIDADE
REGISTRAL
2
NºAAI32947

BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 145 - CORONEL VIVIDA - PR

GILBERTO SANTOS DOS SANTOS S/C LTDA

1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF nº 01.802.067//0001-02

GILBERTO SANTOS DOS SANTOS, brasileiro, maior, casado, médico, residente e domiciliada em Francisco Beltrão-Pr, na Av. Julio Assis Cavalheiro, 1065, apart. 901, Centro, portador da Cédula de Identidade nº. 9008988868-SSP-RS e CPF/MF nº. 333.096.630-00 e **JAQUELINE TEREZINHA MALLMANN DOS SANTOS,** brasileira, maior, casada, do lar, residente e domiciliada em Francisco Beltrão-Pr, na Av. Julio Assis Cavalheiro, 1065, apart. 901, Centro, portador do Cédula de identidade nº.5.593.637-4-SSP-PR e CPF/MF nº. 015.239.089-80, sócios competentes da sociedade mercantil que gira sob o nome comercial de **GILBERTO SANTOS DOS SANTOS S/C LTDA**, com sede e foro na cidade de Francisco Beltrão-Pr, na Rua Tenente Camargo, 1777, sala 14, 11° andar, Edificio Eldorado, Centro, com contrato social devidamente arquivado no cartório de registro de títulos e documentos e pessoas juridica com registro nº. 1.513 e protocolo nº.33.576 do Livro A-2 de registro pessoas juridicas em 06.05.1997, resolvem pôr este instrumento particular de alteração de contrato social modificar seu contrato primitivo de acordo com as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sede da sociedade na Rua Tenente Camargo, 1777, sala 14, 11° andar, Edificio Eldorado, Centro, em Francisco Beltrão-Pr, fica transferido neste ato para a cidade de Salgado Filho-Pr, na Av. Herminio Felippi, sn, Centro.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E pôr assim estarem justos e contratados, lavram datam e assinam, juntamente com duas testemunhas o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma que se obrigam fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-los em todos os seus termos.

Salgado Filho, 16 de Agosto de 1999.

Gilberto Santos dos Santos

Jaqueline Terezinha Mallmann dos Santos

Testemunhas:

João Batista Zancanaro
Rg. 1.277.929-SSP-PR

Soleide Viecili
Rg: 6.145.136-6-SSP-PR

TÍTULOS E DOCUMENTOS
Pessoas Jurídicas - Comarca de Francisco Beltrão - PR
Protocolo Nº 39.627 Livro Nº A-3
Registro Nº 2.058 Livro Nº A-3
O referido é verdade, dou fé.
Francisco Beltrão-PR, 16/08/99.
OFICIAL E OU
Rosane A. C. Tomazoni
Escrevente

Registro de Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas
Protocolo de Títulos
Elcio Tomazoni Filho
Registrador Designado
Fco. Beltrão

TABELIONATO CARDOSO
Rua Ten. Camargo, 1777 - Sala 4
Ed. Eldorado ☎ (046) 523-5032

Reconheço a(s) firma(s) Jaqueline Mallmann dos Santos e Gilberto Santos dos Santos
Em Testemunho ____ da verdade.
Fco. Beltrão 16 AGO. 1999 PR
☐ IRACEMA MIRANDA CARDOSO - Tabeliã
☐ HERCILIO MARCILINO CARDOSO - Tabelião Substituto
☐ FLARES CARDOSO - Escrevente

Lei 13.726 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
EUS46742

1º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Ver. Ronieu, L. 1065
Centro - CEP: 85.601-020 - Fco. Beltrão-PR

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel de documento original que me foi apresentado. Dou fé.
Fco. Beltr: 22 AGO. 2013 PR
IRACEMA MIRANDA – Tabeliã
FÁBIO JR. CARDOSO – Tabelião Substituto
FLARES CARDOSO – Escrevente
RICARDO DE LIMA SOUZA – Escrevente
MARILEIDE BUSS PEREIRA – Escrevente

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Titulos e Documentos e de Pessoas Juridicas
Registrado sob Nr. 216/1999 Livro Nr. 02
TIT E DOC E PES JURIDICAS

BARRACAO/PR, 29 de novembro de 1999
15:51:00
Distribuidor Judicial

Nº 3.084 Do Protocolo A-1
Fls. 87 v. Apontado no dia 29 novembro 1999
Inscrito no Livro A-2 Reg. Pessoas Jurídicas
Nº 284
29 de novembro 1999

1º TABELIONATO DE NOTAS
ACEMA MIRANDA - Tabeliã
FABIO JR. CARDOSO - Tabelião Substituto
KELLY CARDOSO M. DE MORAES - Tabeliã Substituta
FLARES CARDOSO - Escrevente
RICARDO DE LIMA SOUZA - Escrevente
MARILEIDE BUSS PEREIRA - Escrevente
Fone/Fax: (46) 3524-3480
Trav. Ver. Romeu L. Wartenq, 1066 - Centro - CEP: 85.601-020 - Fco. Beltrão - PR

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 116
CORONEL VIVIDA - PR

GILBERTO SANTOS DOS SANTOS S/C LTDA

CONTRATO SOCIAL

TABELIONATO FRANCISCO BELTRÃO PR
IRACEMA MIRANDA
TABELIÃ

GILBERTO SANTOS DOS SANTOS, brasileiro, maior, casado, Médico, residente e domiciliado em Francisco Beltrão, Pr., à Av.Júlio A Cavalheiro,1065 Apto 901,9º andar Ed. Santa Maria, portador da Cédula de Identidade RG nº9008988868-SSP/RS e do CPF nº333.096.630-00 e JAQUELINE TEREZINHA MALLMANN DOS SANTOS, brasileira, maior, casada, do lar, residente e domiciliada em Francisco Beltrão, Pr., à Av. Júlio A. Cavalheiro, 1065, Apto. 901, 9º andar, Ed. Santa Maria, portadora da Cédula de Identidade RG5.593.637-4-SSP-PR. e do CPF nº015.239.089-80, resolvem por este instrumento particular de contrato constituir uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade Civil limitada, que se regerá pelas leis 3.708, de 10 de janeiro de 1.919 e 4.726, de 13 de julho de 1.965, pelas demais disposições aplicáveis a espécie e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: - A sociedade girará sob a razão social de GILBERTO SANTOS DOS SANTOS S/C LTDA, tendo sua sede e foro em Francisco Beltrão, Pr. a Rua Tenente Camargo, 1777 sala 114 11º andar Edificio Eldorado, Centro.

CLAUSULA SEGUNDA: - A sociedade tem objetivo mercantil o ramo de Serviços Médicos.

CLAUSULA TERCEIRA: - O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades em 02 de Maio de 1.997.-

CLAUSULA QUARTA: - O Capital Social inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato na importância de R$1.000,00 (Hum mil reais) dividido em 1.000 (um mil) quotas de R$1,00 (hum real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:
a - GILBERTO SANTOS DOS SANTOS - 500 (quinhentas) quotas no valor de R$500,00 (quinhentos reais) integralizados em moeda corrente do país no presente ato.

b - JAQUELINE TEREZINHA MALLMANN DOS SANTOS - 500 (quinhentas) quotas no valor de R$500,00 (quinhentos) integralizados em moeda corrente do país no presente ato.

CLAUSULA QUINTA: - A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social, nos termos do artigo 2º, da lei nº 3.708, de 10 de janeiro de 1.919.

CLAUSULA SEXTA: - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer titulo a terceiros sem o consentimento do sócio remanescente, ao qual fica assegurado o direito de preferencia em igualdade de condições.

TABELIONATO DE NOTAS
Rua Ver. Romeu L. Wierang, 1063
Centro - CEP: 85.601-020 - Fco. Beltrão-PR
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.
Fco. Beltrão 22 AGO. 2013 PR
IRACEMA MIRANDA - Tabeliã
FÁBIO JR. CARDOSO - Tabelião Substituto
RICARDO DE LIMA - Escrevente
MARILEIDE

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte

Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Protestos de Títulos
Francisco O. Carneiro
Oficial
Beltrão - PR

Nº 3.087 Do Protocolo Nº A.1

87 U.A

29 novembro 1999

A.2 Reg. Pessoas Jurídicas

284 -

29 novembro 1999

1º TABELIONATO DE NOTAS
IRACEMA MIRANDA - Tabeliã
FÁBIO JR. CARDOSO - Tabelião Substituto
KELLY CARDOSO M. DE MORAES - Tabeliã Substituta
FLARES CARDOSO - Escrevente
RICARDO DE LIMA SOUZA - Escrevente
MARILEIDE BUSS PEREIRA - Escrevente
Fone/Fax: (46) 3524-3480
Rua Ver. Romeu L. Werlang, 1068 - Centro - CEP: 85.601-020 - Fco. Beltrão - PR

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 144
CORONEL VIVIDA - PR

GILBERTO SANTOS DOS SANTOS S/C LTDA

CONTRATO SOCIAL

1º TABELIONATO FRANCISCO BELTRÃO
IRACEMA MIRANDA
TABELIÃ

CLAUSULA SETIMA: - O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar o sócio remanescente, discriminando preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, oque deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo à critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLAUSULA OITAVA: - A sociedade será administrada pelo sócio na qualidade de gerente, ao qual compete, privativa e individualmente o uso da representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo entretanto vedado seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de indossos, fianças ou cauções de favor.

CLAUSULA NONA: - Fica investido na função de gerente da sociedade, dispensados da prestação de caução, o sócio GILBERTO SANTOS DOS SANTOS.

CLAUSULA DECIMA: - Pelos serviços que prestarem a sociedade, perceberão os sócios a titulo de remuneração "Pro Labore" quantia mensal fixada em comum até os limites de dedução fiscal previstos na legislação do imposto de renda que será levada a conta de despesas gerais.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: - O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o balanço Geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão divididos entre os sócios proporcionalmente as suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos mesmos, serem distribuidos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: - O falecimento de um dos sócios dissolverá necessariamente a sociedade. Ocorrido o evento entrará a sociedade em liquidação, devendo ser liquidante o sócio sobrevivente ou outra pessoa escolhida de comum acordo entre os herdeiros e aquele. Após liquidação, solvidos o ativo e passivo, serão o sócio supérstite e os herdeiros do " de cujus" quitados seus haveres se existirem estes na conformidade do formal de partilha, devidamente homologado pela autoridade judiciaria competente. Fica, também, o liquidante o encargo de ultimar definitivamente, a extinção da sociedade, inclusive, apresentar para ar-

1º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Ver. Ronaldo L. Wentzel, 1053
Centro - CEP: 85.601-020 - Fco. Beltrão-PR
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.
Fco. Beltrão 22 AGO. 2013 PR
IRACEMA MIRANDA - Tabeliã
FABIO JR. CARDOSO - Tabelião Substituto
FLARES CARDOSO - Escrevente
RICARDO DE LIMA SOUZA - Escrevente
MARILEIDE BUSS PEREIRA - Escrevente

...o de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Protestos de Títulos
Francisco O. Carneiro
Oficial
Fco. Beltrão - PR

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte

3.687 A.1

870 29 novembro 1999

A.2 Reg. Pessoas Jurídicas

284 —

29 novembro 1999

Juliano F. Alves

Escrevente

1º TABELIONATO DE NOTAS

IRACEMA MIRANDA - Tabeliã

FÁBIO JR. CARDOSO - Tabelião Substituto

KELLY CARDOSO M. DE MORAES - Tabeliã Substituta

FLARES CARDOSO - Escrevente

RICARDO DE LIMA SOUZA - Escrevente

MARILEIDE BUSS PEREIRA - Escrevente

Fone/Fax: (46) 3524-3480

Rua Ver. Romeu L. Werlang, 1068 - Centro - CEP: 85.601-020 - Fco. Beltrão - PR

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 148

GILBERTO SANTOS DOS SANTOS S/C LTDA.

CONTRATO SOCIAL

quivo o respectivo distrato social no Registro do Comércio.

PARAGRAFO UNICO: Se o quadro social estiver composto por mais de dois sócios na ocasião do falecimento de um dos sócios primitivos, a sociedade poderá continuar com os sobreviventes e ainda, com mais os herdeiros se for de interesse destes.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: - Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer atividade mercentil.

E, por assim estarem justo e contratado, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, devidamente rubricado pelos sócios no verso de suas folhas que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Francisco Beltrão, 19 de Abril de 1 99...

Gilberto Santos dos Santos

Jaqueline Kallmann dos Santos

TESTEMUNHAS

João Batista Tancanaro
RG no1.277.989 SSP/PR

Angela Maria de Godoy
RG no2.204.140 SSP/PR

DEMONSTRATIVO DO USO DA FIRMA:

GILBERTO SANTOS DOS SANTOS S/C LTDA

Gilberto Santos dos Santos

Simone Pucci de Mattos
Advogada
OAB/PR 18.745

3.087 A-1

870 29 novembro 1999

A. e Reg. Pessoas Jurídicas

284 —

29 novembro 1999

1º TABELIONATO DE NOTAS
IPACEMA MIRANDA - Tabeliã
FÁBIO JR. CARDOSO - Tabelião Substituto
KELLY CARDOSO M. DE MORAES - Tabeliã Substituta
FLARES CARDOSO - Escrevente
RICARDO DE LIMA SOUZA - Escrevente
MARILEIDE BUSS PEREIRA - Escrevente
Fone/Fax: (46) 3524-3480
Rua Ver. Romeu L. Wertang, 1068 - Centro - CEP: 85.601-020 - Fco. Beltrão - PR

TÍTULOS E DOCUMENTOS
Pessoas Jurídicas - Comarca de
Francisco Beltrão - PR
Protocolo Nº 33.576 Livro Nº A-2
Registro Nº 1.513 Livro Nº A-2
O referido é verdade, dou fé.
Francisco Beltrão-PR 06/05/97
OFICIAL E OU
Rosane A. C. Tomazoni
Escrevente

Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Protestos de Títulos
Francisco O. Carneiro
Oficial
Fco. Beltrão - PR

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 149 - CORONEL VIVIDA - PR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GILBERTO SANTOS DOS SANTOS & CIA LTDA - ME
CNPJ: 01.802.067/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 11:46:06 do dia 22/05/2013 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/11/2013.
Código de controle da certidão: **290A.BBCB.B59D.91D3**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

PREFEITURA MUNICIPAL Fls 150 CORONEL VIVIDA - PR

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 10797808-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **01.802.067/0001-02**

Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 18/12/2013 - Fornecimento Gratuito

PARANÁ
Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado
Certidão Nº 10797808-01

Emitida Eletronicamente via Internet
20/08/2013 - 14:54:38

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Certidão Negativa de Débito
"CND"

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Rua doze, s/nº - centro - CEP 85528-000 - Fone: (46) 3562-1001

Nº 0329

NÚMERO DO PROTOCOLO

108/13

Prazo de Validade
30 dias da data de expedição.

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 131 - CORUMBELÂNDIA - PR

NOME

Gilberto Santos dos Santos LTDA

ENDEREÇO

LOTE QUADRA/GLEBA

CPF

01 803 067/0001-09

CERTIFICO que inexiste débito impeditivo da expedição desta certidão em nome do contribuinte acima identificado, ressalvado ao Poder Público Municipal, o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser considerada devida para fins de Regularização

Manfrinópolis, 21 de agosto de 20 13

DEPARTAMENTO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CÓPIA DESTA **CND**, TERÁ VALIDADE SE CONFERIDO COM O ORIGINAL PELA PESSOA FISICA E/OU JURIDICA QUE EXIGIR

TABELIONATO FRANCISCO BELTRÃO PR - IRACEMA MIRANDA - TABELIÃ

PREFEITURA MUNICIPAL
21/08/13
PARANÁ
MANFRINÓPOLIS
PROTOCOLO
Nº 108/13

CARIMBO DA PREFEITURA

Lei 13.228 de 18/01/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
EUS46749

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel de documento original que me foi apresentado. Dou fé.
Em 22 AGO 2013 PR
IRACEMA MIRANDA – Tabeliã
FÁBIO JR. CARDOSO – Tabelião Substituto
FLARES CARDOSO – Escrevente
RICARDO DE LIMA SOUZA – Escrevente
MARILEIDE BUSS PEREIRA – Escrevente

EM BRANCO

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 122 CORONEL VIVIDA - PR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000672013-14021067
Nome: GILBERTO SANTOS DOS SANTOS & CIA LTDA - ME
CNPJ: 01.802.067/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 22/05/2013.
Válida até 18/11/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 153
JORUNEL VIVIDA - PR

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01802067/0001-02
Razão Social: GILBERTO SANTOS DOS SANTOS E CIA LTDA
Endereço: AV BEIRA RIO 1 / CENTRO / MANFRINOPOLIS / PR / 85628-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/08/2013 a 17/09/2013

Certificação Número: 2013081908234427332409

Informação obtida em 20/08/2013, às 14:55:26.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 154 - CORONEL VIVIDA - PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
C O M A R C A D E FRANCISCO BELTRÃO

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS - OFICIO UNICO
R. TENENTE CAMARGO, 2112 - CENTRO
FRANCISCO BELTRAO/PR - 85601610

TITULAR
EDIVAL VICENTE DA SILVA
JURAMENTADOS
ROZELI MENON DA SILVA
JANAINA CHAVES

1º TABELIONATO FRANCISCO BELTRÃO PR
IRACEMA MIRANDA
TABELIÃ

Certidão Negativa

PARA EFEITOS CIVIS

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição , Ações: FALENCIA / CONCORDATA, RECUPERACAO JUDICIAL /EXTRAJUDICIAL,,sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

GILBERTO SANTOS DOS SANTOS & CIA LTDA. -ME

CNPJ 01.802.067/0001-02, no período compreendido entre 19/08/1992 e 19/08/2013.

FRANCISCO BELTRAO/PR, 20 de Agosto de 2013

SANDRA CANOVA ANDRETTO

Lei 13.228 de 18/07/2001 SELO FUNARPEN TABELIONATO DE NOTAS EUS46734

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel de documento original que me foi apresentado. Dou fé.
Foz. Beltrão: 22 AGO. 2013 PR
IRACEMA MIRANDA – Tabeliã
FÁBIO JR. CARDOSO – Tabelião Substituto
FLARES CARDOSO – Escrevente
RICARDO DE LIMA SOUZA – Escrevente
MARILEIDE BUSS PEREIRA – Escrevente

SELO FUNARPEN
DISTRIBUIDOR
ETD74485

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Rua Tenente Camargo, 2112
Centro - CEP 85601-610
Francisco Beltrão - Paraná

FM BRANCO

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

1º TABELIONATO FRANCISCO BELTRÃO PR
IRACEMA MIRANDA
TABELIÃ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 150
CORONEL VIVIDA - PR

Nome Empresarial
GILBERTO SANTOS DOS SANTOS & CIA LTDA ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0711265-1	01.802.067/0001-02	11/07/2011	02/05/1997

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
AV.BEIRA RIO, SN, CENTRO, MANFRINÓPOLIS, PR, 85.628-000

Objeto Social
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE ATIVIDADE EM ATENDIMENTO HOSPITALAR (CLINICO GERAL/GINICOLOGISTA);

Capital: R$ 1.000,00 (MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R$ 1.000,00 (MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
GILBERTO SANTOS DOS SANTOS 333.096.630-00	500,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
JAQUELINE MALLMANN DOS SANTOS 015.239.089-80	500,00	SOCIO		XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 22/08/2013 Número: 20135019559
Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
Evento (s):

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXX

FRANCISCO BELTRÃO - PR, 22 de agosto de 2013

13/501961-3

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
EUS45466

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel de documento original que me foi apresentado. Dou fé.
Fco. Beltrão 23 AGO. 2013 PR
IRACEMA MIRANDA – Tabeliã
FABIO JR. CARDOSO – Tabelião Substituto
FLARES CARDOSO – Escrevente
RICARDO DE LIMA SOUZA – Escrevente
MARILEIDE BUSS PEREIRA – Escrevente

Victor A. Galvão
RG 8.050.195-1

EM BRANCO

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 56
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL nº 81/2013

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR

GILBERTO SANTOS DOS SANTOS & CIA LTDA-ME

CNPJ: 01.802.067/0001-02

AV. BEIRA RIO, SN, CENTRO

CEP: 85.628-000 MANFRINOPOLIS-PR

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 81/2013,** que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no paragrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, 20 de agosto de 2013.

GILBERTO SANTOS DOS SANTOS
RG: 9008988868 SSPRS
CPF: 333.096.630-00

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 154
CORONEL VIVIDA - PR

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GILBERTO SANTOS DOS SANTOS & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.802.067/0001-02
Certidão nº: 34482923/2013
Expedição: 20/08/2013, às 15:28:59
Validade: 15/02/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GILBERTO SANTOS DOS SANTOS & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.802.067/0001-02, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREFEITURA MUNICIPAL Fls 158 CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2013

DECLARAÇÃO

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº 81/2013

O profissional médico, Sr. Gilberto Santos dos Santos, devidamente inscrito junto ao Conselho Regional de Medicina- CRM, sob nº 10720, declara para os devidos fins, que se a empresa GILBERTO SANTOS DOS SANTOS & CIA LTDA-ME, CNPJ sob nº 01.802.067/0001-02, for vencedora do certame, será o profissional que executara os serviços.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, 20 de agosto de 2013.

1º TABELIONATO Francisco Beltrão

GILBERTO SANTOS DOS SANTOS
CRM: 10720
RG: 9008988868 SSPRS
CPF: 333.096.630-00

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
RUA VER. ROMEU L. WERLANG, 1068 - CENTRO
TELEFAX: (46) 3524-3480
1º TABELIONATO DE NOTAS

IRACEMA MIRANDA (TABE...
FÁBIO JR. CARDOSO (T...
FLARES CARDOSO (E...
RICARDO DE LIMA SOU...
MARILEIDE BUSS PEREIRA

Reconheço por semelhança a assinatura de:
008845 GILBERTO SANTOS DOS SANTOS.....
Em Testº _____ da verdade.
Francisco Beltrão, 23 de agosto de 2013
Iracema Miranda

MARILEIDE BUSS PEREIRA
Escrevente

1º TABELIONATO FRANCISCO BELTRÃO
Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
EUS45676

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 159
CORONEL VIVIDA - PR

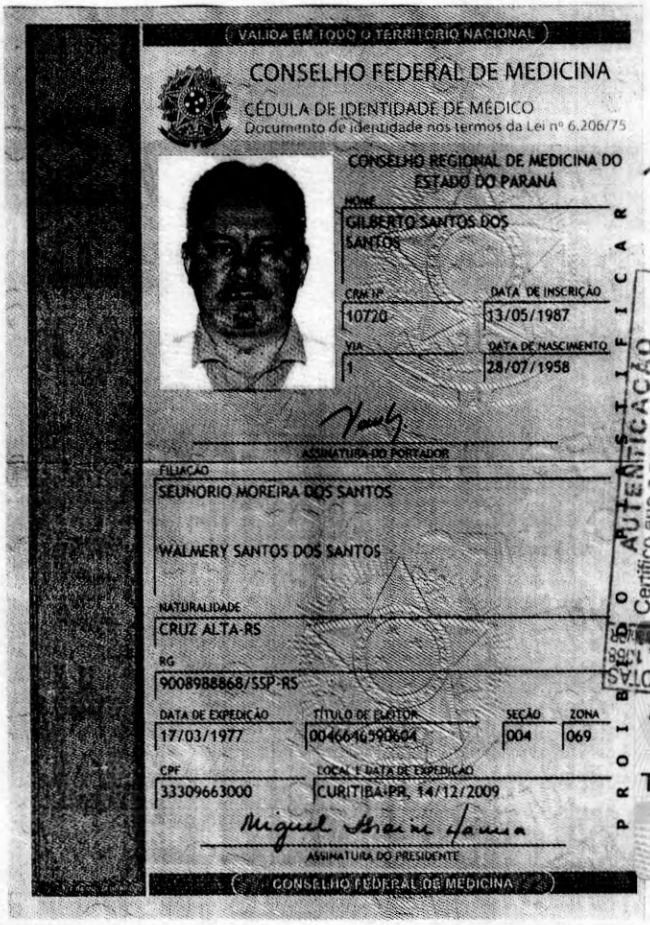

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO
Documento de identidade nos termos da Lei nº 6.206/75

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

NOME
GILBERTO SANTOS DOS SANTOS

CRM Nº: 10720
DATA DE INSCRIÇÃO: 13/05/1987
VIA: 1
DATA DE NASCIMENTO: 28/07/1958

ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO
SEUNORIO MOREIRA DOS SANTOS

WALMERY SANTOS DOS SANTOS

NATURALIDADE
CRUZ ALTA-RS

RG
9008988868/SSP-RS

DATA DE EXPEDIÇÃO: 17/03/1977
TÍTULO DE ELEITOR: 0046646590604
SEÇÃO: 004
ZONA: 069

CPF: 33309663000
LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO: CURITIBA-PR, 14/12/2009

ASSINATURA DO PRESIDENTE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

PROIBIDO PLASTIFICAR

CÓPIA AUTENTICADA
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou Fé.
Em 21 FEV. 2013
PR
Lei 13.286 de 10/05/2006
SELO
FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
EPE77674
TABELIONATO DE NOTAS FRANCISCO BELTRÃO PR

EM BRANCO

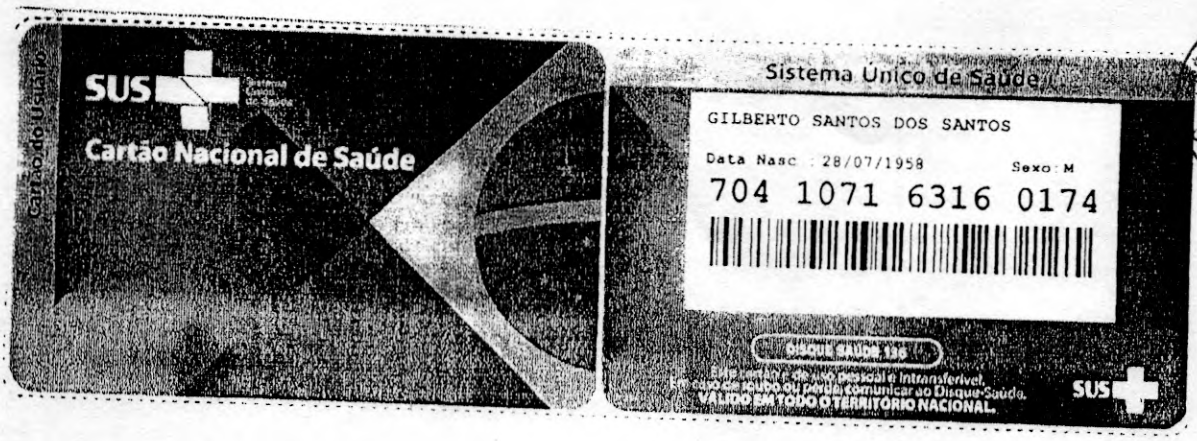

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 160
CORONEL VIVIDA - PR.

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 27/08/13
Fernando

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 161
CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2013

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

GILBERTO SANTOS DOS SANTOS & CIA LTDA-ME, CNPJ/MF nº 01.802.067/0001-02, sediada na Av. Beira Rio, SN, Centro, Cep: 85.628-000, em Manfrinopolis-PR. Declaramos sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estamos sob regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Coronel Vivida, 20 de agosto 2013.

GILBERTO SANTOS DOS SANTOS
RG: 9008988868 SSPRS
CPF: 333.096.630-00

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL VIVIDA
FLS. 162

ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2013
OBJETIVO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos para estratégia de saúde da família - ESF São Cristóvão; empresa para disponibilização de um profissional médico intensivista para atuar na UPA 24 horas; empresa para prestação de serviços médicos na área de ginecologia e empresa para prestação de serviços médicos na área de clínica geral e reumatologia.
EMPRESA: CLÍNICA GERAL E HOMEOPATTA DR. ARTEMIO CARDOSO DA SILVA LTDA
CNPJ: 10.728.131/0001-43
TELEFONE: (46) 3232-3382
E-mail: ajcsilva@wln.com.br
Data de Abertura: 28 de Agosto de 2013.
Horario de Abertura: 09:00 (nove) horas.

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida
Protocolo nº: 1532
Data: 27/08/2013
Horário: 16:10
Ines

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 163
CORONEL VIVIDA - PR.

Envelope nº 02 - Habilitação
Pregão Presencial nº 81/2013
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF SÃO CRISTOVÃO; EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE UM PROFISSIONAL MÉDICO INTENSIVISTA PARA ATUAR NA UPA 24 HORAS; EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE GINECOLOGIA E EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL E REUMATOLOGIA.
Empresa: GILBERTO SANTOS DOS SANTOS & CIA LTDA
CNPJ: 01.802.067/0001-02
Telefone: 46 9975-1725
Data abertura: 28 de agosto de 2013.
Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida
Protocolo nº: 538
Data: 27/08/2013
Horário: 15:32 Ines

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 164
CORONEL VIVIDA - PR

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
ATA Nº 101/2013

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF SÃO CRISTÓVÃO; EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE UM PROFISSIONAL MÉDICO INTENSIVISTA PARA ATUAR NA UPA 24 HORAS; EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE GINECOLOGIA E EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL E REUMATOLOGIA.

Aos 28 de agosto de 2013, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, reuniram-se o Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 02/2013, objetivando a realização da abertura e julgamento do Processo Licitatório nº 153/2013, Licitação nº 81/2013, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

A comissão atestou o comparecimento e credenciamento dos seguintes licitantes:

RAZÃO SOCIAL	**CNPJ**	**CREDENCIADO**
CLÍNICA GERAL E HOMEOPATTICA DR. ARTEMIO CARDOSO DA SILVA LTDA	10.728.131/0001-43	NÃO
GILBERTO SANTOS DOS SANTOS & CIA LTDA ME	01.802.067/0001-02	NÃO

No início da sessão foi consultado o site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e foi constatado que as empresas não se encontram impedidas de licitar.

Em seguida, foram abertos os envelopes contendo a proposta de preços das proponentes. Após conferidas e rubricadas as propostas das empresas participantes a comissão julgou as mesmas classificadas, conforme histórico do pregão em anexo.

Considerando que as empresas não enviaram representante a sessão e que o preço proposto é igual ao valor máximo estabelecido pela administração municipal, os mesmos foram aceitos, conforme resultado devidamente discriminado no histórico em anexo.

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
CLÍNICA GERAL E HOMEOPATTICA DR. ARTEMIO CARDOSO DA SILVA LTDA	R$ 168.000,00
GILBERTO SANTOS DOS SANTOS E CIA LTDA	R$ 109.200,00

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO	R$ 277.200,00

Após o encerramento da etapa de lances e negociação, foi realizada a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação das melhores classificadas. A comissão atestou a habilitação dos proponentes abaixo descritos:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	HABILITADO
CLÍNICA GERAL E HOMEOPATTICA DR. ARTEMIO CARDOSO DA SILVA LTDA	10.728.131/0001-43	SIM
GILBERTO SANTOS DOS SANTOS & CIA LTDA ME	01.802.067/0001-02	SIM

Fernando

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 165 - CORONEL VIVIDA - PR

Verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos lotes, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme o indicado no histórico do processo em anexo. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 28 de agosto de 2013.

Comissão de Licitações:

FERNANDO DE QUADROS ABATTI
Pregoeiro

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Equipe de Apoio

EUGENIO SARTOR
Equipe de Apoio

IANA ROBERTA SCHMID
Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 166 CORONEL VIVIDA

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 153/2013 - Pregão - Normal

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF SÃO CRISTÓVÃO; MÉDICO INTENSIVISTA PARA ATUAR NA UPA 24 HORAS; GINECOLOGIA E CLÍNICA GERAL E REUMATOLOGIA

Expedição: 13/08/2013 **Homologação:** **Situação:** Aberta

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal		Credenciado
CLINICA GERAL E HOMEOPATTICA DR. ARTEMIO C. DA SIL		Não Especificado	Não
GILBERTO SANTOS DOS SANTOS E CIA LTDA		Não Especificado	Não

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		150.074,1600	-
Sem Proposta			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2		109.200,0000	-
Classificação	**Fornecedor**	**Valor Unitário**	**%**
1	GILBERTO SANTOS DOS SANTOS E CIA LTDA	109.200,0000	-

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
3		73.920,0000	-
Sem Proposta			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
4		168.000,0000	-
Classificação	**Fornecedor**	**Valor Unitário**	**%**
1	CLINICA GERAL E HOMEOPATTICA DR. ARTEMIO C. DA SIL	168.000,0000	-

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		150.074,1600	-
Sem Lances			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2		109.200,0000	-
Sem Lances			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
3		73.920,0000	-
Sem Lances			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
4		168.000,0000	-

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 164 CORONEL VIVIDA - PR

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 153/2013 - Pregão - Normal

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF SÃO CRISTÓVÃO; MÉDICO INTENSIVISTA PARA ATUAR NA UPA 24 HORAS; GINECOLOGIA E CLÍNICA GERAL E REUMATOLOGIA

Expedição: 13/08/2013 **Homologação:** **Situação:** Aberta

Sem Lances

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		150.074,1600	-

Sem Proposta

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2		109.200,0000	-

Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	GILBERTO SANTOS DOS SANTOS E CIA LTDA	109.200,0000	-

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
3		73.920,0000	-

Sem Proposta

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
4		168.000,0000	-

Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	CLINICA GERAL E HOMEOPATTICA DR. ARTEMIO C. DA SIL	168.000,0000	-

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		150.074,1600	-

Sem lançamentos

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2		109.200,0000	-

Sem lançamentos

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
3		73.920,0000	-

Sem lançamentos

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
4		168.000,0000	-

Sem lançamentos

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 168 - CORONEL VIVIDA - PR

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 153/2013 - Pregão - Normal

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF SÃO CRISTÓVÃO; MÉDICO INTENSIVISTA PARA ATUAR NA UPA 24 HORAS; GINECOLOGIA E CLÍNICA GERAL E REUMATOLOGIA

Expedição: 13/08/2013 **Homologação:** **Situação:** Aberta

NEGOCIAÇÃO

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		150.074,1600	-
Sem Negociação			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2		109.200,0000	-
Sem Negociação			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
3		73.920,0000	-
Sem Negociação			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
4		168.000,0000	-
Sem Negociação			

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
CLINICA GERAL E HOMEOPATTICA DR. ARTEMIO C. DA SIL	Habilitado
GILBERTO SANTOS DOS SANTOS E CIA LTDA	Habilitado

RATEIO DOS ITENS POR LOTE

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		150.074,1600	-
Sem Rateio			

Lote	Descrição		Valor de Referência	%
2			109.200,0000	-
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SERVICOS DE (01) UM PROFISSIONAL MEDICO INTENSIVISTA P	MÊS	8.400,0000	100.800,0000
2	SERVICO DE (01) UM PROFISSIONAL MEDICO PARA ATENDIME	DIA	1.200,0000	8.400,0000

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
3		73.920,0000	-
Sem Rateio			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%

HISTÓRICO DO PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 169 CORONEL VIVIDA - PR

Processo: 153/2013 - Pregão - Normal

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF SÃO CRISTÓVÃO; MÉDICO INTENSIVISTA PARA ATUAR NA UPA 24 HORAS; GINECOLOGIA E CLÍNICA GERAL E REUMATOLOGIA

Expedição: 13/08/2013 **Homologação:** **Situação:** Aberta

4			168.000,0000	-
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SERVICOS MEDICOS NA AREA DE CLINICA GERAL E REUMATOLO	MÊS	14.000,0000	168.000,0000

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		150.074,1600	-
Fracassado			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2		109.200,0000	-
Classificação	**Fornecedor**	**Valor Unitário**	**%**
1	GILBERTO SANTOS DOS SANTOS E CIA LTDA	109.200,0000	-

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
3		73.920,0000	-
Fracassado			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
4		168.000,0000	-
Classificação	**Fornecedor**	**Valor Unitário**	**%**
1	CLINICA GERAL E HOMEOPATTICA DR. ARTEMIO C. DA SIL	168.000,0000	-

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor:	CLINICA GERAL E HOMEOPATTICA DR. ARTEMIO C. DA SIL	
Lote	**Descrição**	**Valor Unitário**
4		168.000,0000

Fornecedor:	GILBERTO SANTOS DOS SANTOS E CIA LTDA	
Lote	**Descrição**	**Valor Unitário**
2		109.200,0000

Fernando

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 40
CORONEL VIVIDA - PR.

Receita Federal PGFN — CERTIDÃO CONJUNTA

Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 10.728.131/0001-43
Data da Emissão : 23/03/2013
Hora da Emissão : 01:32:15
Código de Controle da Certidão : C7CC.0067.0E19.2CAB
Tipo da Certidão : Negativa

Certidão Conjunta **Negativa** emitida em 23/03/2013, com validade até 19/09/2013.

Página Anterior

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 41
CORONEL VIVIDA - PR

Receita PR

SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA PARANAENSE

Confirmação de Certidões

Data/Hora Host CELEPAR
28/08/2013 - 09:58:07

Informações do Documento

Certidão	**10776493-50**
Tipo	**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DE DÍVIDA ATIVA ESTADUAL - AUTOMÁTICA**
Fornecida para o	**CNPJ 10728131/0001-43** NAO CONSTA NOS CADASTROS DA SECRETARIA DA FAZENDA DO PARANA
Finalidade	LICITACAO
Emissão	14/08/2013 - 17:28:02
Data de Validade	12/12/2013

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 172
CORONEL VIVIDA - PR

Certidões Emitidas

CGC: 10.728.131/0001-43 - CLINICA GERAL E HOMEOPATTICA DR.ARTEMIO

Certidão	Data Emissão	FIN	Data Validade	Data Cancelamento	Hora de Brasilia
622013-14021131	13/06/2013	4	10/12/2013		
252013-14021131	05/03/2013	4	01/09/2013		
792012-14021131	12/11/2012	4	11/05/2013		
382012-14021131	31/07/2012	4	27/01/2013		
102012-14021131	30/04/2012	4	27/10/2012		
7552012-14021060	16/01/2012	4	14/07/2012		
114492011-14021060	11/07/2011	4	07/01/2012		
37322011-14021060	23/02/2011	4	22/08/2011		
185012010-14021060	24/11/2010	4	23/05/2011		
137202010-14021060	25/08/2010	4	21/02/2011		
61942010-14021060	26/04/2010	4	23/10/2010		
7342010-14021060	13/01/2010	4	12/07/2010		
152412009-14021060	29/09/2009	4	28/03/2010		
50932009-14021060	20/04/2009	4	17/10/2009		

A Receita Federal agradece a sua visita. Informações sobre política de privacidade e uso.

PREFEITURA MUNICIPAL Fls 173 JOINVILLE

:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 10728131/0001-43
Razão Social: CLIN GERAL HOMEOPATTICA DR ARTEMIO CARDOSO DA SILVA LTD

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
27/08/2013	27/08/2013 a 25/09/2013	2013082708280704219643
29/07/2013	29/07/2013 a 27/08/2013	2013072915093456088377
06/07/2013	06/07/2013 a 04/08/2013	2013070601161432734100
01/05/2013	01/05/2013 a 30/05/2013	2013050102280622516550
04/03/2013	04/03/2013 a 02/04/2013	2013030408404015503614
21/01/2013	21/01/2013 a 19/02/2013	2013012109062045911166
17/12/2012	17/12/2012 a 15/01/2013	2012121717221140965104
05/11/2012	05/11/2012 a 04/12/2012	2012110514480259554195
06/10/2012	06/10/2012 a 04/11/2012	2012100605101245699386
05/09/2012	05/09/2012 a 04/10/2012	2012090511190039312719
31/07/2012	31/07/2012 a 29/08/2012	2012073123393916540501
08/06/2012	08/06/2012 a 07/07/2012	2012060810392174178072
08/05/2012	08/05/2012 a 06/06/2012	2012050808500979256007
27/02/2012	27/02/2012 a 27/03/2012	2012022707143614632636
22/12/2011	22/12/2011 a 20/01/2012	2011122216263816607694
09/11/2011	09/11/2011 a 08/12/2011	2011110914185654290650
08/09/2011	08/09/2011 a 07/10/2011	2011090815315017179995
03/08/2011	03/08/2011 a 01/09/2011	2011080313481186950625
20/06/2011	20/06/2011 a 19/07/2011	2011062007541549199973
24/05/2011	24/05/2011 a 22/06/2011	2011052413584580140542
08/04/2011	08/04/2011 a 07/05/2011	2011040815481660238805
09/03/2011	09/03/2011 a 07/04/2011	2011030913325934002149
07/02/2011	07/02/2011 a 08/03/2011	2011020714043373886090
09/11/2010	09/11/2010 a 08/12/2010	2010110909005918937718
28/09/2010	28/09/2010 a 27/10/2010	2010092822365551476745
05/08/2010	05/08/2010 a 03/09/2010	2010080509321011744366
07/06/2010	07/06/2010 a 06/07/2010	2010060709314350833290
05/05/2010	05/05/2010 a 03/06/2010	2010050514031417937082
08/04/2010	08/04/2010 a 07/05/2010	2010040816591466717827
13/01/2010	13/01/2010 a 11/02/2010	2010011311290812540653
04/12/2009	04/12/2009 a 02/01/2010	2009120413500839235287
30/10/2009	30/10/2009 a 28/11/2009	2009103008184860490019
29/09/2009	29/09/2009 a 28/10/2009	2009092913573590203190
03/09/2009	03/09/2009 a 02/10/2009	2009090314555360798044
04/08/2009	04/08/2009 a 02/09/2009	2009080417404523438561
03/07/2009	03/07/2009 a 01/08/2009	2009070311133779853424
02/06/2009	02/06/2009 a 01/07/2009	2009060209523802325290
04/05/2009	04/05/2009 a 02/06/2009	2009050416063314079568
03/04/2009	03/04/2009 a 02/05/2009	2009040308014048744260

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 171
CORONEL VIVIDA - PR.

Resultado da consulta em 28/08/2013 às 09:58:53

Dúvidas mais Freqüentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 172

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA GERAL E HOMEOPATTICA DR.ARTEMIO CARDOSO DA SILVA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.728.131/0001-43
Certidão nº: 34100480/2013
Expedição: 14/08/2013, às 17:28:47
Validade: 09/02/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA GERAL E HOMEOPATTICA DR.ARTEMIO CARDOSO DA SILVA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.728.131/0001-43**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 176
CORONEL VIVIDA - PR

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 17
CORONEL VIVIDA - PR

Busca Profissional

PESSOA FÍSICA

Nome

CRM

15116

Cidade

Selecione

Especialidade

Selecione

Mais opções

Foram encontrados 1 resultados

Nome	Situaçã
ARTEMIO JURACI CARDOSO DA SILVA	Ativo

Data de Inscrição:
29/09/1995

Tipo de Inscrição:
Primário

Sexo:
Masculino

Cidade:

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 148
CORONEL VIVIDA - PR

Receita Federal PGFN

CERTIDÃO CONJUNTA

Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 01.802.067/0001-02
Data da Emissão : 22/05/2013
Hora da Emissão : 11:46:06
Código de Controle da Certidão : 290A.BBCB.B59D.91D3
Tipo da Certidão : Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Conjunta **Positiva com Efeitos de Negativa** emitida em 22/05/2013, com validade até 18/11/2013.

Página Anterior

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 179
CORONEL VIVIDA - PR

Receita PR

Confirmação de Certidões

Data/Hora Host CELEPAR
28/08/2013 - 10:23:05

Informações do Documento

Certidão	**10797808-01**
Tipo	**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DE DÍVIDA ATIVA ESTADUAL - AUTOMÁTICA**
Fornecida para o	**CNPJ 01802067/0001-02** NAO CONSTA NOS CADASTROS DA SECRETARIA DA FAZENDA DO PARANA
Finalidade	LICITACAO
Emissão	20/08/2013 - 14:54:38
Data de Validade	18/12/2013

PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA - PR. Fls. 180

Ministério da Fazenda | Destaques do governo | PORTAL BRASIL

Receita Federal

Certidões Emitidas

CGC: 01.802.067/0001-02 - GILBERTO SANTOS DOS SANTOS & CIA LTDA -

Certidão	Data Emissão	FIN	Data Validade	Data Cancelamento	Hora de Brasilia
672013-14021067	22/05/2013	4	18/11/2013		
1102012-14021067	03/12/2012	4	01/06/2013		
282012-14021067	05/06/2012	4	02/12/2012		
130972011-14021040	14/10/2011	4	11/04/2012		
48072011-14021040	06/04/2011	4	03/10/2011		
98572010-14021040	25/08/2010	4	21/02/2011		
131292009-14021040	08/12/2009	4	06/06/2010		
67482009-14021040	14/07/2009	4	10/01/2010		
772009-14021040	12/01/2009	4	11/07/2009		
32532008-14021040	27/05/2008	4	23/11/2008		
66542007-14021040	27/11/2007	4	25/05/2008		
15152007-14021040	19/04/2007	4	16/10/2007		
30512006-14021040	04/07/2006	4	31/12/2006		
26682005-14021040	09/06/2005	4	07/09/2005		
8202005-14021040	18/02/2005	4	19/05/2005		
12092004-14021040	15/04/2004	4	14/07/2004		
17591999-14624005	06/09/1999	4	05/11/1999		

A Receita Federal agradece a sua visita. Informações sobre política de privacidade e uso.

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS 181
MUNICIPAL VIVIDA - PR

:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 01802067/0001-02
Razão Social: GILBERTO SANTOS DOS SANTOS E CIA LTDA

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
19/08/2013	19/08/2013 a 17/09/2013	201308190823442733240 9
19/07/2013	19/07/2013 a 17/08/2013	20130719093259187867 61
19/06/2013	19/06/2013 a 18/07/2013	20130619082137272542 02
20/05/2013	20/05/2013 a 18/06/2013	20130520081201413354 55
18/04/2013	18/04/2013 a 17/05/2013	20130418155934086742 70
19/03/2013	19/03/2013 a 17/04/2013	20130319161621452669 68
14/02/2013	14/02/2013 a 15/03/2013	20130214141247457020 13
16/01/2013	16/01/2013 a 14/02/2013	20130116150547065260 28
20/12/2012	20/12/2012 a 18/01/2013	20121220110216388817 22
23/11/2012	23/11/2012 a 22/12/2012	20121123082216986440 72
25/10/2012	25/10/2012 a 23/11/2012	20121025142128048105 53
27/09/2012	27/09/2012 a 26/10/2012	20120927130956606866 05
30/08/2012	30/08/2012 a 28/09/2012	20120830090052558288 05
05/07/2012	05/07/2012 a 03/08/2012	20120705142139377446 56
05/06/2012	05/06/2012 a 04/07/2012	20120605085116093934 72
20/03/2012	20/03/2012 a 18/04/2012	20120320144358966789 50
16/02/2012	16/02/2012 a 16/03/2012	20120216163159413468 90
03/01/2012	03/01/2012 a 01/02/2012	20120103042213250542 58
03/12/2011	03/12/2011 a 01/01/2012	20111203190137250734 20
18/10/2011	18/10/2011 a 16/11/2011	20111018134414395586 69
13/09/2011	13/09/2011 a 12/10/2011	20110913095700505760 32
11/08/2011	11/08/2011 a 09/09/2011	20110811131857793872 36
05/07/2011	05/07/2011 a 03/08/2011	20110705082437247242 34
26/05/2011	26/05/2011 a 24/06/2011	20110526142000603683 04
26/04/2011	26/04/2011 a 25/05/2011	20110426113952902079 27
17/03/2011	17/03/2011 a 15/04/2011	20110317115527810944 54
11/02/2011	11/02/2011 a 12/03/2011	20110211154029367406 60
29/09/2010	29/09/2010 a 28/10/2010	20100929104947222616 81
16/08/2010	16/08/2010 a 14/09/2010	20100816155151378379 56
06/07/2010	06/07/2010 a 04/08/2010	20100706134804156180 90
07/06/2010	07/06/2010 a 06/07/2010	20100607152837504451 99
10/05/2010	10/05/2010 a 08/06/2010	20100510082756664328 43
31/03/2010	31/03/2010 a 29/04/2010	20100331115705964820 90
01/03/2010	01/03/2010 a 30/03/2010	20100301154636404687 99
01/02/2010	01/02/2010 a 02/03/2010	20100201105704205782 26
05/01/2010	05/01/2010 a 03/02/2010	20100105140038786777 00
07/12/2009	07/12/2009 a 05/01/2010	20091207153348472198 17
16/11/2009	16/11/2009 a 15/12/2009	20091116083738841859 12
22/10/2009	22/10/2009 a 20/11/2009	20091022144249133868 50
01/10/2009	01/10/2009 a 30/10/2009	20091001101200720741 77

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 182
CORONEL VIVIDA

09/09/2009	09/09/2009 a 08/10/2009	200909091311143903837 1
12/08/2009	12/08/2009 a 10/09/2009	20090812112434149711 62
10/07/2009	10/07/2009 a 08/08/2009	20090710151947965176 61
12/05/2009	12/05/2009 a 10/06/2009	20090512105120324985 39
06/04/2009	06/04/2009 a 05/05/2009	20090406081532424217 62
05/02/2009	05/02/2009 a 06/03/2009	20090205080800349674 09
06/01/2009	06/01/2009 a 04/02/2009	20090106083754868089 74
10/11/2008	10/11/2008 a 09/12/2008	20081110082535333086 98
10/10/2008	10/10/2008 a 08/11/2008	20081010083339229650 02
10/09/2008	10/09/2008 a 09/10/2008	20080910085419571480 02

Resultado da consulta em 28/08/2013 às 10:14:19

Dúvidas mais Freqüentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 183
CORONEL VIVIDA - PR.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GILBERTO SANTOS DOS SANTOS & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.802.067/0001-02
Certidão nº: 34482923/2013
Expedição: 20/08/2013, às 15:28:59
Validade: 15/02/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GILBERTO SANTOS DOS SANTOS & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.802.067/0001-02, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 134
CORONEL VIVIDA

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 185
CORONEL VIVIDA

Busca Profissional

PESSOA FÍSICA

Nome

CRM

10720

Cidade

Selecione

Especialidade

Selecione

Mais opções

Foram encontrados 1 resultados

Nome	Situação
GILBERTO SANTOS DOS SANTOS	Ativo

Data de Inscrição:
13/05/1987

Tipo de Inscrição:
Primário

Sexo:
Masculino

Cidade:
Francisco Beltrão

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 196
CORONEL VIVIDA - PR

PARECER E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 81/2013

DATA: 13/08/13 ABERTURA: 28/08/13 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF SÃO CRISTÓVÃO; EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE UM PROFISSIONAL MÉDICO INTENSIVISTA PARA ATUAR NA UPA 24 HORAS; EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE GINECOLOGIA E EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL E REUMATOLOGIA. ; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma esta de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos os lotes a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
04	01	CLINICA GERAL E HOMEOPATTICA DR. ARTEMIO CARDOSO DA SILVA LTDA	14.000,00	168.000,00
02	01	GILBERTO SANTOS DOS SANTOS & CIA LTDA ME	8.400,00	100.800,00
02	02	GILBERTO SANTOS DOS SANTOS & CIA LTDA ME	1.200,00	8.400,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
CLINICA GERAL E HOMEOPATTICA DR. ARTEMIO CARDOSO DA SILVA LTDA	10.728.131/0001-43	168.000,00
GILBERTO SANTOS DOS SANTOS & CIA LTDA ME	01.802.067/0001-02	109.200,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R$ 277.200,00 (duzentos e setenta e sete mil e duzentos reais).

Não acudiram interessados para os lotes nº 01 e 03, sendo os mesmos DESERTOS.

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 28 de agosto de 2013.

Fernando Q. Abatti
Pregoeiro

Ademir Antonio Aziliero
Equipe de Apoio

Eugenio Sartor
Equipe de Apoio

Iana Roberta Schmid
Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 184
69
CORONEL VIVIDA - PR

PARECER LICITAÇÃO

Parecer n 442/2013

PROTOCOLO nº178/2013

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos para estratégia saúde da família - ESF São Cristóvão, Empresa para disponibilização de um profissional médico intensivista para atuar na UPA 24 horas; Empresa para prestação de serviços médicos na área de ginecologia e empresa para prestação de serviços médicos na área de clínica geral e reumatologia.

De: Pricila Gregolin - Assessoria Jurídica
Para: Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

28 de agosto de 2013.

De acordo com o parecer do Pregoeiro e da Equipe de Apoio o procedimento licitatório está em conformidade com o edital, bem como após análise desta Assessoria Jurídica observa-se que o procedimento está em de acordo com a legislação vigente e livre de vícios aparentes, por isso caso o Chefe do Executivo entender conveniente e oportuno, pode homologar a adjudicação do objeto do certame as empresas vencedoras, pelo valor de R$ 277.200,00 (Duzentos e setenta e sete mil e duzentos reais).

É o parecer.

Pricila Gregolin
OAB/PR nº 51.356

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 183
CORONEL VIVIDA - PR.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 81/2013

DATA: 13/08/13 ABERTURA: 28/08/13 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF SÃO CRISTÓVÃO; EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE UM PROFISSIONAL MÉDICO INTENSIVISTA PARA ATUAR NA UPA 24 HORAS; EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE GINECOLOGIA E EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL E REUMATOLOGIA; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 81/2013, HOMOLOGO os lotes a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
04	01	CLINICA GERAL E HOMEOPATTICA DR. ARTEMIO CARDOSO DA SILVA LTDA	14.000,00	168.000,00
02	01	GILBERTO SANTOS DOS SANTOS & CIA LTDA ME	8.400,00	100.800,00
02	02	GILBERTO SANTOS DOS SANTOS & CIA LTDA ME	1.200,00	8.400,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
CLINICA GERAL E HOMEOPATTICA DR. ARTEMIO CARDOSO DA SILVA LTDA	10.728.131/0001-43	168.000,00
GILBERTO SANTOS DOS SANTOS & CIA LTDA ME	01.802.067/0001-02	109.200,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R$ 277.200,00 (duzentos e setenta e sete mil e duzentos reais).

Não acudiram interessados para os lotes nº 01 e 03, sendo os mesmos DESERTOS.

Coronel Vivida, 28 de agosto de 2013.

Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal

DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 5869 | Pato Branco, 4 de setembro de 2013

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

UTFPR

GOVERNO FEDERAL BRASIL PAIS RICO É PAIS SEM POBREZA

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ
CÂMPUS DOIS VIZINHOS

PRECISA

PROFESSOR SUBSTITUTO DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO

Área/Subárea	VG	CH	Turno	Requisitos
Engenharia Agrícola / Construções Rurais	01	40	M/T	Graduação em Engenharia Civil ou em Engenharia Agrícola ou em Agronomia ou em Zootecnia com *Pós-Graduação.
Morfologia Vegetal / Fisiologia Vegetal	01	40	T/N	Graduação em Ciências Biológicas ou em Engenharia Florestal ou em Agronomia com *Pós-Graduação.

*** Se não especificado, a pós-graduação mínima é em nível de especialização.**

VG: - número de vagas
PDD: - número de candidatos convocados para as provas de desempenho didático
CH: - carga horária
TURNO: (M: manhã; T: tarde; N: noite).

REMUNERAÇÃO			
TITULAÇÃO	Tempo Integral (40 horas)		
	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação (R.T.)	TOTAL
Especialização	R$ 2.714,89	R$ 253,13	R$ 2.968,70
Mestrado	R$ 2.714,88	R$ 835,05	R$ 3.549,94
Doutorado	R$ 2.714,89	R$ 1.934,76	R$ 4.649,65

TAXA DE INSCRIÇÃO (40h) - R$ 74,00

O **Processo Seletivo** para preenchimento de vagas para Professor Substituto da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico está com inscrições abertas no período de **15 de agosto de 2013 a 12 de setembro de 2013**, na UTFPR – Câmpus Dois Vizinhos. A inscrição deverá ser efetuada pela Internet, no endereço eletrônico www.utfpr.edu.br/concursos, das 8h do dia 15 de agosto de 2013 às 20h do dia 12 de setembro de 2013. Taxa de inscrição R$ 74,00.

Maiores informações pelo telefone: (46) 3536-8903 ou (46) 3536-8904 ou por email: cogerh-dv@utfpr.edu.br

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2013
DATA: 13/08/13 ABERTURA: 29/08/13 HORÁRIO: 10:00
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO NOVO, TIPO PICK-UP, PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A COMUNIDADE INDÍGENA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 82/2013, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA	30.000,00	30.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA	77.812.188/0001-05	30.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total da licitação é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Coronel Vivida, 29 de agosto de 2013.
Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2013
DATA: 29/08/13 ABERTURA: 17/09/13 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: contratação de empresa especializada em serviços de elaboração de projeto de prevenção e combate a incêndios do Complexo Esportivo Barro Preto, conforme especificações anexas ao edital.
Tendo em vista que os projetos serão executados pela Divisão de Estudos e Projetos da Prefeitura Municipal e respeito ao princípio da economicidade, REVOGO em todos os seus termos a Tomada de Preços nº 12/2013.

Coronel Vivida, 03 de Setembro de 2013.
Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

EMISSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A empresa abaixo torna público que recebeu do IAP, Licença de Operação (nº92445840) para o empreendimento a seguir especificado:
Empresa: **ARFIMAC–INDÚSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA**.
Endereço: Estrada Geral – Vila São Luiz, município de Clevelândia/ PR.
Atividade: Indústria de Madeira Serrada Validade: 20/08/2013.

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

ARFIMAC–INDÚSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA., torna público que irá requerer ao Instituto Ambiental do Paraná-IAP, Renovação de Licença de Operação, para indústria de madeira serrada, implantada na Estrada Geral – Vila São Luiz, município de Clevelândia, estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2013
DATA: 13/08/13 ABERTURA: 28/08/13 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF SÃO CRISTÓVÃO; EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE UM PROFISSIONAL MÉDICO INTENSIVISTA PARA ATUAR NA UPA 24 HORAS; EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE GINECOLOGIA E EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL E REUMATOLOGIA; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 81/2013, HOMOLOGO os lotes a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
04	01	CLINICA GERAL E HOMEOPATTICA DR. ARTEMIO CARDOSO DA SILVA LTDA	14.000,00	168.000,00
02	01	GILBERTO SANTOS DOS SANTOS & CIA LTDA ME	8.400,00	100.800,00
02	02	GILBERTO SANTOS DOS SANTOS & CIA LTDA ME	1.200,00	8.400,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
CLINICA GERAL E HOMEOPATTICA DR. ARTEMIO CARDOSO DA SILVA LTDA	10.728.131/0001-43	168.000,00
GILBERTO SANTOS DOS SANTOS & CIA LTDA ME	01.802.067/0001-02	109.200,00

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total da licitação é de R$ 277.200,00 (duzentos e setenta e sete mil e duzentos reais).
Não acudiram interessados para os lotes nº 01 e 03, sendo os mesmos DESERTOS.

Coronel Vivida, 28 de agosto de 2013.
Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Câmara Municipal de Palmas

Av. Clevelândia, 591 - Fones: (46) 3262-1509 (46) 3263-1103
Palmas – Paraná
DECRETO LEGISLATIVO 05/2013

Súmula: *"Decreta que no dia 02 de setembro de 2013 está Cancelada a Sessão Ordinária desta Casa de Leis ."*

O Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Palmas, estado do Paraná, Marcos Antonio da Silva Gomes, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento interno,

Decreta

Art.1º Que no dia 02 de Setembro de 2013 está cancelada a Sessão Ordinária desta Casa de Leis, por motivo de no mesmo dia estar se realizando uma Sessão Solene conforme o Art. 109 do Regimento Interno .

Art.2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Palmas, 30 de agosto de 2013.

Marcos Antonio da Silva Gomes

Presidente em Exercício do Legislativo

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Administração e Finanças
Divisão de Fiscalização e Tributação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Notificamos os contribuintes abaixo identificados que estão em débito com a Fazenda Pública do município de Pato Branco.
De acordo com o disposto no art. 344, 345 e 350 parágrafo 2º da Lei Complementar nº 001/98, (Código Tributário Municipal), em concordância com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Código Tributário Nacional e os demais dispositivos legais, aplicáveis à espécie, fica Vossa Senhoria, ***NOTIFICADO (A)** a regularizar pendências tributárias, no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação desta, no setor de Tributação do Município de Pato Branco*, podendo ainda, ser adotado -o disposto na Lei Municipal nº 2.444/2005, a fim de solucioná-las administrativamente.
Após este período, referidas pendências deverão ser encaminhadas para que se adotem as medidas judiciais adequadas, em cumprimento ao disposto na legislação vigente.
Caso Vossa Senhoria já tenha regularizado as pendências junto ao Município de Pato Branco, solicita-se seu comparecimento junto ao Setor de Tributação munido dos comprovantes de pagamento para retificação da situação das pendências.

NOME / RAZÃO SOCIAL	CADASTRO MUNICIPAL	CPF OU CNPJ
Suzana Aparecida Santini	301338-0	15.196.946/0001-42
Futtura Derivados de Concreto Ltda	235234-0	07.205.041/0001-63

Pato Branco, Paraná, 03 de setembro de 2013.

Eliane Del Sent
Chefe da Divisão da Tributação/Fiscalização

Vanderlei José Crestani
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Divisão de Fiscalização e Tributação 46 3220 1519 3220 1577 [illegible]
Rua Caramuru, 271, Centro • CEP 85 501-060 • 46 3220 1544 • Pato Branco • PR

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO – PR

EDITAL DE CONCURSO Nº 037/2013

Convoca os candidatos abaixo-relacionados para que, no prazo, máximo, de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, que entreguem, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São João, Estado do Paraná, à Avenida XV de Novembro, 160, na cidade de São João - PR, a documentação mencionada nos itens 10.1 e 10.2 do Edital de Concurso nº 128/2011, de 15-08-2011, os exames médicos e o Laudo da Avaliação Médica Admissional, a fim de que seja procedida a nomeação no cargo para o qual foram aprovados no referido Concurso Público:
GRUPO OCUPACIONAL: SERVIÇOS GERAIS
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (LOCALIDADE 01)

Nome	Classif.
ILSE ZUCONELLI CHIUCHETA	3º

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (LOCALIDADE 12B)

Nome	Classif.
MARCIO IZAC DA SILVA	5º

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

A publicação na íntegra dos Atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: AMSOP.DIOEMS.COM.BR, Edição do dia 04-09-13, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 1.387, de 29/11/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA - PR
EDITAL Nº 26 DE 2 DE SETEMBRO DE 2013

Convoca candidata aprovada em Concurso Público.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1098 de 09 de dezembro de 2009 e Lei Municipal nº 1213 de 08 de setembro de 2011,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada e classificada dentro do número de vagas abertas através do Edital de Concurso Público nº 001/2010 de 29 de abril de 2010,

Cargo: **Nutricionista**

Ordem de Classificação	Nº da Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Data de Nascimento	Pontuação Final
6º	106	Carolina Kato Prado	048.562.359-58	05/07/1986	65,00

Art. 2º - Fica a candidata acima relacionada convocada a comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Renascença, dentro do prazo regulamentar, a fim de assumir sua vaga.

Art. 3º - O não comparecimento da candidata até a data prevista neste Edital implicará em renúncia da vaga.

Art. 4º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze, 52º ano de Emancipação.
Lessir Canan Bortoli
Prefeito

CIRUSPAR SAMU 192 SUDOESTE - PR

CIRUSPAR - PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2013 PROCESSO Nº 51/2013

O CIRUSPAR, torna público que no dia 17 de Setembro de 2013, às 09 horas, estará realizando licitação na modalidade pregão presencial. Objeto: Implantação de registro de preços para aquisição de Equipamentos de Segurança para Proteção Individual (E.P.I) e acessórios Ergonômicos que atendam a NR 17. Informações e edital: www.ciruspar.pr.gov.br; Fone: (46) 3902-1338, e-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br Pato Branco, 28 de Agosto de 2013. Adriano Luiz Zini – Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2013

O Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR até o dia 08 de outubro de 2013, às 09 horas, estará recebendo os envelopes para Tomada de Preços nº 3/2013, tem por objeto a contratação de empresa que forneça licença e instalação de software que faça a integração do relógio ponto eletrônico com o sistema GP do setor de Recursos Humanos do CIRUSPAR, e conforme descrição contida no Edital, sendo o critério de julgamento da licitação do tipo "melhor técnica e preço". Informações e edital: www.ciruspar.pr.gov.br; Fone: (46) 3902-1338, e-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br Pato Branco, 29 de Agosto de 2013. Adriano Luiz Zini – Presidente da Comissão Especial de Licitações

---

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 112, de 03 de setembro de 2013.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal nº 1.536, de 17 de junho de 2011:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao Sr. Emersón Pilonetto, servidor público, CPF Nº 855.604.569-34, 01 (uma) diária de viagem, sem pernoite, a serviço do Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, no dia 04 de setembro de 2013, com veículo oficial para a cidade de Toledo - PR.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2013.

Antonio Celso Pilonetto
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RENASCENÇA
CNPJ: 01.603.715/0001-00 Rua Nilo Peçanha, 129 – Centro
Fone/fax: (46) 3550-1344
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO
EDITAL CARTA CONVITE N.º 001/2013

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, a vista do parecer jurídico conclusivo da Assessoria Jurídica, resolve:

I – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nos seguintes termos:
Processo n.º: 011/2013
Modalidade de licitação: Carta Convite n.º 001/2013
Data da homologação: 03/09/2013
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de 06 (seis) poltronas para Câmara Municipal de Vereadores.
Empresa vencedora nos lotes: RD - COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA/CNPJ N.º 06.336.209/0001-07
Lote 01: R$ 1.804,00 e Lote 02: R$ 654,00
Total: R$ 2.458,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta e oito reais).

Renascença (PR), 03 de setembro de 2013
Cassiano Fabris
Presidente

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO – PR

DECRETO Nº 1.816, DE 02 DE SETEMBRO DE 2013.
Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento de 2013, no valor de R$ 20.000,00.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: AMSOP.DIOEMS.COM.BR, edição do dia 04-09-2013 respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 1.387, de 29-11-2011.

PREFEITURA MUNICIPAL - Fls. 190 - CORONEL VIVIDA - PR

EXTRATO DO CONTRATO N°. 224/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2.013 – PROCESSO Nº. 070/2013 PARTES: Município de Clevelândia e Anna Caroline Guerro, CNPJ sob nº. 18.696.132/0001-65. OBJETO: "Realização de consultas na área de clinica geral (Estratégia da Saúde da Família - ESF); consultas medicas no Pronto Atendimento Municipal, para dar atendimento aos Programas do Ministério de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde". VALOR TOTAL: Lote nº. 01: itens 01 e 02, R$. 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado nos dias 14 (quatorze) de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente, de acordo com os serviços executados no mês imediatamente anterior, mediante sua aceitação. RECURSO ORÇAMENTARIO: 05- Secretaria Municipal de Saúde; 05.02- Fundo Municipal de Saúde; 103020015.2.010000- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.39.00.303- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 3.3.9.39.50.99.00- 303- Demais Despesas com Serviços Médicos- Hospitalares e Odont. (1382); 3.3.9.39.50.99.00- 495- Demais Despesas com Serviços Médicos- Hospitalares e Odont. (1390). PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 12 (doze) meses VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA: 03/09/2013 FORO: CLEVELÂNDIA – PARANÁ Clevelândia, 03 de setembro de 2013. ALVARO FELIPE VALERIO Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N°. 225/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2.013 – PROCESSO Nº. 070/2013 PARTES: Município de Clevelândia e Sermédico Organização Hospitalar Ltda, CNPJ sob n°. 76.162.841/0001-67. OBJETO: "Realização de suporte a serviços médicos quando do acompanhamento a paciente em situação de urgência/emergência; e, serviços de internamento hospitalar, para dar atendimento aos Programas do Ministério de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde". VALOR TOTAL: Lote nº. 01: itens 03 e 04 R$. 51.000,00 (cinquenta e hum mil reais). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado nos dias 14 (quatorze) de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente, de acordo com os serviços executados no mês imediatamente anterior, mediante sua aceitação. RECURSO ORÇAMENTARIO: 05- Secretaria Municipal de Saúde; 05.02- Fundo Municipal de Saúde; 103020015.2.010000- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.39.00.303- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 3.3.9.39.50.99.00- 303- Demais Despesas com Serviços Médicos- Hospitalares e Odont. (1382); 3.3.9.39.50.99.00- 495- Demais Despesas com Serviços Médicos- Hospitalares e Odont. (1390). PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 12 (doze) meses VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA: 03/09/2013 FORO: CLEVELÂNDIA – PARANÁ Clevelândia, 03 de setembro de 2013. ALVARO FELIPE VALERIO Prefeito Municipal

Doc66103

CORONEL DOMINGOS SOARES

Prefeitura

PORTARIA Nº313/2013

O Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o contido no requerimento protocolado sob o nº 380/2013, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:
CONCEDER
Art. 1º- Licença Especial, ao Servidor Público Municipal Sr. ELISEU CAMARGO NUNES, portador do documento de identidade RG nº 6.397.835-3/PR e CPF nº 946.282.469-04, da função de Motorista, conforme Lei Municipal nº 495/2010 art.129, parágrafo 1º, lotado junto ao Departamento de Infra-estrutura, pelo período de 03 (três) meses, a contar de 30 de agosto de 2013 a 30 de novembro de 2013, devendo retornar as suas funções em 01 de dezembro de 2013.
Art. 2º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.
Coronel Domingos Soares Pr., em 29 de agosto de 2013.
VALDIR PEREIRA VAZ
PREFEITO MUNICIPAL

Doc66943

CORONEL VIVIDA

Prefeitura

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 81/2013

DATA: 13/08/13 ABERTURA: 28/08/13 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF SÃO CRISTÓVÃO; EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE UM PROFISSIONAL MÉDICO INTENSIVISTA PARA ATUAR NA UPA 24 HORAS; EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE GINECOLOGIA E EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL E REUMATOLOGIA; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 81/2013, HOMOLOGO os lotes a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
04	01	CLINICA GERAL E HOMEOPATTICA DR. ARTEMIO CARDOSO DA SILVA LTDA	14.000,00	168.000,00
02	01	GILBERTO SANTOS DOS SANTOS & CIA LTDA ME	8.400,00	100.800,00
02	02	GILBERTO SANTOS DOS SANTOS & CIA LTDA ME	1.200,00	8.400,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
CLINICA GERAL E HOMEOPATTICA DR. ARTEMIO CARDOSO DA SILVA LTDA	10.728.131/0001-43	168.000,00
GILBERTO SANTOS DOS SANTOS & CIA LTDA ME	01.802.067/0001-02	109.200,00

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total da licitação é de R$ 277.200,00 (duzentos e setenta e sete mil e duzentos reais).
Não acudiram interessados para os lotes nº 01 e 03, sendo os mesmos DESERTOS.
Coronel Vivida, 28 de agosto de 2013.
Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Doc66911

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 82/2013

DATA: 13/08/13 ABERTURA: 29/08/13 HORÁRIO: 10:00
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO NOVO, TIPO PICK-UP, PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A COMUNIDADE INDÍGENA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 82/2013, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA	30.000,00	30.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA	77.812.188/0001-05	30.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total da licitação é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Coronel Vivida, 29 de agosto de 2013.
Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Doc66928

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 12/2013
DATA: 29/08/13 ABERTURA: 17/09/13 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: contratação de empresa especializada em serviços de elaboração de projeto de prevenção e combate a incêndios do Complexo Esportivo Barro Preto, conforme especificações anexas ao edital.
Tendo em vista que os projetos serão executados pela Divisão de Estudos e Projetos da Prefeitura Municipal e em respeito ao princípio da economicidade, REVOGO em todos os seus termos a Tomada de Preços nº 12/2013.
Coronel Vivida, 03 de Setembro de 2013.
Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Doc66929

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo n° 03 ao Contrato n° 334/2012 – Tomada de Preços nº 14/2012 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR - Contratada: W. REICHERT CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.488.812/0001-00. Conforme pedido da empresa contratada e parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo da execução de 17 de julho de 2013 a 30 de novembro de 2013.Fica aditado o prazo de vigência de 13 de dezembro de 2013 a 30 de junho de 2014. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. Coronel Vivida, 16 de julho de 2013. Frank Ariel Sachiavini. Prefeito Municipal.

Doc65843